



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA**
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5 – Justificativa(s) Técnica: Faz-se necessário a locação de um veículo leve para transportar os alunos das referidas Glebas, considerando que esses alunos residem muito distante da linha mestre por onde passa o ônibus escolar e ainda passam por trechos perigosos no que diz respeito a animais selvagens e peçonhentos.

6 – Resultados Esperados: Que a devida contratação esteja de acordo com a necessidade das escolas, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7– Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.:

Proj./Ativ.: 2.083 – Manutenção do Transporte Escolar

Dotação: 203

Fonte do Recurso: 3.3.90.39.00.00.00.00 1001 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: Educação 25%

09 – Fiscal do Contrato: Selimário Ferreira da Silva

Responsável pelo recebimento da mercadoria

10 – Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro de Múltiplo Uso Eva da Luz Miór, Rua Antonio Carlos do Amaral, nº 1300 – Centro - Nova Lacerda- MT, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia

Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 11 meses** contados do atesto da nota fiscal;

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda, 23 de Janeiro de 2017.

Eliana Viana da Silva
Secretaria Municipal de Educação
Portaria 002/2017

Protocolo:

23/01/17



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 23/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/2

- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 70 - Manut. do Transp. Escolar
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: Eliana Viana da Silava
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

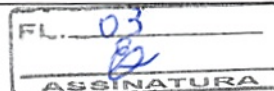
ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	11	un	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 4 (quatro) aluno(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Vale do Guapore, Gleba Santa Amelia, percorrendo 86km por dia e 1.892 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0061)	0,0000	0,00
2	11	un	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo Van com capacidade para 15 (quinze) alunos(incluindo motorista, combustível e segura total) de ida e volta (guarita da fazenda, mais 6 retiros) até a Escola Municipal Ângelo Tripoloni , percorrendo 200 km por dia e 4.400 Km por mês, Gleba Rio Novo, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0062)	0,0000	0,00

Solicitante: Eliana Viana da Silava:.....

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 23/2017

Data: 24/01/2017

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 2/2

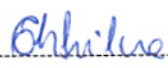
- [] Execução de Serviço
[] Execução de Obra
[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
3	11	un	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo 04 (quatro) alunos, com caminhonete traçada 4 x 4 (incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta da Gleba Ouro Verde x São Francisco até a Escola Municipal Getulio Vargas, percorrendo 176 km por dia e 3.872 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0063)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: Eliana Viana da Silava: 

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.


CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Responsável pelo Setor Compras



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

Telefone: 653259-4045

RUA 16 DE JULHO, Nº 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

CO' TA Nr.: 22/2017

Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

Código: 0

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: Prazo

Validade da Proposta: 60 dias

Local de Entrega:

Objeto da Coleta de Preço:

Prazo de Entrega: Imediato

Vencimento da Coleta:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL

Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 4 (quatro) aluno(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Vale do Guapore, Gleba Santa Amelia, percorrendo 86km por dia e 1.892 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0061)	un		11,00		
2	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo Van com capacidade para 15 (quinze) alunos(incluindo motorista, combustível e segura total) de ida e volta (guarita da fazenda, mais 6 retiros) até a Escola Municipal Ângelo Tripoloni, percorrendo 200 km por dia e 4.400 Km por mês, Gleba Rio Novo, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0062)	un		11,00		
3	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo 04 (quatro) alunos, com caminhonete traçada 4 x 4 (incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta da Gleba Ouro Verde x São Francisco até a Escola Municipal Getulio Vargas, percorrendo 176 km por dia e 3.872 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0063)	un		11,00		
					Total Geral.....:	

ASSINATURA

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

Christiane
Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA Nr.: 22/2017
Data: 24/01/2017

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: *Norival Stabile*
Endereço: *Gleba Ouro Verde*
Cidade: *Nova Lacerda / MT*

Código: 0

Banco:

Telefone:

Agência:

Fax:

Conta Corrente:

Condições de Pagamento: Prazo
Validade da Proposta: 60 dias
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Objeto da Coleta de Preço: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

Prazo de Entrega: Imediato
Vencimento da Coleta:

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 4 (quatro) aluno(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Vale do Guapore, Gleba Santa Amélia, percorrendo 86km por dia e 1.892 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0061)	un		11,00	<i>4.500,00</i>	<i>49.500,00</i>
2	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo Van com capacidade para 15 (quinze) alunos(incluindo motorista, combustível e segura total) de ida e volta (guarita da fazenda, mais 6 retiros) até a Escola Municipal Ângelo Tripoloni, percorrendo 200 km por dia e 4.400 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0062)	un		11,00		
3	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo 04 (quatro) alunos, com caminhonete traçada 4 x 4 (incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta da Gleba Ouro Verde x São Francisco até a Escola Municipal Getulio Vargas, percorrendo 176 km por dia e 3.872 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0063)	un		11,00	<i>6.500,00</i>	<i>71.500,00</i>

Total Geral.....:

15.372.050/0001-77

NORIVAL STABILE

Sítio Ouro Verde - Zona Rural
CEP 78243-000
Nova Lacerda - Mato Grosso

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

Christiane
Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

ASSINATURA
06

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA		COLETA Nr.: 22/2017 Data: 24/01/2017
CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045 RUA 16 DE JULHO, Nº 815 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT		DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS
		Folha: 1/1

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor: <i>Roberto Conceição Nogueira</i> Endereço: <i>Av. Antônio Carlos Amaral</i> Cidade: <i>Nova Lacerda - MT</i>	Código: 0 Telefone: Fax:	Banco: Agência: Conta Corrente:
Condições de Pagamento: Prazo Validade da Proposta: 60 dias Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL Objeto da Coleta de Preço: Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.		
Observações:		

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 4 (quatro) alunos (incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escola Municipal Vale do Guaporé, Gleba Santa Amélia, percorrendo 86km por dia e 1.892 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0061)	un		11,00		
2	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo Van com capacidade para 15 (quinze) alunos (incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta (quarta da fazenda, mais 6 retiros) até a Escola Municipal Ângelo Tripoloni, percorrendo 200 km por dia e 4.400 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0062)	un		11,00		
3	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo 04 (quatro) alunos, com caminhonete traçada 4 x 4 (incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta da Gleba Ouro Verde x São Francisco até a Escola Municipal Getúlio Vargas, percorrendo 176 km por dia e 3.872 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0063)	un		11,00		
Total Geral.....:						93.500,00

ASSINATURA

15.703.296/0001-84
ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA
 49628984187
KAMARO SONORIZAÇÃO
 Av. Antônio Carlos Amaral, 1050 - Centro
 CEP: 78.243-060 - Nova Lacerda / MT

Nova Lacerda, 24 de Janeiro de 2017.

Christiane

Christiane Ferreira da Silva - Sec. Adjunta Plan.

№ 1000605.007.21

АВТОРСКОЕ ПРАВО © 1999

1999-08-08

ОБЩЕСТВО С ОГРАНИЧЕННОЙ ОТВЕТСТВЕННОСТЬЮ

«АВТОРСКОЕ ПРАВО»

ИНН 77-07-00000

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2017 a 25/01/2017)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 20-71-0061 - TRANSPORTE DE ALUNOS - Escola Vale do Guapore/Sta Amelia									
22/2017	24/01/2017		1	ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA - (6126)		11,000	0,0000	0,00	Sim ***
22/2017	24/01/2017		1	NORIVAL STÁBILE - (6085)		11,000	4.500,0000	49.500,00	Não
						Preço Médio -->	4.500,0000	49.500,00	
Material: 20-71-0062 - TRANSPORTE DE ALUNOS - Escola Angelo Tripoloni/Gleba Rio Nov									
22/2017	24/01/2017		2	ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA - (6126)		11,000	8.500,0000	93.500,00	Sim ***
22/2017	24/01/2017		2	NORIVAL STÁBILE - (6085)		11,000	0,0000	0,00	Não
						Preço Médio -->	8.500,0000	93.500,00	
Material: 20-71-0063 - TRANSPORTE DE ALUNOS - Escola Getulio Vargas/Ouro Verda									
22/2017	24/01/2017		3	ROBERTO CONCEIÇÃO NOGUEIRA - (6126)		11,000	0,0000	0,00	Sim ***
22/2017	24/01/2017		3	NORIVAL STÁBILE - (6085)		11,000	6.500,0000	71.500,00	Não
						Preço Médio -->	6.500,0000	71.500,00	
						Total Preço Médio -->	19.500,0000	214.500,00	

FL. 08
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

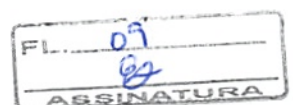
- Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal N° 8.666, de 21 de junho de 1993, REGISTRO DE Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

NOVA LACERDA – MT, 25 de janeiro de 2017.

Uilson Jose da Silva

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: Yuri Silva Dias
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 25 de janeiro de 2017.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

FL. 10

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ: _____ INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____

FONE (____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2017

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme Termo de Referência constante do Anexo I.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

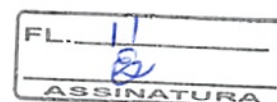
Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2017.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____
ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 13/2015, de 21/01/2015, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber, no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: 08/02/2017 às 08:30 horas; (horário de MT);

Horário para Credenciamento: 08:00h até às 8:30h (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: 08:30h (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem, com especificações e condições constantes no Termo de Referência constante do Anexo I.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Educação, o Termo de Referência do Pregão Presencial nº 05/2017, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do Exercício de 2017.

4.2. Valor

FL. 12
8
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

4.2.1 O valor estimado deste contrato a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente **R\$ 214.500,00 (Duzentos e quatorze mil e quinhentos reais).**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

IV - Estrangeiras que não funcionem no País;

V - Sociedades Cooperativas.

VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

FL. 13
8
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

FL. 14
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exhibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das

FL. 15
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP (IN/DNRC nº103/2007).

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 05/2017
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 05/2017
Envelope nº 2 – Habilitação
CNPJ:
Razão Social:
Telefone/Fax:

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos

FL. 16
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

FL. 17
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3. comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

FL. 18
22
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

FL. 13
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei n. 8.666/93 (Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (Anexo IV);

FL. 20
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

a) REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

b) ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO, CONTRATO SOCIAL EM VIGOR E TODOS OS ADITIVOS OU O CONSOLIDADO devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

c) INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

d) DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA – CNPJ na forma da Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

b) **Fazenda Nacional**, emitida através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou pela nova Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), onde a mesma poderá ser retirada nos sites: www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br – (conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

e) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal, da jurisdição da sede ou filial do licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

f) PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.5. A documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses;

12.6. A documentação relativa ao veículo, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1. Cópia CRV Certificado Registro do Veículo;

Observação: O veículo deverá passar por vistoria junto ao departamento de frotas do município, onde será lavrado um laudo, demonstrando o estado do veículo, equipamentos obrigatório e outros, devendo o mesmo servir como documento de habilitação.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

FL. _____
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para

FL. 23
89
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do Anexo VIII:

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso;

16.2.1. O prazo para entrega dos materiais objetos desta Licitação será de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

FL. 24
8
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

18.1. A licitante registrada na Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

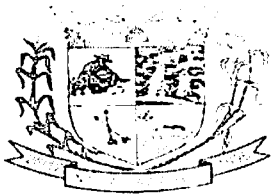
20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

FL. 25
20
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

21. DO CONTRATO

16.1 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, conforme minuta constante do **Anexo IX** deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

17.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

17.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

17.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

17.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

17.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

18.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

18.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência constante no Anexo I do Pregão Presencial nº 05/2017.

18.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

18.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

18.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de

FL. 26
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

18.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

18.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

18.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

19.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

19.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

19.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 05/2017 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

20.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 05/2017.

20.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

20.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

20.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

20.4. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

FL. 21
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

20.5. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

20.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

20.7. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

20.8 As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços-FGTS.

20.9. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

21.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos:

21.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

21.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

21.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

21.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

21.1.2.1. Advertência,

21.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

21.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro

FL. 28
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

21.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

21.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

21.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

21.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

22.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

FL. 29
8
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

22.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

22.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

22.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

22.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 05/2017 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

22.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los:

22.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

23.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

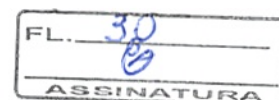
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;

Anexo VII: Declaração de ME e EPP;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Anexo IX: Itens do Pregão Presencial;


Jaeson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017.

Empresa Vencedora:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	CEP:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Objeto:

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Obs.: Este modelo de proposta poderá ser substituído pelo arquivo a ser salvo e impresso no Programa Beta Auto Cotação, com todas as especificações devidamente preenchidas exigidas pelo Edital, devidamente assinado e carimbado pela pessoa jurídica licitante.)

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal

Carimbo de CNPJ da empresa:

FL. 31
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017.

Indicamos o (a) Sr. (a)..... Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº
Inscrição Estadual nº Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

FL. 32
8
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada à
Rua _____,

_____, nº _____, bairro, _____, CEP _____

Município _____

_____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento
ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

FL. 33
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 05/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

FL. 34
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso

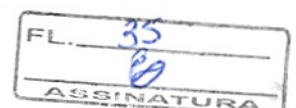
de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova lacerda-MT – Pregão Presencial nº 05/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Juridica) (Papel
timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017

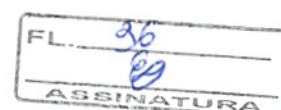
Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE NOVA LACERDA, ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 10.520/02 e Lei 8666/93 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial n.05/2017, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Uilson Jose da Silva.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o serviços, em estrita observância dos termos constantes no Termo de Referência.

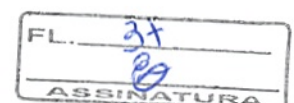
3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação Pregão Presencial n. 05/2017 e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Nome:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:
Representante Legal:	
RG:	CPF:

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Registrados:
Conforme Anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do município, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;
- 5.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;
- 5.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 5.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;
- 5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;
- 5.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;
- 5.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, objeto da Ata, fixando prazo para sua correção;
- 6.5. Fiscalizar livremente o fornecimento dos produtos, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade;
- 6.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais fornecidos fora das especificações deste Edital;

FL. 38
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

7. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

7.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

8. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo do município.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, até o vigésimo dia útil do mês subsequente da prestação dos serviços/fornecimento material de acordo com a emissão da ordem de serviço/fornecimento pela CONTRATANTE.

9.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição e quantitativo, enfim, discriminar todos os produtos entregues, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento:

9.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

9.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

9.3. A contratada renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

9.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9.5. O pagamento será devido sobre os materiais efetivamente entregues.

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. É vedado reajustes de preços antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência desta Ata.

10.1.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

10.1.2. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo município.

FL. 37
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

10.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

10.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o município poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

10.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

11.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

11.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

11.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

11.6. Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS PENALIDADES

12.1. A execução dos serviços fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a

FL. 40
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), do valor a ser contratado, conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais objeto desta Ata, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

12.2.1. Advertência por escrito;

12.2.2. Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Nova Lacerda- MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

12.3.1. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.4. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas no item 25 do edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da futura e eventual contratação, objeto deste instrumento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Cod.Red.	Un.Orç.		ElementoDespesa	Descrição	ValorPrevisto

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato.

II. Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial n. 05/2017, seus anexos e as propostas da contratada.

III. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da

FL. 41
8
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

IV. é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do município.

15. DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos municípios, conforme Lei n. 10.520/02.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Comodoro-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Lacerda - MT, 25 de Janeiro de 2017.

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

EDGAR FERREIRA FERRAZ
OAB/MT 3558 – B
Visto Assessoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF N° _____

FL. 42
B
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do
tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e
eventual contratação de empresa para
prestação de serviços mensais de
transporte escolar, sendo ida e volta até
as escolas existentes no município,
observada as especificações de trajeto,
horários, quilometragem, de acordo com
as normas voltadas ao setor público,
conforme termo de referência constante
no anexo I.

Assunto: Parecer Jurídico 005/2017 em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 005/2017, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, para a registro de preço



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mensais de transporte escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes no município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme termo de referência constante no anexo I.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 005/2017 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art. 4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

A Portaria nº 243/2016 constituiu a Comissão de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minuta do contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art. 38 - *omissis*

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração." (Grifo nosso)

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

¹ BITTENCOURT, Sidney. *Licitação Passo a Passo*. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

² SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³ TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>>, acesso em 25 mar. 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídicos nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, *Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor. Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação.

Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais

⁴ DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQA&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&vm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20 abr. 2015.

⁵ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

modalidades pré-existentis (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do Acórdão nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988,

⁶ CARVALHO FILHO, José dos Santos. *Manual de direito administrativo*. 2008, p. 284.

⁷ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]”.

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

“Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

⁸ CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

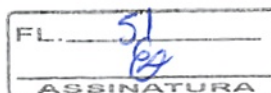
Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Após análise completa do Pregão Presencial, dessa forma, o objeto da licitação em análise se adequou perfeitamente ao descrito na argumentação supramencionada. Além disso, o processo licitatório guarda observância aos elementos contidos no art. 38 (normas concernentes ao ato convocatório da licitação) e seguintes, todos da Lei 8.666/93.

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

juridicamente as minutas do edital e da Ata de Registro de Preços, ressaltando que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 25 de janeiro de 2017.


Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059

256463	VIGIA	MARLENE PAULINO DIAS SALVATERRA	14262371
256434	VIGIA	MATHEUS MARQUES FELIX	25361481
256554	VIGIA	MAURI SILVA CORREA	251130
256693	VIGIA	MAURICIO REIS DA COSTA FERNANDES	1,8316E+11
256169	VIGIA	MESSIAS RODRIGUES DE SOUZA	16081234
256341	VIGIA	NEIDE APARECIDA DE ALMEIDA	15699382
256106	VIGIA	NOEL MARQUES ARONA	15142442
256344	VIGIA	NORILDA DA SILVA MARIANO	1103442
256648	VIGIA	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA	22661115
256743	VIGIA	PAULO HENRIQUE DOS ANJOS DOMINGIS	21275289
256265	VIGIA	RAFAEL FERREIRA DA SILVA	21520585
256524	VIGIA	RAISSA ANDRESSA SOUZA	21340595
256257	VIGIA	RAYANE CRISTINA ALVES PEREIRA JOSINO	24608718
256591	VIGIA	RAYANE SANTOS CRUZ	24173150
256671	VIGIA	RAYLON VINICIUS DANTAS DA CRUZ	1633863
256761	VIGIA	RENILDO DA SILVA BARBOSA	15789004
256561	VIGIA	RICHARLI PEREIRA MENEGUCI	24180416
256483	VIGIA	ROBERLEI MIRANDA CONSTANCI	13917412
256788	VIGIA	ROGERIO RODRIGUES DE SOUZA	18614345
256759	VIGIA	ROMILDO APARECIDO BARBOSA	20320833
256420	VIGIA	RONALDO GLINGLANI	24173266
256780	VIGIA	RONEY SILVA BINA	15286606
256236	VIGIA	ROSA FRANCISCA DOS SANTOS	27256995
256155	VIGIA	ROSANGELA DO CARMO CRUZ	8081907
256188	VIGIA	ROSENO MONTEIRO PIRES	18614256
256643	VIGIA	ROSIMARY BATISTA ALVES	14837870
256254	VIGIA	SAMUEL IVO ORLANDO	89757
256581	VIGIA	SANDRA MESQUITA PEVOACAO	15118665
256245	VIGIA	SERGIO DE LIMA SOUZA	29737532
256686	VIGIA	SERGIO LUIZ DOS SANTOS	79480339
256337	VIGIA	SIDNEI GONCALVES DA SILVA	19461852
256651	VIGIA	SILVANEY FARIA CAMARA	12549118
256735	VIGIA	SONEIR DA SILVA	14435497
256094	VIGIA	SUZANA APARECIDA DOS SANTOS	16445732
256679	VIGIA	TAIANE DA SILVA	21455813
256702	VIGIA	THIAGO MARCILIO EGUEZ	501194605
256057	VIGIA	UISQUERLES SANTOS DA SILVA	1050006
256716	VIGIA	VAGNER APARECIDO DE OLIVEIRA	5593401
256175	VIGIA	VALDEMARCIO DE SOUZA	14435683
256135	VIGIA	VALDEMIRO PEREIRA LEITE	574120
256571	VIGIA	VALERIA APARECIDA PEREIRA GARVIM	1385806
256451	VIGIA	VALTEIR GONCALVES DA SILVA	20826753

256577	VIGIA	VANETE HUNGRIA DOS SANTOS	5898714
256369	VIGIA	VANICLEIA DIAS DO SANTOS	20656190
256384	VIGIA	VANUZA EVANGELISTA	12783250
256416	VIGIA	VITOR HUGO DOS SANTOS ALMEIDA	28708300
256624	VIGIA	WALQUIRIA LEAL TORNACIOLE TOMAZ	1427133
256398	VIGIA	WANDERLEY MEDEIROS SOBRINHO	540630366
256530	VIGIA	WELLINGTON DE NOVAIS RIBEIRO	991279
256233	VIGIA	WELLITON DE SOUZA DALABINETTA	19780958
256145	VIGIA	WERICA SANTOS FERREIRA	27083071
256687	VIGIA	WERLEN SOUZA FERNANDES	27802078

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 05/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 05/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 05/2017.

ABERTURA: 08 de fevereiro de 2017 às 08:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:15 às 08:30 horas;

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.. Para atender a Secretaria de Educação. Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 25 de janeiro de 2017.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 313/2016**

EMENTA: AUTORIZA RETORNO DE BENEFÍCIO AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL Srª ROSANGELA SOARES DA SILVA.

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Fica autorizado que Srª ROSANGELA SOARES DA SILVA, ocupante do cargo de Professora Magistério, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Turismo, retorne de seu afastamento de Benefício Auxílio Doença a partir do dia 26/12/2016.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS - 30/12/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2013/2016

PORTARIA Nº. 243/2016

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

VALMIR LUIZ MORETTO, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, com vigência a partir de 30/11/2016, Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

I – Presidente – Roseli dos Santos, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

II– Membros:

a) Fernando Henrique Conceição Martins, servidor contratado no cargo de Analista Administrativo;

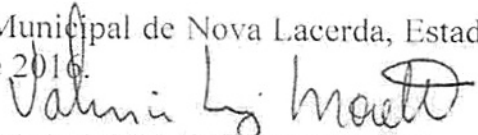
b) Neidiane Almeida Arruda, servidora efetiva no cargo de Agente de Fiscalização;

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 7º. Mantem-se as disposições da Portaria 109/2016, revogando-se apenas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2016.


VALMIR LUIZ MORETTO
Prefeito Municipal



Prefeitura de
NOVA LACERDA
Unidos no Rumo Certo
GESTÃO 2013 - 2016

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.150.544/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2016
NOME EMPRESARIAL JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGO TRANSPORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO SIT BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO zezedantas@hotmail.com		TELEFONE (65) 3259-4069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2017** às **16:58:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017

FL. 55
ASSINATURA

JAIR TIAGO DA SILVA
CNPJ: 24.150.544/0001-06
NOVA LACERDA – MT

Declaração
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 005/2017.

Indicamos o Sr. JAIR TIAGO DA SILVA, Portador da cédula de identidade nº1613925-9, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

Razão Social: JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111

CNPJ nº 24.150.544/0001-06

Sítio Bela Ponte, Gleba Santa Amélia, Zona Rural - CEP 78.243-000,
Nova Lacerda- MT

Jair Tiago da Silva
JAIR TIAGO DA SILVA
CPF: 006.594.981-11

CNPJ: 24.150.544/0001-06

JAIR TIAGO DA SILVA

SIT BELA PONTE - GLEBA SANTA AMÉLIA
S/Nº - ZONA RURAL

CEP: 78.243-000

NOVA LACERDA



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1613925-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/2002

NOME JAIR TIAGO DA SILVA

PAIS BRASIL

JOSE TIAGO DA SILVA

MARIA ROSA DA SILVA

NATURALIDADE RESERVA DO CABACAL-MT DATA DE NASCIMENTO 08/03/1980

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A6 FLS. 77

TERM 4105 RIO BRANCO-MT

CPF *****

ASSINATURA DO TITULAR *muuy*

076

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDINO MENDES DE PAIVA

Foto

Assinatura do Titular *Jair Tiago da Silva*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria da Receita Federal

CNPJ

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

006.594.981-11

Nome

JAIR TIAGO DA SILVA

Nascimento

08/03/1980

Cartão de uso pessoal e intransferível.

Deve ser apresentado junto com um documento de Identidade.

Emissão

AGO/2002

BANCO DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

JAIR TIAGO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 08/03/1980

INSCRIÇÃO 0233 2723 1856

ZONA 081

SEÇÃO 0089

MUNICÍPIO / UF NOVA LACERDA/MT

DATA DE EMISSÃO 29/02/2011

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou Impressão Digital do Eleitor *Jair Tiago da Silva*

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

FL. 57

ASSINATURA

Selo de Controle Digital

➡ VIDE VERSO ➡

MT CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT
Av São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabela Designada

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código Serventia: 15665-3

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Notas de Nova Lacerda - MT
Tabela Rosiane Silva Bina Novakowski
Av. São Bernardo, 195 - Centro
CEP: 78.243-000
Fone: (65) 3259-4110

MT CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT
Av São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabela Designada

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código Serventia: 15665-3

AUTENTICAÇÃO

Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

ASR00603

RS 2,40 Em testemunho (Selo de Controle Digital) da verdade.

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Nova Lacerda - Mt, 22 de fevereiro de 2016

Consulte: www.tjmt.br/selos

MARCOS NOVAKOWSKI

Escrevente Autorizado

AUTENTICAÇÃO

Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

ASR00604

RS 2,40 Em testemunho (Selo de Controle Digital) da verdade.

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Nova Lacerda - Mt, 22 de fevereiro de 2016

Consulte: www.tjmt.br/selos

MARCOS NOVAKOWSKI

Escrevente Autorizado

MT CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT
Av São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabela Designada

Estado de Mato Grosso
Poder Judiciário
Código Serventia: 15665-3

Cartório de Registro Civil e Tabelionato
de Notas de Nova Lacerda - MT
Tabela Rosiane Silva Bina Novakowski
Av. São Bernardo, 195 - Centro
CEP: 78.243-000
Fone: (65) 3259-4110

AUTENTICAÇÃO

Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

ASR00605

RS 2,40 Em testemunho (Selo de Controle Digital) da verdade.

ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Nova Lacerda - Mt, 22 de fevereiro de 2016

Consulte: www.tjmt.br/selos

MARCOS NOVAKOWSKI

Escrevente Autorizado

JAIR TIAGO DA SILVA
CNPJ: 24.150.544/0001-06
NOVA LACERDA – MT

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 005/2017

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111 CNPJ Nº 24.150.544/0001-06, reúne todos os requisitos de habilitação exigida no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº 005/2017 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Nova Lacerda – MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

Jair Tiago da Silva
JAIR TIAGO DA SILVA
CPF: 006.594.981-11

CNPJ: 24.150.544/0001-06
JAIR TIAGO DA SILVA

SIT BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA
S/Nº - ZONA RURAL
NOVA LACERDA/MT

CEP: 78.243-000

[Handwritten signatures]

FL. 58
[Handwritten signature]
ASSINATURA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111

Nome do Empresário

JAIR TIAGO DA SILVA

Nome Fantasia

TIAGO TRANSPORTE

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

16139259

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

006.594.981-11

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/02/2016

Números de Registro

CNPJ

24.150.544/0001-06

NIRE

51-8-0134819-8

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Logradouro

SITIO BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA

Número

SN

Bairro

ZONA RURAL

Município

NOVA LACERDA

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

11/02/2016

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

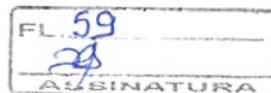
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME91998246

Número do Identificador: 00000659498111



Data de Emissão:

20/04/2016

FL. 00
ASSINATURA

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, por força da Lei Municipal Nº 003/02 (Código Tributário Municipal) e demais alterações posteriores, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

Inscrição Municipal: **735**

NOME / RAZÃO SOCIAL

735 JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111
195 Transporte escolar

ENDEREÇO

Logradouro: GLEBA SANTA AMÉLIA
Complemento: SÍTIO BELA PONTE
Bairro: ZONA RURAL
Distrito:
Cidade: Nova Lacerda

Número:
CEP: 78243-000
UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 24.150.544/0001-06

Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Nova Lacerda(MT), 6 de Fevereiro de 2017.

Neidione A. Arruda
Mat: 2279

Com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda





Proposta de Seguro Automais On-Line - 215

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Versão de cálculo: 1701505.-1

Dados do Seguro

Vigência: das 24 horas do dia 12/02/2016 até às 24 horas do dia 12/02/2017

Proposta: 39400929680077232

Data da Proposta: 12/02/2016

Tipo Cálculo: Anual

Kit da Apólice: Kit Convencional

Concessionária:

CGC Concessionária:

Código da Apólice:

Dados do Segurado / Correspondência

Nome do Segurado: JAIR TIAGO DA SILVA

Tipo Pessoa: Física

CPF/CGC: 006.594.981-11

RG 16139259

Orgão Expedidor.: SSP - MT

Data Expedição: 15/07/2002

Data Nasc.: 08/03/1980

Sexo: Masculino

Est. Civil: Casado

E-mail:

Tel. Celular: (65) - 96023361

Tel. Res.: (65) - 96023361

Tel. Com.:

Tel. Outros:

País de Residência: BRASIL

Renda Mensal: Até R\$ 3.500,00

Banco de Maior Relacionamento: 748 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Atividade: Motorista de veículos de transporte de passageiros

Endereço: SÍTIO BELA PONTE, SN

Nº: 1

Compl:

Bairro: GLEBA SANTA AMELIA

Cidade: NOVA LACERDA

UF: MT

CEP: 78243000

Dados do Veículo

Nro.Item: 1



Veículo: 20; 10; 110 FT141222 FIAT - PALIO FIRE 1.0 ECONOMY 8v Flex A/G 4p

Ano Fabricação / Ano Modelo: 2011 / 2012

0Km: Não

Odômetro: 0

Chassi Remarcado: Não

Valor da Nota Fiscal: 0,00

Qtde. Passageiros: 5

Chassi: 9BD17164LC5793211

Placa: NUG2415

Renavam: 00352046945

Certificado de Propriedade: JAIR TIAGO DA SILVA

Alienação a favor:

Nro. Vist.:

Nro. Nota Fiscal.:

Nível Blindagem:

Tipo Seguro: Seguro Novo

Renova Próprio Corretor: Não

Classe de Bônus: 0

Uso: 1 - Particular

Categoria Tarifária: 10 - Passeio Nacional

Tipo Isenção Imposto: 4 - Sem Isenção

Modalidade: Valor de Mercado Referenciado

Fator de Ajuste: 100%

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br) (001267-0)

Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

O veículo segurado é o mesmo da apólice anterior a ser renovada? Não

0

Nro. Processo Susep 15414.100326/2004-83

SubProduto: Automais On-Line

VISTORIA PRÉVIA OBRIGATÓRIA (NOVO PROCESSO) - NR. SOLICITAÇÃO: KG9IS03

A vistoria prévia deve ser realizada até 5 dias contados antes ou até 5 dias contados depois da data de transmissão desta proposta.

Dados do Principal Condutor

Nome: JAIR TIAGO DA SILVA

CPF: 006.594.981-11

RG: 16139259

C.N.H: 02596790250

Sexo: Masculino

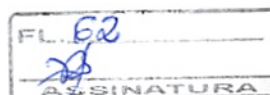
Cidade: NOVA LACERDA

UF: MT

CEP: 78243000

Data Nasc.: 08/03/1980

Questionário de Avaliação de Risco



- Nome do Principal Condutor: - **JAIR TIAGO DA SILVA** CPF: 006.594.981-11
 - CEP do local onde o veículo pernoita: - **78243-000** Cidade: NOVA LACERDA UF: MT
 - Data de Nascimento do Principal Condutor: - **08/03/1980**
 - Sexo do Principal Condutor: **1 - Masculino**
 - Estado Civil do Principal Condutor: **2 - Casado ou reside há pelo menos dois anos com companheiro (a)**
 - Tempo de Habilitação do Principal Condutor: **11 - Acima de 10 anos**
 - Existe garagem ou estacionamento fechado para o veículo? (assinale quantas respostas forem necessárias): **9 - Sim**
 - No trabalho: **3 - Não trabalha ou não utiliza o veículo para ir ao trabalho**
 - Na residência: **1 - Sim**
 - Na faculdade, pós-graduação, MBA: **3 - Não estuda ou não utiliza o veículo para ir a faculdade, pós-graduação, MBA**
 - O Principal Condutor reside com pessoa(s) menor(es) de 26 anos que possa(m) utilizar o veículo segurado no MÁXIMO 2 DIAS na semana?: **2 - Não**
 - O Principal Condutor possui filho(s) ou funcionário(s), não residente(s), menor(es) de 26 anos que possa(m) utilizar o veículo segurado no MÁXIMO 2 Dias na semana?: **2 - Não**
 - Veículo segurado é utilizado mais que dois dias da semana, para visitar clientes e/ou fornecedores ou prestar serviços próprios e/ou a terceiros?: **2 - Não**
 - O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: **1 - Sim**
 - Dispositivo Anti-Furto Comum: **11 - OUTROS**
 - Profissão que exerce o principal condutor: **1028 - Motorista Profissional**
 - Quantidade de veículos na Residência: **1 - Até 2**
 - Tipo de residência do principal condutor: **4 - Outros**
 - Veículo esta Alienado ou com Leasing: **1 - Sim**
 - Relação do Segurado com o Proprietário Legal do Veículo: **10 - Próprio; proprietário ou sócio**

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	Valor de Mercado	797,65
RCF - Danos Materiais	50.000,00	105,81
RCF - Danos Corporais	50.000,00	38,80
RCF - Objetos Transportados	Gratuita	0,00
RCF - Danos Morais / Estéticos	10.000,00	29,20
APO - Morte (por Ocupante)	10.000,00	24,00
APO - Invalidez (por Ocupante)	10.000,00	24,00
Assistência AutoMais 250 km	Gratuita	0,00
Carro Reserva Top Plus	10 dias	80,00
Vidros Top Plus	Contratada	111,58

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Reduzida	1.229,00
Pára-brisa / Traseiro	100,00
Retrovisores	60,00
Lanternas	60,00
Faróis	60,00
Para-choque	90,00
Reparo de Arranhões - 1ª Peça	50,00
Reparo de Arranhões - Demais Peças	10,00
Faróis Auxiliares	60,00

Prêmios				
Prêmio Líquido:	Encargos:	Custo:	IOF:	Prêmio Total:
1.211,04	0,00	0,00	89,37	1.300,41

Formas de Pagamento	
Condições de Pagamento: Código do Plano: 1163 - 6 Deb CC (sem juros)	Valor da Primeira: 216,71
Taxa de Juros Pactuada: 0,00	Valor das Demais: 216,74
Nosso Número:	Gestor: 0 Dia de Vencimento: 10

Opcionais do Veículo
DIREÇÃO HIDRÁULICA , AR CONDICIONADO , ABS

CP10CD20FX000000216251701505-0814701	Desconto Promocional: 0%	Nº da Cobertura Provisória:
Cobertura de Vidros: S	Empresa: 2 - AUTOGLASS	

- O carro reserva, conforme regras da Locadora, será disponibilizado para pessoa maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação. Para mais informações consulte as Condições Gerais do seguro de automóvel.
 GLOSSÁRIO:
 - Principal Condutor: pessoa indicada na proposta como tal, devidamente habilitada, cujas características determinam o cálculo do prêmio e que utiliza o veículo segurado 3 (três) ou mais dias por semana. Caso existam mais de um condutor nesta condição, será definido Principal Condutor sempre o de menor idade.
 - Condutor Eventual: pessoa habilitada menor de 26 anos indicada na proposta de seguro, que residindo com o Segurado e/ou Principal Condutor possa dirigir o veículo segurado no máximo 2 (dois) dias por semana. Ou ainda, filho(s) ou funcionários (s), não residente (s), habilitado (s) e menor (es) de 26 anos que possa (m) utilizar o veículo segurado no máximo 2 (dois) dias na semana.
 - Uso comercial: É a utilização do veículo, no mínimo, dois dias da semana, para visitar clientes e/ou fornecedores ou prestar serviços a terceiros ou utilizados no transporte remunerado de pessoas e/ou carga ou transporte/entrega de mercadorias, alimentos, etc., e ainda veículos logotipados ou com pintura especial de empresa.
 - Garagem/Estacionamento: é o local fechado, coberto ou não, que tenha portão ou grade para acesso, não sendo necessário estar fisicamente ligado ao domicílio ou local de

trabalho. Admite-se ainda como garagem/estacionamento condomínios ou ruas fechados que mantenham no seu acesso vigilância permanente.
- **IMPORTANTE:** Caso seja identificado informações incorretas no questionário de perfil, deverá solicitar imediatamente ao seu Corretor a correção dos dados.
- **VISTORIA PRÉVIA:**

A vistoria prévia tem validade de 05 (cinco) dias corridos e deve ser realizada até 5 dias contados antes ou até 5 dias contados depois da data de transmissão desta proposta. A vistoria prévia não caracteriza cobertura provisória para o veículo e sim um instrumento para a Seguradora avaliar a aceitação ou não do risco.
- Foram oferecidas ao Segurado as modalidades de indenização: Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado, tendo ele optado pela modalidade Valor de Mercado Referenciado.
- A cobertura Carro Reserva 10 dias Top Plus, garante ao Segurado, em caso de sinistro indenizável, seja de danos parciais ou totais, a locação de um veículo popular por um período de 10 dias corridos. Em caso de sinistro com danos parciais ao veículo segurado, fica facultado a escolha da oficina de sua preferência para seus reparos, desde que firmado acordo com a Seguradora.

BENEFÍCIOS E SERVIÇOS MAPFRE SEGUROS
Contratando o seguro de automóvel da MAPFRE Seguros, você terá diversos serviços e benefícios.
Veja, a seguir, alguns deles:



SELO DE QUALIDADE

Indenização, em até 5 dias úteis, em caso de sinistro de indenização integral, após entrega de toda documentação solicitada, livre e desembaraçada de ônus, dívida ou pendência financeira ou devolução do prêmio pago, deduzido dos impostos.



P.A.R.E

Posto de Atendimento Rápido Especializado, com exclusiva estrutura automotiva, onde o Segurado pode realizar vistoria prévia, efetuar aviso de sinistro, peritagem do seu veículo e ainda obter a liberação dos reparos e do carro reserva (em casos de colisões de pequeno e médio porte).



CARRO RESERVA

Quando for contratada esta cobertura, o Segurado terá direito de utilizá-la caso ele seja terceiro em outra Seguradora e desde que o valor dos reparos ultrapasse a franquia de casco estipulada na apólice. Além disso, quando contratadas as coberturas de Casco, RCF-V e APO elas serão estendidas ao carro reserva, durante o período de sua utilização.



DANOS CAUSADOS EXCLUSIVAMENTE À PINTURA

Cobertura para danos causados exclusivamente à pintura (deduzindo-se a franquia).



AUTOMAIS CASA

O segurado, pessoa física, que contratar o seguro de automóvel da MAPFRE, ganha assistência para sua residência. A assistência garante mão de obra para os seguintes serviços: Hidráulica, elétrica, desentupimento, chaveiro, quebra galho e serviço de conexão telefônica.



AUTOGLASS

Serviços gratuitos para veículo de passeio: regulagem de faróis, cristalização dos vidros: lubrificação das canaletas, instalação de aparelhos de CD player e alto-falantes adquiridos nas lojas da Autoglass.

- Leia sempre as Condições Gerais do Automóvel, disponíveis no site www.mapfre.com.br. Nelas estão descritas os direitos e deveres das partes deste contrato de seguro e, em caso de dúvida consulte seu Corretor de Seguros.
- Valores expressos em reais.
- A quantidade de parcelas poderá variar conforme data de pagamento escolhida na efetivação do seguro e término de vigência da apólice.
- Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83
- O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.
- As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.
- O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de seguros no site www.susep.gov.br. Devem ser informadas as seguintes informações do Corretor: Nome completo, CNPJ ou CPF e registro dele na SUSEP.

Ouvidoria
0800 775 1079
0800 962 7373 Deficiente auditivo ou de fala
De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados)

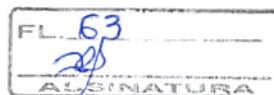
Declaro que todas as informações prestadas nesta proposta de seguro estão corretas, são verdadeiras e completas. Tenho conhecimento de que as perguntas formuladas neste documento são determinantes para aceitação e precificação do risco. Assumo total responsabilidade por elas, pois estou ciente de que inexatidões ou omissões acarretam a perda de cobertura, conforme art. 766 do Código Civil Brasileiro. Comprometo-me a comunicar, imediatamente, por escrito, à Seguradora, qualquer alteração que ocorra nas condições estabelecidas neste contrato de seguro no decorrer da vigência da apólice.

Declaro ainda que tomei conhecimento prévio das Condições Gerais que regem o contrato de seguro de automóvel; que a Seguradora incluirá, tanto meus dados quanto os dados do veículo e ainda a existência de eventuais sinistros em banco de dados para serem utilizados em análise de risco e liquidação de processo de sinistro.

Estou ciente de que o pagamento antecipado do prêmio não garante a aceitação do risco, bem como que a vistoria prévia não caracteriza cobertura provisória para o veículo, pois o risco ora proposto será aceito apenas se estiver de acordo com as regras de aceitação da Seguradora.

Tenho ciência de que para análise deste risco a proposta de seguro deve ser transmitida para Seguradora até o vencimento da apólice anterior ou dentro do prazo de validade da vistoria prévia, que deve ser realizada (quando solicitada) até 5 dias antes ou até 5 dias depois da data de transmissão desta proposta e que é facultado à Seguradora, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da transmissão eletrônica deste documento, manifestar-se sobre a aceitação ou não desta proposta e que a cobertura do seguro se inicia após a aceitação do risco.

Declaro ainda que estou ciente de que o não pagamento da primeira parcela do seguro ou do prêmio à vista, até seu vencimento, bem como a falta de realização da vistoria prévia (quando necessária) ou a falta de instalação de equipamento de segurança (quando obrigatório) até a data do agendamento, por culpa do Segurado, são alguns dos motivos impeditivos para a aceitação do risco e consequente emissão da apólice.



Estou ciente de que, em caso de recusa do risco, o prêmio pago antecipadamente para garantir o prêmio da época da proposta de seguro, será devolvido por meio de cheque nominal ao proponente.

Autorizo a Seguradora, em caso de aceitação do risco, a emitir a apólice/endosso de seguro e me enviar boleto de pagamento para quitação do prêmio (preço), à vista ou parcela do seguro, não tendo eu optado por outra forma de pagamento.

Tenho ciência de que poderei receber eletronicamente, em forma de uma página pessoal da web, os documentos do seguro. E, caso eu não tenha acesso à Internet, entrarei em contato com a Central de Relacionamento da Seguradora, por meio do telefone divulgado no meu Cartão de Seguro ou com meu Corretor de Seguros para solicitar o documento impresso.

- Autorização para débito das parcelas desse seguro, em conta-corrente

Autorizo(amos) a realização de débito em minha(nossa) conta corrente nº 26898-4; agência 0805-; junto ao banco 748, SICREDI - BANCO COOPERATIVO, do valor correspondente às parcelas mensais do seguro ora contratado.

Declaro(amos) estar ciente(s) de que as parcelas mensais do seguro somente serão consideradas quitadas após a confirmação pelo Banco, do débito em minha (nossa) conta corrente.

Nome do correntista e/ou Segurado: JAIR TIAGO DA SILVA

CPF/CNPJ: 006.594.981-11

Data de débito das demais parcelas: 10

Declaro(amos), ainda, que o proponente desse seguro é o correntista da conta-corrente supracitada, pois estou(amos) ciente(s) de que se assim não for, o correntista deve autorizar o débito deste seguro em sua agência bancária. Não sendo possível a autorização, esse seguro só poderá ser pago por meio de ficha de compensação.

Assinatura do Correntista/Segurado

Assinatura do Corretor

Dados da Seguradora:

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A

CNPJ: 61.074.175/0001-38

Código SUSEP: 6238

Endereço completo: Av. das Nações Unidas, 11711, Brooklin, SÃO PAULO, SP, 04578-000

Dados da Sucursal:

sicredi unidfunc=080510 codfunc=9999

login=62685724087

Código e nome da Sucursal: 3355 CENTRAL SRS

CNPJ: 61.074.175/0151-60

Endereço completo: AV ASSIS BRASIL, 3940 LOJA 8B, PORTO ALEGRE, RS, 91010003

Dados do Corretor:

Código interno e nome: 29680 CORRETORA DE SEGUROS SICREDI L

CPF/CNPJ: 04.026.752/0001-82

Código SUSEP: 00000100412376

Telefone: 0051 40027055

Endereço completo: AV ASSIS BRASIL, 3940, PASSO D AREIA, PORTO ALEGRE, RS, 91010003

Grupo Afiliado: 5934 - SICREDI - ASSOCIADOS E COOPERADOS

- Este seguro foi precificado considerando condições especiais de comercialização, que vinculam qualquer pagamento de sinistro à apresentação, por parte do Segurado, do CRLV e DUT do veículo em seu nome, além do documento que comprove seu vínculo com o Órgão determinado nesta proposta para a qual as condições especiais foram fechadas, sob pena de perda do direito à indenização, além de ficar, o Segurado, obrigado ao prêmio vencido, conforme artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro.

12/02/2016

Assinatura do Segurado

Assinatura do Corretor

Codificação Mapfre 2968039400929680077232

05454-1-10

EMPRESA:				MUNICÍPIO:	
MOD. DO SERVIÇO:		Nº REGISTRO:		TIPO VEÍCULO:	
CRLV Nº:		ANO FABRICAÇÃO:		ANO MODELO:	
		PLACAS:		PREFIXO:	
DADOS DO MOTOR		DADOS DO CHASSI		DADOS DA CARROCERIA	
MARCA:	MOD:	MARCA:	MOD:	MARCA:	MOD:

PARTE EXTERNA

TIPO	R	V	ITENS	FALHA
1			1.1 DECLARAÇÃO DE VISTORIA 1.2 CRV - CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (FRETEAMENTO)	☐ VENCIDA ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE
2			2.1 FAROL ALTO 2.2 FAROL BAIXO 2.3 LUZES DE ALERTA DIANTEIRAS 2.4 LUZES DE SETA DIANTEIRAS 2.5 LUZES DE VIGIA DIANTEIRAS 2.6 LANTERNAS DIANTEIRAS 2.7 LUZES DE ALERTA TRASEIRAS 2.8 LUZES DE SETA TRASEIRAS 2.9 LUZES DE VIGIA TRASEIRAS 2.10 LANTERNAS TRASEIRAS 2.11 LUZES DE ILUMINAÇÃO DA PLACA 2.12 LUZES DE FREIO 2.13 LUZES DE MARCHA À RE	☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS
3			3.1 PORTA(S) DIANTEIRA 3.2 PARA-BRISA ☐ SUPERIOR ☐ INTEIRO ☐ DIR ☐ ESQ 3.3 LIMPADOR DE PARA-BRISA DIREITO 3.4 LIMPADOR DE PARA-BRISA ESQUERDO 3.5 ESPELHO RETROVISOR DIREITO 3.6 ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO 3.7 PARA-CHOQUE DIANTEIRO 3.8 PLACA DIANTEIRA 3.9 ROLO DE DESTINO 3.10 BAGAGEIROS - ☐ DIREITO ☐ ESQUERDO 3.11 BAGAGEIRO TRASEIRO 3.12 ILUMINAÇÃO DOS BAGAGEIROS 3.13 PORTA(S) TRASEIRA 3.14 PARA-CHOQUE TRASEIRO 3.15 PLACA TRASEIRA 3.16 REVESTIMENTOS / FRISOS EXTERNOS 3.17 TAMPA DE INSPEÇÃO DO MOTOR 3.18 COMPARTIMENTO DE BATERIAS 3.19 BATERIAS E CABOS 3.20 FIAÇÃO 3.21 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (PARTE TRASEIRA - FRETEAMENTO) 3.22 CHAVE DE RODA ☐ CABO DA CHAVE DE RODA ☐ 3.23 MACACO 3.24 TRIÂNGULO DE SEGURANÇA 3.25 PINTURA	☐ MAU FUNC ☐ VAZAMENTO ☐ DANIFICADAS ☐ TRINCADO ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ TRINCADO ☐ PARTE REFLETIVA DANIFICADA ☐ TRINCADO ☐ PARTE REFLETIVA DANIFICADA ☐ SOLTOS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS ☐ ILEGÍVEL ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADOS ☐ AMORTECEDOR DANIFICADO ☐ DANIFICADOS ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADA ☐ MAU FUNC ☐ VAZAMENTO ☐ DANIFICADAS ☐ SOLTO ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ ILEGÍVEL ☐ FALTANTE ☐ SOLTO ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ SOLTA ☐ DANIFICADA ☐ DANIFICADO ☐ SOLTAS (CS) ☐ DANIFICADAS (CS) ☐ SOLTA ☐ DANIFICADA ☐ LEGÍVEL ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ DANIFICADA ☐ FORA DO PADRÃO
4			4.1 FALTA DE PRISIONEIRO/PORCAS ☐ DIANT ☐ TRAS 4.2 RODA DIANTEIRA 4.3 RODA TRASEIRA 4.4 CUBO DE RODA ☐ DIANT ☐ TRAS 4.5 PNEUS C/ RACHADURAS / BOLHAS / CORTES ☐ DIANT ☐ TRAS 4.6 SULCOS DOS PNEUS ☐ ESTEPE ☐ DIANT ☐ TRAS 4.7 RESSULCAGEM DO PNEU 4.8 ESTEPE	☐ NÃO HA TOLERÂNCIA ☐ TRINCADA ☐ SOLDADA ☐ DANIFICADA ☐ TRINCADA ☐ SOLDADA ☐ DANIFICADA ☐ VAZANDO ☐ NÃO HA TOLERÂNCIA ☐ COM MENOS DE 1.6mm ☐ NÃO HA TOLERÂNCIA ☐ FALTANTE ☐ REFORMADO ☐ SOLTO

(R = REPASSE DA VISTORIA V = VISTORIA)

Folha 1

1ª VIA: ARQUIVO

2ª VIA: EMPRESA

FL. 64
ASSINATURA

[illegible]

FL. _____

ASSINATA

67

Folha 4

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - ASSINATURA E CARIMBO

DECLARO ESTAR CIENTE DOS DADOS DESTES RELATORIO, E RECEBI A 2ª VIA.

DATA 22/02/2016.

DATA

CARIMB E ASSINATURA

CREDECENCIADO ARTESP Nº

AVALIAÇÃO:

FOTOS N.º:

OBSERVAÇÃO:

(COLAR DECALQUE DO CHASSI)

[illegible]

[CNPJ: 24.150.544/0001-06]
JAIR TIAGO DA SILVA
SIT BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA
SRP - ZONA RURAL
[CEP: 78243-000]
NOVA LACERDANIA

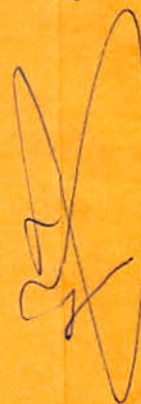
João Manoel da Silva
Jucelis da Silva

[CNPJ: 24.150.544/0001-06]
JAIR TIAGO DA SILVA
SIT BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA
SRP - ZONA RURAL
[CEP: 78243-000]
NOVA LACERDANIA

Alam F. Gouveia




Alam



João Oliveira Silva

FL. 66
ASSINATURA



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2017 - F.P.

Processo Administrativo:
Data do Processo Adm.: 9/2017
Processo Licitatório:
Data do Processo: 25/01/2017

Folha: 1/1

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CNPJ / CPF:
Validade da Proposta:

JAIR TIAGO DA SILVA
SIT BEA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA
NOVA LACERDA
24.150.544/0001-06
30.01.18

Estado: *MT*
Inscrição Estadual:
Prazo Entrega/Exec:

Telefone:
Fax:
Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	20710061	un	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 4 (quatro) alunos(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Vale do Guapore, Gleba Santa Amélia, percorrendo 86km por dia e 1.892 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0061)	11.000	<i>Palio Fiat</i>	<i>4.480,00</i>	<i>49.280,00</i>
2	20710062	un	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo Van com capacidade para 15 (quinze) alunos(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta (quanta da fazenda, mais 6 retiros) até a Escola Municipal Angelo Tripoloni, percorrendo 200 km por dia e 4.400 Km por mês, Gleba Rio Novo, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0052)	11.000			
3	20710063	un	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo 04 (quatro) alunos, com caminhonete traçada 4 x 4 (incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta da Gleba Ouro Verde x São Francisco até a Escola Municipal Getulio Vargas, percorrendo 160 km por dia e 3.520 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0063)	11.000			

FL. 001
ASSINATURA

JAIR TIAGO DA SILVA
CNPJ: 24.150.544/0001-067
SIT BEA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA
NOVA LACERDA
S/Nº - ZONA RURAL

Local e Data: *NOVA LACERDA, 07/02/2017*
Carimbo e Assinatura do Fornecedor: *JAIR TIAGO DA SILVA*

ST. BEA PONTA
SANTA AMELIA
NOVA ACHEROMY
[CNF-1: 24.150.544/001-067]

Jair Tiago da Silva

ST. BEA PONTA
SANTA AMELIA
NOVA ACHEROMY
[CNF-1: 24.150.544/001-067]

FL. 70
ASSINATURA

JAIR TIAGO DA SILVA
CNPJ: 24.150.544/0001-06
NOVA LACERDA – MT

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
Anexo VI

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 005/2017

A empresa JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111 CNPJ Nº 24.150.544/0001-06, sediada no Sítio Bela Ponte, Gleba Santa Amélia, Zona Rural, CEP 78.243-000, Município de Nova Lacerda- MT, neste ato representado pela Sr, JAIR TIAGO DA SILVA portador do RG 1613925-9, órgão expedidor SSP/MT e inscrito no CPF sob o numero 006.594.811-11, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda- Estado de Mato Grosso – Pregão Presencial nº 005/2017, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

Jair Tiago da Silva
JAIR TIAGO DA SILVA
CPF: 006.594.981-11

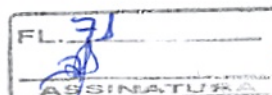
CNPJ: 24.150.544/0001-06

JAIR TIAGO DA SILVA

SIT BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA
S/Nº - ZONA RURAL

CEP: 78.243-000

NOVA LACERDA/MT



JAIR TIAGO DA SILVA
CNPJ: 24.150.544/0001-06
NOVA LACERDA – MT

DECLARAÇÃO ME EPP
Anexo VII

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2017.

Para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 005/2017,
JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111 CNPJ Nº 24.150.544/0001-06, sediada no Sítio Bela
Ponte, Gleba Santa Amélia, Zona Rural, CEP 78.243-000, Município de Nova Lacerda- MT
declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal
n. 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda – MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

Jair Tiago da Silva
JAIR TIAGO DA SILVA
CPF: 006.594.981-11
CNPJ: 24.150.544/0001-06
JAIR TIAGO DA SILVA
SIT BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA
S/Nº - ZONA RURAL
NOVA LACERDA/MT
CEP: 78.243-000

[Assinatura]
FL. 72
ASSINATURA

JAIR TIAGO DA SILVA
CNPJ: 24.150.544/0001-06
NOVA LACERDA – MT

Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
Anexo IV

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 005/2017.

JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111 CNPJ Nº 24.150.544/0001-06 Sediada no Sítio Bela Ponte, Gleba Santa Amélia, Zona Rural, CEP 78.243-000, Município de Nova Lacerda- MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº. 005/2017. DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual

Exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda – MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

Jair Tiago da Silva
JAIR TIAGO DA SILVA
CPF: 006.594.981-11
CNPJ: 24.150.544/0001-06
JAIR TIAGO DA SILVA
SIT BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA
SRP - ZONA RURAL
CEP: 78.243-000
NOVA LACERDA/MT
FL. 73
ASSINATURA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111

Nome do Empresário

JAIR TIAGO DA SILVA

Nome Fantasia

TIAGO TRANSPORTE

Capital Social

1.000,00

Nº da Identidade

16139259

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

006.594.981-11

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

11/02/2016

Números de Registro

CNPJ

24.150.544/0001-06

NIRE

51-8-0134819-8

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Logradouro

SITIO BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA

Número

SN

Bairro

ZONA RURAL

Município

NOVA LACERDA

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

11/02/2016

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

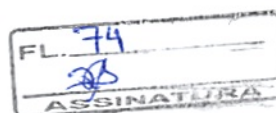
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME91998246

Número do Identificador: 00000659498111



Data de Emissão:

20/04/2016



Three distinct handwritten signatures in blue ink, arranged horizontally. The first is a stylized 'Z' shape, the second is a more complex cursive signature, and the third is a vertical, elongated signature.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.150.544/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/02/2016
NOME EMPRESARIAL JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TIAGO TRANSPORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO SIT BELA PONTE - GLEBA SANTA AMELIA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO zezedantas@hotmail.com		TELEFONE (65) 3259-4069	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 16:58:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111
CNPJ: 24.150.544/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 16:33:12 do dia 30/01/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2017.

Código de controle da certidão: **8E18.1BDD.D068.D98E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura manuscrita e rubrica digital

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018637256**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: **30/01/2017**

Hora de emissão: **15:36:10**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **24.150.544/0001-06**

Nome: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

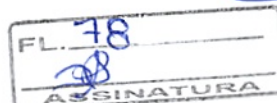
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **28/02/2017**

Código de Autenticação: **TLKAUT22LUA9T2ML**

Página 1 de 1

Retornar





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 023/2017

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos por ventura existentes e constatados posteriormente, certificamos para os devidos fins e para que produza seus efeitos legais, que revendo os assentamentos existentes no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal, **não foi** encontrado nenhum registro de débito fiscal referente à empresa **JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.150.544/0001-06.

Por ser esta a expressão da verdade firmamos a presente declaração em única via.

Nova Lacerda MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

Neidiane A. Arruda
Neidiane Almeida Arruda
Agente de Fiscalização
Mat. nº 2279



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24150544/0001-06
Razão Social: JAIR TIAGO DA SILVA
Nome Fantasia: TIAGO TRANSPORTE
Endereço: ST SITIO BELA PONTE SN GLEBA SANTA AMELIA / RURAL /
NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

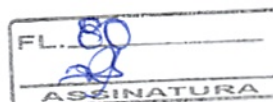
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012007170853404185

Informação obtida em 30/01/2017, às 16:38:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 24.150.544/0001-06

Certidão nº: 123847335/2017

Expedição: 30/01/2017, às 16:40:57

Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.150.544/0001-06, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COMODORO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Pará S/n - Forum - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 15289

MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor(a) da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

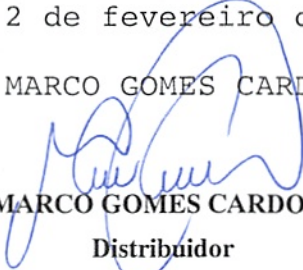
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: JAIR TIAGO DA SILVA 00659498111, CNPJ: 24.150.544/0001-06 referentes a ações cíveis de falência ou concordata.

Data de instalação desta Comarca: 01/09/1998.

Período de busca: 2 anos.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Comodoro aos 2 de fevereiro de 2017.

E eu, MARCO GOMES CARDOSO desta Comarca digitei e assino,


MARCO GOMES CARDOSO
Distribuidor



FL. 82

ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT

Nº 012294983744

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 Cód. RENAVAM 00352046945 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2016

NOME JAIR TIAGO DA SILVA

CPF / CNPJ 006.594.981-11 PLACA NUG2415

PLACA ANT. / UF NUG2415/MT CHASSI 9BD17164LC5793211

ESPECIE TIPO PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL

MARCA / MODELO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2012

CAP. / POT. / CIL 5P/75CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRATA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA VENC. / COTAS 1ª *****

FAIXA I.R.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 2ª *****

3ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 18/07/2016

PAGO EM

OBSERVAÇÕES ALF: BANCO BRADESCO FINANCIAME/ MOT

OR: 310A10110522081/1.34PBT/

LOCAL NOVA LACERDA/MT DATA 19/07/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 012294983744 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 19/07/2016

VIA 01 CPF / CNPJ 006.594.981-11 PLACA NUG2415

RENAVAM 00352046945 MARCA / MODELO FIAT/PALIO FIRE ECONOMY

ANO FAB. 2011 CAT. TARIF. 1 Nº CHASSI 9BD17164LC5793211

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO 18/07/2016

X COTA ÚNICA PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br

FL. 83
ASSINATURA

IDENTIFICACIÓN DE LOS

| **SEST SENAT** |

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE

Credenciamento DETRAN-MT nº 9091 - Av. Fernando Correa da Costa, 5.115, Bairro Coxipó, Cuiabá-MT - CNPJ 73.471.963/0004-90

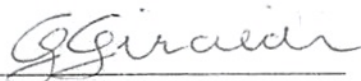
Certificado

Nº. 9091 MT 000095191

Certificamos que, **JAIR TIAGO DA SILVA**, Registro RENACH nº.02596790250, habilitado na categoria "AD", participou do "*Curso Especializado para Condutores de Veículos de Transporte Coletivo de Passageiros*", realizado no município de Cuiabá/MT, no período de 03/02/2014 à 07/02/2014, com carga horária total de 50 (cinquenta) horas-aula, com validade até 07/02/2019.

Cuiabá, MT, 08 de Fevereiro de 2014.

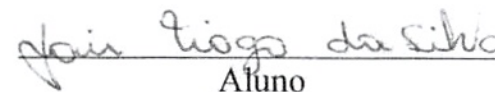



Coordenadoria de Controle de
Formação de Condutor
DETRAN/MT

Coordenadoria de Controle de
Formação de Condutores
DETRAN / MT


Elaine Fátima Ortega da Costa
Diretora de Ensino - CPC - SENAT

Diretora de Ensino
Credenciamento nº1209


Aluno

FL. 85
ASINATURA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo	Carga Horária	Aproveitamento	Frequência	Nome do Instrutor	Código de Credenciamento
Módulo I – Legislação de Trânsito	10h/a	90	100%	Antonio Vicente Rosa	3103
Módulo II – Direção Defensiva	15h/a	90	100%	Antonio Vicente Rosa	3103
Módulo III – Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social.	10h/a	95	100%	Antonio Vicente Rosa	3103
Módulo IV - Relacionamento Interpessoal	15h/a	90	100%	Antonio Vicente Rosa	3103

Autorização 030/2014

Data 27/01/2014

Carga Horária 100%

Servidor Responsável pela Conferência

Aproveitamento 91%

HOMOLOGAÇÃO DETRAN

Coordenadoria do Controle de Formação de Condutor DETRAN

Assinatura do Coordenador de Controle de Formação de Condutor DETRAN / MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

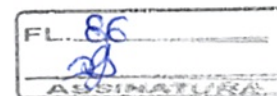
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.967.472/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2017
NOME EMPRESARIAL LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JL TRANSPORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS DO AMARAL	NÚMERO 218	COMPLEMENTO	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioconfianca_@hotmail.com		TELEFONE (65) 9647-2410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2017** às **08:05:14** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/02/2017



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Nome do Empresário

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

Nome Fantasia

JL TRANSPORTE

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

799901

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

RO

CPF

757.434.342-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.967.472/0001-01

NIRE

51-8-0161358-4

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Logradouro

AVENIDA ANTONIO CARLOS DO AMARAL

Número

218

Bairro

SOL NASCENTE

Município

NOVA LACERDA

UF

MT

Ponto de Referência

PROXIMO A PREFEITURA

Atividades

Data de Início de Atividades

27/01/2017

Código da Atividade Principal

9.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

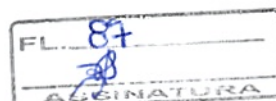
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME04679386

Número do Identificador: 26967472000101

Data de Emissão:

08/02/2017



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.967.472/0001-01 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 27/01/2017	
NOME EMPRESARIAL LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JL TRANSPORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS DO AMARAL		NÚMERO 216	COMPLEMENTO
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioconfianca@hotmail.com		TELEFONE (65) 9647-2410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/01/2017 às 17:36:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Avenida Antonio Carlos do Amaral, n 218, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda – MT CEP
78243-000, CNPJ 26.967.472/0001-01

Pregão Presencial n 05/2017

Carta de Credenciamento

Á

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº05/2017

Indico o Senhor JOÃO OLIVEIRA SILVA, Portador da Cédula de Identidade RG nº 593648 SSP/RO inscrito no cadastro de pessoa física sob nº CPF 603.964.902-04, como representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar prestar todos os esclarecimentos á nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: 26.967.472/0001-01
LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Nova Lacerda- MT, 08 de Fevereiro de 2017.

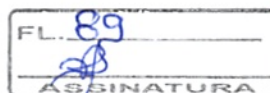
Lucilene Rosa de Souza Silva

Lucilene Rosa De Souza Silva
CPF/757.434.342-04

26.967.472/0001-01

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

Av. Antonio Carlos do Amaral, 218
Sol Nascente - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - MT





CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS

Estado de Mato Grosso

Comarca de Comodoro

Município de Nova Lacerda

Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã e Oficiala do Registro Civil

LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 63/64

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO bastante
que faz: LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204,
na forma abaixo:

S A I B A M

Todos quantos virem este público instrumento de procuração, que aos dois mil e dezessete (2017), da era Cristã, aos seis (6) dias do mês de fevereiro (2), nesta Cidade de Nova Lacerda - MT, perante mim, ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI TABELIÃ, compareceu como Outorgante: LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 26.967.472/0001-01 com nome fantasia "JL TRANSPORTE" com sede e estabelecimento na Avenida Antônio Carlos Amaral, nº. 216, Bairro Sol Nascente, neste município de Nova Lacerda-MT. Neste ato representada por seu representante legal LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA que declara ser Brasileiro (a), Empresária, Casado(a), portador da cédula de identidade RG nº 799901 SSP expedida em 25/09/2001 e inscrito no CPF sob o nº 757.434.342-04, natural de Reserva do Cabaçal-MT, nascido(a) aos 25/09/1973, filho(a) de Justino Fabiano de Souza e Eva Rosa de Souza, residente e domiciliado Rua Antônio Carlos do Amaral, 218, Sol Nascente, na cidade de Nova Lacerda-MT.; a presente devidamente identificada por mim, TABELIÃ, à vista de seus documentos de identificação que me foram apresentados, do que dou fé. Em seguida, pelo representante legal da Empresa Outorgante me foi dito que, por este instrumento público e nos melhores termos de direito, **NOMEIA E CONSTITUI** seu bastante procurador: JOÃO OLIVEIRA SILVA, Brasileiro (a), Marceneiro, Casado(a), portador(a) da cédula de Identidade RG Nº 593648 SSP/RO, expedida em 12/09/1995 e inscrito no CPF sob o n. 603.964.902-04, natural de Correntina-BA, nascido(a) aos 05/11/1972, filho(a) de Josias Correia da Silva e Almerinda Oliveira Silva, residente e domiciliado(a) na Avenida Antônio Carlos Amaral, nº. 216, Sol Nascente, na cidade de Nova Lacerda-MT. O qual melhor se identificará; **a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Cartórios em Geral, Receita Federal do Brasil-RFB, Receita Previdenciária, Prefeitura Municipal, Junta Comercial do Estado de**

Rosiane Silva Bina Novakowski- Tabeliã e Oficiala Designada do Registro Civil
Avenida São Bernardo, n. 681 – Centro - Município de Nova Lacerda
Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso
CEP: 78243-000 Fone/Fax: 65-3259-4110 Celular: (65) 9941-2185

Lucilene Rosa de Souza Silva





LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 63vº

Mato Grosso-JUCEMAT, Ministério do Trabalho e Emprego-MTE, CREA, INTERMAT, PGE, PGFN, Exatoria, SEFAZ-MT, Instituto Nacional de Seguridade Social-INSS, Previdência Social, DETRAN, CIRETRAN, Empresas Privadas e Concessionárias de Serviços Públicos de um modo em geral, e Estabelecimentos de Créditos Bancários do País, podendo, para tanto, referido procurador, pagar e receber contas, promover cobranças amigáveis e judicial, dar recibo e quitações, assinar quaisquer documentos que se fizerem necessários em nome da empresa outorgante, apresentar e retirar quaisquer documentos, prestar declarações, participar de licitações, apresentar propostas, fazer contraproposta, assinar quaisquer documentos para se inscrever em processo licitatório, requerer, protocolar, dar entrada em documentos, processos, efetuar cadastros e recadastramento; participar de licitações públicas e pregão; podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos, descontos, prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, transigir, desistir, alegar, acertar preços; ajustar engenheiro, promover averbações, requerer Título Definitivo, emitir notas fiscais, relatórios, requerer certidões negativas, alvarás, recolher impostos, Guias, taxas e emolumentos, retirar 2ª vias de documentos, recibos, e certificados de registros de veículos, transferir veículos, quem este indicar, pelo preço e condições que combinar, assinar contratos de um modo em geral, inclusive alterações contratuais perante a junta comercial, com as cláusulas e condições que estipular; admitir e despedir empregados, fixando-lhes ordenados e missões, assinar carteira de trabalho, rescisões contratuais, avisos e termos, comprar e vender imóveis, móveis, semoventes e mercadorias em geral, pagar impostos, IPVA; e ainda junto aos Estabelecimentos de Crédito bancário, BANCO DO BRASIL S/A, BANCO BRADESCO S/A, BANCO ITAÚ S/A, BANCO DA AMAZÔNIA, HSBC BANK BRASIL S/A – Banco Múltiplo, Cooperativa SICREDI e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e Cooperativas de Créditos; podendo abrir, movimentar e encerrar contas em nome da empresa outorgante, assinar quaisquer documentos que o Banco exigir, prestar declaração, requerer, protocolar, depositar, sacar, receber, retirar extratos, saldos, requerer e retirar cartão magnético, cadastrar senha, retirar talonários de cheques, endossar, sustar, assinar e descontar cheques, retirar cheques em custódia, efetuar empréstimos e/ou financiamentos de quaisquer natureza, receber os ditos créditos, dar garantias, inclusive hipotecárias, pagar parcelas vencidas e vincendas, requerer e retirar o nome da empresa outorgante do SERASA, SPC e Protesto, inclusive avalizar Notas promissórias, Cédula de Créditos, Títulos de Créditos e financiamentos perante quaisquer Instituições Financeiras e de Créditos do País; representá-la ainda em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; propor e variar ações, acordar, transigir, recorrer, interpor recursos e ainda para requerer falência, conceder ou embargar concordatas, acompanhar processo, apresentar provas, fazer declarações de créditos, aceitar função de síndico ou de liquidatário, desistir, firmar compromissos, e ainda, receber créditos, passar recibos e dar quitações, receber citações e intimações, apresentar-se em audiências, enfim, tudo mais que

Raquelene Rosa de Souza Silva

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabelião e Oficiala Designada



LIVRO Nº 005/PS

1º TRASLADO

FOLHA Nº 64

for necessário e dependa da assinatura da empresa outorgante, podendo ainda, constituir advogado com os poderes da cláusula *ad judicia* para o Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; enfim, praticar o que mais se fizer necessário para o fiel cumprimento deste instrumento, assinando por evicção de direito, podendo inclusive substabelecer. Respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, mediante prestação de contas. Isentando, entretanto este Serviço Notarial de qualquer responsabilidade pela presente declaração eis que todos os dados foram fornecidos pela representante legal da Empresa Outorgante sob sua responsabilidade. E de como assim o disse e dou fé, pediu-me que lavrasse o presente instrumento público, o qual feito e lhes sendo lido em voz alta achou-o conforme, aceitou e assina. Dispensadas as testemunhas a pedido das partes, o que ora ratificam, de acordo com a Consolidação das Normas da Corregedoria de Justiça vigente (CNGC-MT 2009, item 3.1.1 – Dos Serviços Notariais). **Emolumentos: R\$ 76,70. Selo de Controle Digital AWE30788.** Eu, Rosiane Silva Bina Novakowski Tabela Designada que o redigi, digitei, conferi, subscrevo e assino em público e raso. Juntamente com as partes. NADA MAIS.

OUTORGANTE:

Lucilene Rosa de Souza Silva
LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Rep. Legal: LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

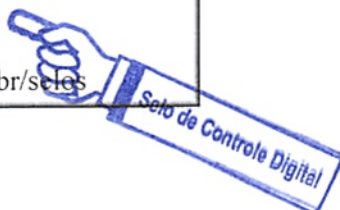
EM TESTº.

DA VERDADE.

Rosiane Silva Bina Novakowski
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI
TABELIÃ

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
Ato de Notas e de Registro
Código do Cartório: 354

Selo de Controle Digital - Código do Ato: 19,
Numero do Selo: AWE30788
Valor: R\$ 76,70
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos



FL. 91
ASSINATURA



EM BRANCO

Alan S. Gervais

 ~~Sete~~
João da Silva
Juiz da P.R.

FL. 92
ASSINATURA

João Oliveira Silva

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Avenida Antonio Carlos do Amaral, n 218, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda – MT CEP
78243-000, CNPJ 26.967.472/0001-01

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT
Ref Licitação na modalidade pregão presencial n 05/2017

PROPOSTA DE PREÇO

Nome: LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

CNPJ: 26.967.472/0001-01

Endereço: Avenida Antonio Carlos Do Amaral

CEP: 78.243-000

Cidade: Nova Lacerda-MT

Telefones: (65) 996472410

Representante Legal: João Oliveira Silva

Conta Corrente:

e-mail: escritorioconfianca_@hotmail.com

RG: 593648 SSP/RO

CPF: 603.964.902-04

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de Transporte Escolar, ida e volta Até a Escola Municipal Vale do Guaporé, Gleba Santa Amélia, Percorrendo 86 KM Por Dia e 1.892 km por mês.	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00
	Total Geral	11	R\$ 3.000,00	R\$ 33.000,00

Nova Lacerda-MT, 08 de Fevereiro de 2017.

TRINTA E TRES MIL REAIS

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, em como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Nova Lacerda-MT, 08 de Fevereiro de 2017.



Lucilene Rosa De Souza Silva
757.434.342-04

26.967.472/0001-01

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

Av. Antonio Carlos do Amaral, 218
Sol Nascente - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - MT



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL. 94
[Signature]
ASSINATURA

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Avenida Antonio Carlos do Amaral, n 218, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda – MT CEP
78243-000, CNPJ 26.967.472/0001-01

Pregão Presencial n 05/2017

Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

Á

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017.

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA CNPJ: 26.96.472/0001-01, Localizada na AV Antonio Carlos do Amaral, n 218, Bairro Sol Nascente ,CEP 78243-000, Município de Nova Lacerda, por seu representante legal abaixo, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

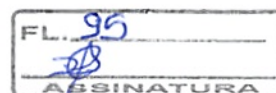
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda-MT, 08 de Fevereiro de 2017.

Lucilene Rosa de Souza Silva
Lucilene Rosa De Souza Silva
CPF/757.434.342-04

26.967.472/0001-01
LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

Av. Antonio Carlos do Amaral, 218
Sol Nascente - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - MT



LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Avenida Antonio Carlos do Amaral, n 218, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda – MT CEP
78243-000, CNPJ 26.967.472/0001-01

Pregão Presencial n 05/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204, CNPJ nº 26.967.472/0001-01, localizado na AV Antonio Carlos do Amaral, 218, Bairro Sol Nascente, CEP 78243-000, Município de Nova Lacerda-MT, reúne todos os requisitos de habilitação exigida no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial n 05/2017 e com as regras definidas no Decreto n 757/2013.

Nova Lacerda-MT, 08 de Fevereiro de 2017

Lucilene Rosa de Souza

Lucilene Rosa De Souza Silva
CPF/ 757.434.342-04

26.967.472/0001-01

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

Av. Antonio Carlos do Amaral, 218
Sol Nascente - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - MT

[Handwritten signatures]



LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Avenida Antonio Carlos do Amaral, n 218, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda – MT CEP
78243-000, CNPJ 26.967.472/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL N 05/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204, CNPJ nº 26.967.472/0001-01, sediada na AV Antonio Carlos do Amaral, 218, Bairro Sol Nascente, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato, representada pelo Senhor João Oliveira Silva portador do RG 593648 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 603.964.902-04, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT – Pregão Presencial nº 05/2017, na forma determinada no parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda- MT, 08 de Fevereiro de 2017

Lucilene Rosa De Souza Silva

Lucilene Rosa De Souza Silva

CPF: 757.434.342-04

26.967.472/0001-01

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

Av. Antonio Carlos do Amaral, 218
Sol Nascente - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - MT

[Handwritten signatures]

FL. 97
25
ASSINATURA

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Avenida Antonio Carlos do Amaral, n 218, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda – MT CEP
78243-000, CNPJ 26.967.472/0001-01

Pregão Presencial n 05/2017

Declaração de ME EPP

Á

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017

Para fins de participação na licitação acima mencionada, a empresa LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204, CNPJ. 26.967.472/0001-01, Sediada na AV Antonio Carlos do Amaral, 218, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda-MT, declara, sob as penas da lei que é Microempresa na forma da Lei Complementar Federal 123 de 14.06.2006.

Nova Lacerda-MT, 08 de Fevereiro de 2017

Lucilene Rosa de Souza Silva

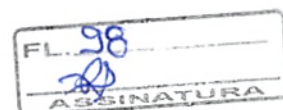
Lucilene Rosa de Souza Silva
CPF. 757.434.342-04

26.967.472/0001-01

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

Av. Antonio Carlos do Amaral, 218
Sol Nascente - CEP: 78.243-000
Nova Lacerda - MT

[Handwritten signatures]



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 799.901 DATA DE EXPEDIÇÃO 25/09/2001
 NOME LUCILENE ROSA DE SOUZA
 Justino Fabiano de Souza
 FILIAÇÃO Eva Rosa de Souza
 Reserva do Cabaçal-MT 25/09/1973 DATA DE NASCIMENTO
 NATURALIDADE Nasc. 729/Fls. 183/Lv. A-01/Exp. Re-
 DOC ORIGEM serya do Cabaçal-MT 24/11/1980
 CPF
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.166 DE 13/06/2001

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO ESPECIFICIDADE
 134
 ASSINATURA DO TITULAR
 CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Receita Federal
 Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
 757.434.342-04

Nome
 LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

Nascimento
 25/09/1973

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE

9F4A.6882.F4F1.C6C7

A autenticidade deste comprovante deverá
 ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
 Secretaria da Receita Federal do Brasil
 às 15:58:48 do dia 26/01/2017 (hora e data de Brasília)
 dígito verificador: 00

Confere com Original
 Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 99
 ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204
CNPJ: 26.967.472/0001-01

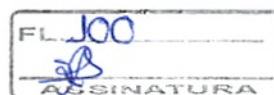
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:34:19 do dia 05/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2017.

Código de controle da certidão: **5AC3.9C5B.6EF2.8694**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 05/02/2017 - 18:35:18

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018694232****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**Data de emissão: **05/02/2017**Hora de emissão: **18:35:18**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.967.472/0001-01**Nome: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

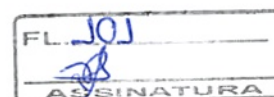
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **06/03/2017**Código de Autenticação: **TLKAATK29K79T2BU**Página **1** de **1**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 023/2017

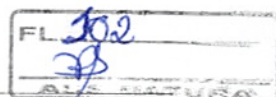
VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos por ventura existentes e constatados posteriormente, certificamos para os devidos fins e para que produza seus efeitos legais, que revendo os assentamentos existentes no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal, **não foi encontrado nenhum registro de débito fiscal referente à empresa LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.967.472/0001-01.

Por ser esta a expressão da verdade firmamos a presente declaração em única via.

Nova Lacerda MT, em 06 de Fevereiro de 2017.


Neidiane Almeida Arruda
Agente de Fiscalização
Mat. nº 2279



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26967472/0001-01
Razão Social: LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204
Endereço: AV ANTONIO CARLOS DO AMARAL 216 / SOL NASCENTE / SINOP / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

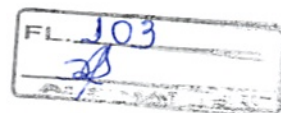
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/01/2017 a 01/03/2017

Certificação Número: 2017013111191357585607

Informação obtida em 05/02/2017, às 19:30:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 26.967.472/0001-01

Certidão nº: 124126841/2017

Expedição: 05/02/2017, às 19:36:42

Validade: 03/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 26.967.472/0001-01, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COMODORO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Pará S/n - Forum - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 15297

MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor(a) da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204, CNPJ: 26.967.472/0001-01 referentes a ações cíveis de falência ou concordata.

Data de instalação desta Comarca: 01/09/1998

Período de busca: 1 ano.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Comodoro aos 6 de fevereiro de 2017.

E eu, MARCO GOMES CARDOSO desta Comarca digitei e assino,

MARCO GOMES CARDOSO

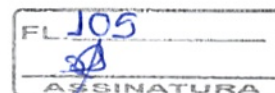
Distribuidor



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, por força da Lei Municipal Nº 003/02 (Código Tributário Municipal) e demais alterações posteriores, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

Inscrição Municipal: **787**

NOME / RAZÃO SOCIAL

787 LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204
195 Transporte escolar

ENDEREÇO

Logradouro:	ANTÔNIO CARLOS AMARAL	Número:	218
Complemento:		CEP:	78243-000
Bairro:	SOL NASCENTE		
Distrito:			
Cidade:	Nova Lacerda	UF:	MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:			
Entrada:	Saída Intermediária:	Entrada Intermediária:	Saída:

DOCUMENTOS

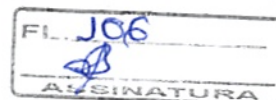
CNPJ:	26.967.472/0001-01	Inscrição Estadual:	
-------	--------------------	---------------------	--

OBSERVAÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Nova Lacerda(MT), 3 de Fevereiro de 2017.



OF. CIRCULAR N.º448/2013

Cuiabá/ MT, 08 de julho de 2013.

Prezados Senhores,

Considerando o Ofício Circular nº35/2013/SCS/DNRC/GAB, qual trata do Enquadramento e Desenquadramento de MEI e também da emissão de Certidão Simplificada para Micro Empreendedor Individual.

Considerando ainda a Instrução Normativa nº122 de 20 de Dezembro 2012 do Departamento Nacional do Registro do Comércio, no que tange os procedimentos de alteração e baixa de Empresário enquadrado como MEI.

A Junta Comercial reitera que de acordo com os instrumentos acima mencionados, não serão protocolados os processos de alteração e migração para MEI, os quais não detenham o comprovante de desenquadramento transmitidos pela Receita Federal ao nosso banco de dados via sistema.

Também continuam não sendo emitidas certidões Simplificadas do MEI , até que ocorra a regularização dos referidos registros pelo o órgão competente Receita Federal.

Sendo o que nos oferece a oportunidade aproveitamos para renovar nosso sentimento de apreço.

Atenciosamente



Narjara Bairros
Secretária Geral da JUCEMAT

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Nome do Empresário

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

Nome Fantasia

JL TRANSPORTE

Capital Social

5.000,00

Nº da Identidade

799901

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

RO

CPF

757.434.342-04

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

27/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.967.472/0001-01

NIRE

51-8-0161358-4

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Logradouro

AVENIDA ANTONIO CARLOS DO AMARAL

Número

218

Bairro

SOL NASCENTE

Município

NOVA LACERDA

UF

MT

Ponto de Referência

PROXIMO A PREFEITURA

Atividades

Data de Início de Atividades

27/01/2017

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

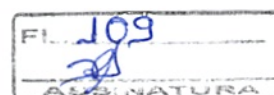
03/02/2017 15:49

Número do Recibo: ME04679386

Número do Identificador: 26967472000101

Data de Emissão:

03/02/2017



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

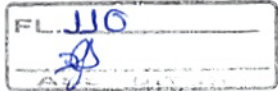
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.967.472/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/01/2017
NOME EMPRESARIAL LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JL TRANSPORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS DO AMARAL		NÚMERO 218	COMPLEMENTO
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO SOL NASCENTE	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioconfianca_@hotmail.com		TELEFONE (65) 9647-2410	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **03/02/2017** às **16:50:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/02/2017

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO
VIA Cód. RENAVAM R.N.T.C. EXERCÍCIO
01 00855681152 ***** 2016

TR8 JOAO OLIVEIRA SILVA
DE3
= 8
2 1
4

CPF/CNPJ 603.964.902-04 PLACA MCL2234
MCL2234 SC 9BD17301B54133405
CHASSI

PAS/AUTOMÓVEL/NENHUMA COMBUSTÍVEL ALCO/GASOL
FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX ANO FAB 2005 ANO MOD. 2005
5P/71CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE CINZA

VENC. COTA ÚNICA 1 *****
FAIXA I PVA PARCELAMENTO / COTAS 2 *****
PREMIO TARIFARIO (R\$) 3 *****
PREMIO TOTAL (R\$) 1 *****
DATA DE PAGAMENTO 25/04/2016

PAGO EM OBSERVAÇÕES
ALF: ADM DE CONS SIOREDI LUIZA CANTO
R: 178E9011*6305459*

NOVA LACERDA/MT LOCAL
Chefe de 2ª Cadeira MT
Data 25/04/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

MT Nº 0125683B3420 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2016 25/04/2016

VIA 01 CPF/CNPJ 603.964.902-04 PLACA MCL2234

RENAVAM 00855681152 MARCA / MODELO FIAT/PALIO WEEK ELX FL
ANO FAB 2005 CILINDRE 1 Nº CHASSI 9BD17301B54133405

FNS (R\$) PRÊMIO TARIFARIO DEVALUAT (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELA SEGURADORA (R\$)

COTA ÚNICA PAGAMENTO PARCELADO DATA DE QUITAÇÃO 25/04/2016

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.609/0001-04
www.seguradoralider.com.br

CONTRATO DE SEGURO

ASSINATURA

Cód. Susep - Tradicional - 15414.001772/2004-14

Grupo Susep:5/Automóveis

Ramo Susep:31/Automóveis

Proposta	Versão	Data/Hora Envio Proposta
422689723	189 (JANEIRO 2017)	07/02/2017 16:44:17
Seguradora		Unidade Operacional
7110 - SUL AMERICA CIA NACIONAL DE SEGUROS		94

DADOS CADASTRAIS DO SEGURADO

Proponente	Pessoa	Dta de Nasc./Fund.	Sexo
JOAO OLIVEIRA SILVA	FÍSICA	05/11/1972	MASCULINO
CPF/CNPJ/Outros	Nº CPF/CNPJ/Outros	Rg Nº	Data de expedição
CPF	60396490204	593648	12/09/1995
Nat. Documento	CPF do condutor	Telefone	E-Mail
NACIONAL	60396490204	(65) 996472410	
Endereço Residencial	Complemento		
AVENIDA ANTONIO CARLOS DO AMARAL 0	MARCENARIA DO JOAO		
Bairro	Cidade	UF	Cep
SOL NASCENTE	NOVA LACERDA	MT	78243-000
UF/Município de residência			
MT/NOVA LACERDA			
Profissão	Renda		
MARCENEIRO	De 0 a R\$ 2.500,00		
Apólice deve ser enviada para		Atividade principal da empresa	
1 - SEGURADO			
Endereço de Cobrança		Complemento	
AVENIDA SAO BERNARDO 37		CAIXA POSTAL 11	
Bairro	Cidade	UF	Cep
CENTRO	NOVA LACERDA	MT	78243-000
Estado Civil			

DADOS DO SEGURO

Tipo de Seguro	Vigência	Bônus	Ren. C/ Transfer.	Bônus Ant.
SEGURO NOVO	07/02/2017 à 07/02/2018	CLASSE 0		
Seguradora Anterior	Sucursal		Apólice Anterior	
CI Apólice	Dias da Apólice Ant.	Fim Vigência Ant.	Cobertura Anterior	Categoria Anterior
Contrato	Desc. Familiar/Empresa	Parentesco/Vinculo	Tipo Equipamento Segurança	
255562390				
Qtd. Sinistros	Central Monitorizadora	Equipamento de Segurança	NF Equipamento Segurança	
Obrigatoriedade de Vistoria				
Necessário realizar Vistoria Prévia.				

DADOS DO VEÍCULO

Sigla do Fabricante	Marca/Tipo	Procedência	Código Fipe
FIAT	PALIO WEEK. ELX 1.3 FLEX	1 - NACIONAL	001214-9
Tabela Substituta	Classe	Uso	
Molcar	1 - PASSEIO	1 - PARTICULAR	
Placa	UF Placa	Chassi	Cat. Tarifária
MCL 2234	SC	9BD17301B54133405	10
Tipo Transporte	Tipo Carroceria	Capacidade	
1 - PESSOA	2 - PASSEIO QUATRO PORTAS		
Ano Modelo	Nº Passageiros	OKm	Cidade Pernoite
2005	5	NÃO	NOVA LACERDA
NF Veículo	Data NF	Valor NF(R\$)	Dt. Saída Veículo
Nome Cláusula Beneficiária		CNPJ	UF Pernoite
ADM DE CONS SICREDI LTDA		07808907000120	MT
			Cep Pernoite
			78243-000
		Tipo Cláusula Benef.	
		ALIENACAO FIDUCIARIA	

ACESSÓRIOS/EQUIPAMENTOS**QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO**

Resposta QAR	Tipo Perfil
TOTALMENTE	PARTICULAR
Condutor Indeterminado?	Nome do Principal Condutor
NÃO	JOAO OLIVEIRA SILVA
Sexo	Data de Nascimento
MASCULINO	05/11/1972
Estado civil do principal condutor	

João Oliveira Silva

FL 132

ASSINATURA

CASADO/COMPANHEIRO

Deseja estender a cobertura contratada para condutores na faixa etária dos 18 aos 25 anos?

NÃO. ESTOU CIENTE DE QUE SINISTROS COM CONDUTORES NESTA FAIXA ETÁRIA NÃO ESTARÃO COBERTOS POR ESTE SEGURO.

Possui garagem/estacionamento fechado para o veículo segurado NO TRABALHO?

SIM

Qual a quilometragem média rodada pelo veículo?

ATÉ 1500 KM/MÊS, ISTO É, ENTRE 15 E 50 KM/DIA**COBERTURAS**

Forma de Contratação	Fator de Ajuste	Cobertura	
REPOSIÇÃO GARANTIDA	100%	COMPREENSIVA	
COBERTURA	Lim. Máx. Garantia	FRANQUIA	PRÊMIO
Casco	0.0	BRL 2.383,47	BRL 792,73
RCF Danos Corporais	BRL 50.000,00	0.0	BRL 174,07
RCF Danos Materiais	BRL 50.000,00	0.0	BRL 491,88
APP por passageiro / Morte	BRL 5.000,00	0.0	BRL 23,47
APP por passageiro / Invalidez	BRL 5.000,00	0.0	BRL 23,47
Assistência 24 Horas	Plano 2	0.0	BRL 350,41
Carro Reserva Básico	7 dias	0.0	BRL 70,34
Danos Morais	BRL 10.000,00	0.0	BRL 22,93
Vidros	Sim		BRL 169,97
Para-brisa		BRL 100,00	
Vidro Traseiro		BRL 100,00	
Vidro Lateral		BRL 50,00	

DADOS DA COBRANÇA

Modo de pag. Comissão	Entrada Ajustável	Valor da Entrada Ajustável	Banco	Agência
3 - À VISTA PG PARC	NÃO		748	805
Tipo de Pessoa	Nº CPF/CNPJ do Titular da Conta	Nome		
Física	60396490204	JOAO OLIVEIRA SILVA		
Nome da Agência	CC/DV	1ª Parcela	Demais Parcelas	
COOPERATIVA NOROESTE DE MT E A	51067-0		DÉBITO CONTA CORRENTE	
Forma Pagto.	Vi. Primeira (R\$)	Vi. Demais (R\$)	Prêmio Total (R\$)	Prêmio Líquido (R\$)
0 + 6 mensais	BRL 379,28	BRL 379,28	BRL 2.275,68	BRL 2.119,26

Banco da Entrada	Número FCA	Data de Pagamento	Melhor dia para Pagto.
748	0		15
Autorizo o débito de parc. deste seguro em minha c/c	Prêmio à Vista (R\$)	Taxa de Juros (%)	
Sim	BRL 2.275,66	0.0 a.m	

CORRETOR DE SEGUROS

Corretor	EV	AV	EA	AA
CORRETORA DE SEGUROS SICREDI LTDA	2044480	0	35055	16144
Código(s) Susep	CNPJ da Concessionária	Desconto de Renovação com a mesma EV		
00000100412376		NÃO		

OBSERVAÇÕES

1. Em caso de restituição de valores durante a vigência, a devolução será realizada na mesma conta informada pelo segurado para débito do prêmio (Banco: 748 / AG: 805- / CC: 51067-0).
2. BFKAA.
3. Estou ciente que as Condições Gerais deste contrato estarão disponibilizadas no site indicado www.sulamerica.com.br/manualdosegurado, sendo desnecessário o envio da via impressa.
4. Atenção, o pagamento da primeira parcela ocorrerá na data escolhida.
5. Necessário realizar Vistoria Prévia.
6. A aceitação do seguro está sujeita a análise do risco.
7. Ouvidoria: 0800-725-3374.
8. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.
9. A partir da segunda parcela, caso o débito não ocorra devido à falta de saldo na conta corrente, serão acrescidos multa de 2% e juros diários de 0,5166%. A não ocorrência de débito após 25 dias da data de vencimento implicará no cancelamento de sua apólice, conforme capítulo 'Formas de Pagamento do Prêmio e Consequência da Inadimplência' das Condições Gerais.
10. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
11. O segurado poderá consultar a situação cadastral do seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
12. Em caso de extinção da Tabela FIPE, que poderá ser consultada no site www.fipe.org.br, a indenização será apurada de acordo com a Tabela Molicar, publicada no site www.molicar.com.br.
13. Estou ciente de que o CPF/CNPJ informado deve pertencer ao titular da conta indicada para débito. O banco rejeitará o débito quando CPF/CNPJ for divergente, podendo a Seguradora recusar o risco.
14. O banco poderá exigir aprovação para o débito em conta. Oriente seu cliente a verificar junto ao


João Oliveira Silva

banco.

15. Os prêmios das coberturas e garantias informados neste demonstrativo estão de acordo com a forma de pagamento escolhida na cotação.

16. Em caso de recusa do risco, a comunicação com o cliente ocorrerá por e-mail e SMS através dos dados informados neste documento. O corretor também será notificado e poderá auxiliar no aviso sobre a recusa caso o cliente não receba os comunicados.

17. Para utilização do carro reserva o motorista que irá retirar o carro deverá possuir mais de 2 anos de CNH e atender as demais condições da locadora de veículos. Ou então, poderá locar o veículo em empresa de sua livre escolha e solicitar o reembolso dos valores de acordo com os limites previstos nas condições gerais do produto.

18. O Segurado SulAmérica e o terceiro podem receber informações sobre o sinistro por email.

19. O Segurado SulAmérica pode realizar a abertura e o acompanhamento do sinistro pela internet através do site www.sulamerica.com.br.

20. Descontos em produtos e serviços automotivos.

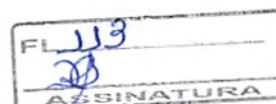
21. Cód. Coop.: 805 Cód. UA: 080510 Nº Matrícula: 008.516.252-31.

DECLARAÇÃO: Declaro ter ciência e concordar com as condições do seguro SulAmérica ora proposto, não tendo qualquer dúvida acerca de seu conteúdo, estando assim de acordo com que tais condições passem a integrar o contrato de seguro objeto da presente proposta. Estou de acordo ainda com a possibilidade da substituição do reembolso das coberturas de assistência pela prestação dos serviços. Estou ainda ciente de que esta proposta será analisada pela Seguradora e que a mesma levará em conta todas as circunstâncias objetivas e subjetivas do risco, tais como, quando for o caso, forma de contratação do Limite Máximo da Garantia, âmbito geográfico, dados cadastrais e demais informações que vierem a ser fornecidas, inclusive por meu corretor, eventuais restrições financeiras, existência de processos judiciais e administrativos, locais de guarda do bem a ser segurado, finalidade e forma de utilização do bem, localização do risco, podendo para tanto, dentro do prazo de 15 (quinze) dias do recebimento da proposta, realizar vistorias e inspeções prévias, bem como, em qualquer tempo, inspeções, averiguações e auditoria de dados. Declaro assumir total responsabilidade pela exatidão das informações e dados prestados, reconhecendo que quaisquer informações ou dados falsos, inverídicos, incompletos ou errôneos, importarão na perda do direito ao seguro e/ou ao bônus, nos termos dos arts. 765 e 766 do Código Civil, comprometendo-me ainda a comunicar à Seguradora quaisquer alterações com relação a informações e dados prestados em face do contrato de seguro que vier a ser celebrado, ciente desde já de que, em razão dessas alterações, poderá ocorrer eventual ajustamento de prêmio ou a resolução do contrato. Declaro estar ciente e que expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a seguradora poderá recorrer para análise de riscos atuais e futuros e na liquidação de processos de sinistros. Declaro ainda saber que o condutor deve possuir Carteira de Habilitação adequada ao tipo de veículo que está conduzindo e mantê-la devidamente regularizada, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (arts. 161 e 162). A não observância desta regra implica perda do direito à indenização do seguro.

Data da assinatura	Assinatura do Proponente	Assinatura do representante legal
Nome para contato		Telefone
CORRETORA DE SEGUROS SICREDI LTDA		(51) 33589990

Dados do Econômiário:

João Oliveira Filho



EMPRESA:				MUNICIPIO	
MOD. DO SERVIÇO		Nº REGISTRO:		TIPO VEICULO:	
CRLV Nº:		ANO FABRIC.:		ANO MODELO	
		PLACAS		LOTAÇÃO:	
				PREFIXO:	
DADOS DO MOTOR		DADOS DO CHASSI		DADOS DA CARROCERIA	
MARCA		MOD. PALIO ADI		MARCA FIAT	
		MOD. 2005		MOD.	

PARTE EXTERNA

TIPO	R	V	ITENS	FALHA
1			1.1 DECLARAÇÃO DE VISTORIA 1.2 CRV - CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEICULO (FRETEAMENTO)	☐ VENCIDA ☐ FALTANTE
2			2.1 FAROL ALTO 2.2 FAROL BAIXO 2.3 LUZES DE ALERTA DIANTEIRAS 2.4 LUZES DE SETA DIANTEIRAS 2.5 LUZES DE VIGIA DIANTEIRAS 2.6 LANTERNAS DIANTEIRAS 2.7 LUZES DE ALERTA TRASEIRAS 2.8 LUZES DE SETA TRASEIRAS 2.9 LUZES DE VIGIA TRASEIRAS 2.10 LANTERNAS TRASEIRAS 2.11 LUZES DE ILUMINAÇÃO DA PLACA 2.12 LUZES DE FREIO 2.13 LUZES DE MARCHA A RÉ	☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS
3			3.1 PORTA(S) DIANTEIRA 3.2 PARA-BRISA ☐ SUPERIOR ☐ INTEIRO ☐ DIR ☐ ESQ 3.3 LIMPADOR DE PARA-BRISA DIREITO 3.4 LIMPADOR DE PARA-BRISA ESQUERDO 3.5 ESPELHO RETROVISOR DIREITO 3.6 ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO 3.7 PARA-CHOQUE DIANTEIRO 3.8 PLACA DIANTEIRA 3.9 ROLO DE DESTINO 3.10 BAGAGEIROS ☐ DIREITO ☐ ESQUERDO 3.11 BAGAGEIRO TRASEIRO 3.12 ILUMINAÇÃO DOS BAGAGEIROS 3.13 PORTA(S) TRASEIRA 3.14 PARA-CHOQUE TRASEIRO 3.15 PLACA TRASEIRA 3.16 REVESTIMENTOS / FRISOS EXTERNOS 3.17 TAMPAS DE INSPEÇÃO DO MOTOR 3.18 COMPARTIMENTO DE BATERIAS 3.19 BATERIAS E CABOS 3.20 FIAÇÃO 3.21 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (PARTE TRASEIRA - FRETEAMENTO) 3.22 CHAVE DE RODA ☐ CABO DA CHAVE DE RODA ☐ 3.23 MACAÇO 3.24 TRIÂNGULO DE SEGURANÇA 3.25 PINTURA	☐ MAU FUNC. ☐ VAZAMENTO ☐ DANIFICADAS ☐ TRINCADO ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ TRINCADO ☐ PARTE REFLETIVA DANIFICADA ☐ TRINCADO ☐ PARTE REFLETIVA DANIFICADA ☐ SOLTOS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS ☐ ILEGÍVEL ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADOS ☐ AMORTECEDOR DANIFICADO ☐ DANIFICADOS ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADA ☐ MAU FUNC. ☐ VAZAMENTO ☐ DANIFICADAS ☐ SOLTOS ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ ILEGÍVEL ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ SOLTOS ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADA ☐ DANIFICADO ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADAS (OS) ☐ DANIFICADAS (OS) ☐ SOLTAS ☐ DANIFICADA ☐ ILEGÍVEL ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ DANIFICADA ☐ FORA DO PADRÃO
4			4.1 FALTA DE PRISIONEIRO/PORCAS ☐ DIANT ☐ TRAS 4.2 RODA DIANTEIRA 4.3 RODA TRASEIRA 4.4 CUBO DE RODA ☐ DIANT ☐ TRAS 4.5 PNEUS C/ RACHADURAS / BOLHAS / CORTES ☐ DIANT ☐ TRAS 4.6 SULCOS DOS PNEUS ☐ ESTEPE ☐ DIANT ☐ TRAS 4.7 RESSUSCAGEM DO PNEU 4.8 ESTEPE	☐ NÃO HA TOLERÂNCIA ☐ TRINCADA ☐ SOLDADA ☐ DANIFICADA ☐ TRINCADA ☐ SOLDADA ☐ DANIFICADA ☐ VAZANDO ☐ NÃO HA TOLERÂNCIA ☐ COM MENOS DE 1.6mm ☐ NÃO HA TOLERÂNCIA ☐ FALTANTE ☐ REFORMADO ☐ SOLTOS

(R = REPASSE DA VISTORIA V = VISTORIA)

Folha 1

1ª VIA: ARQUIVO

2ª VIA: EMPRESA



TIPO	R	V	ITENS	FALHA
9 TRANSMISSÃO E FREIO DE SERVIÇO	☐	☐	9.1 CARDA	☐ SOLTOS ☐ ELEMENTO DE FIXAÇÃO FALTANTE
	☐	☒	9.2 CINTA DO CARDA	☐ FALTANTE ☐ DANIFICADA
	☐	☐	9.3 CRUZETA	☐ COM FOLGA ☐ DANIFICADA
	☐	☐	9.4 MANCAL DO EIXO CARDA (FLANGE)	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADO
	☐	☐	9.5 CARTER DE EMBREAGEM	☐ SOLTOS ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO
	☐	☒	9.6 COXINS E SUPORTES DO CÂMBIO	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADO
	☐	☒	9.7 CAIXA DE MUDANÇAS (CÂMBIO)	☐ DANIFICADA
	☐	☐	9.8 LACRE DO SENSOR OU DO REDUTOR TACOGRAFO	☐ FALTANTE
	☐	☐	9.9 TRAMBULADOR / VARÃO DO CÂMBIO	☐ DANIFICADO ☐ FOLGA EXCESSIVA
	☐	☐	9.10 SERVO DA EMBREAGEM	☐ VAZANDO
	☐	☐	9.11 VAZAMENTOS DE ÓLEO	☐ CÂMBIO ☐ DIFERENCIAL
	☐	☒	9.12 FUNCIONAMENTO DO FREIO DE SERVIÇO	☐ INOPERANTE ☐ DANIFICADO
	☐	☐	9.13 RESERVATÓRIO DE AR	☐ VAZANDO ☐ DANIFICADO
	☐	☒	9.14 LONAS E PASTILHAS	☐ SOLTAS ☐ DANIFICADAS ☐ DESREGLADAS
	☐	☒	9.15 ESPELHOS DAS RODAS DIANTEIRAS	☐ FALTANTE ☐ DANIFICADA
	☐	☒	9.16 TAMBORES E DISCOS	☐ C. DESGASTE ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	9.17 MANQUEIRA / CONEXÕES	☐ VAZAMENTO ☐ DANIFICADAS
	☐	☐	9.18 CUIÇAS DOS FREIOS - DIANTEIRAS	☐ VAZAMENTO ☐ DANIFICADA
	☐	☒	9.19 ESPELHOS DAS RODAS TRASEIRAS	☐ FALTANTE ☐ DANIFICADA
	☐	☐	9.20 CUIÇAS DOS FREIOS - TRASEIRAS	☐ VAZAMENTO ☐ DANIFICADA
	☐	☒	9.21 ESCAPAMENTO	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADO
	☐	☐	9.22 VAZAMENTO	☐ AR

(COLAR DECALQUE DO CHASSI)

OBSERVAÇÃO:

FOTOS Nº

AVALIAÇÃO:

CREDENCIADO ARTESP Nº

DATA

10/02/2017

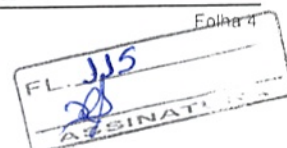
CARIMBO E ASSINATURA

DECLARO ESTAR CIENTE DOS DADOS DESTES RELATÓRIO, E RECEBI A 2ª VIA.

DATA

10/02/2017

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - ASSINATURA E CARIMBO



FALHA

Tipo	R	V	Itens	Falha
	☐	☐	8.1 DEGRAS E ESTRUTURA	☐ DANIFICADOS
	☐	☐	8.2 ILUMINAÇÃO NOS DEGRAUS	☐ INOPERANTE
	☐	☒	8.3 PAINEL	☐ DANIFICADO
	☐	☒	8.4 ILUMINAÇÃO DO PAINEL	☐ INOPERANTE
	☐	☒	8.5 ALAVANCA DO FREIO DE MÃO	☐ SOLTA
	☐	☒	8.6 VOLANTE	☐ SOLTO
	☐	☒	8.7 BUZINA	☐ INOPERANTE
	☐	☒	8.8 COLUNA DE DIREÇÃO	☐ SOLTA
	☐	☒	8.9 MANÔMETRO DE AR	☐ INOPERANTE
	☐	☒	8.10 EXTINTOR DE INCÊNDIO	☐ FALTANTE
	☐	☒	8.11 ESPELHO RETROVISOR	☐ SOLTO
	☐	☒	8.12 FRAÇÃO	☐ SOLTA
	☐	☒	8.13 INJEÇÃO	☐ INOPERANTE
	☐	☒	8.14 FREIO DO MOTOR	☐ FALTANTE
	☐	☒	8.15 REVESTIMENTOS DOS PEDAIS	☐ FALTANTE
	☐	☒	8.16 EMBREAGEM	☐ DANIFICADA
	☐	☒	8.17 ALAVANCA DE CÂMBIO / GUARDA-PO DA ALAVANCA DE CÂMBIO	☐ DANIFICADA
	☐	☒	8.18 PARA-SOL DO MOTORISTA	☐ FALTANTE
	☐	☒	8.19 TACÓGRAFO	☐ INOPERANTE
	☐	☒	8.20 BANCO DO MOTORISTA	☐ SOLTO
	☐	☒	8.21 BANCO DO COPIADOR	☐ SOLTO
	☐	☐	8.22 POSTO DO COPIADOR	☐ FALTANTE
	☐	☐	8.23 CATRACA	☐ SOLTA
	☐	☐	8.24 PISO	☐ SOLTO
	☐	☐	8.25 REVESTIMENTOS E FRISOS INTERNOS	☐ FALTANTES
	☐	☒	8.26 BANCOS DOS PASSAGEIROS	☐ SOLTOS
	☐	☐	8.27 APÓIO DOS BANCOS	☐ FALTANTES
	☐	☐	8.28 CONECTICAÇÃO DO NÚMERO DA PLACETA	☐ FALTANTES
	☐	☒	8.29 ENCOSTOS DE CABEÇA	☐ DANIFICADOS
	☐	☒	8.30 CINTOS DE SEGURANÇA	☐ FALTANTES
	☐	☒	8.31 CORREDOR	☐ INOPERANTES
	☐	☒	8.32 PORTA-PACOTES - DIREITO	☐ DANIFICADOS
	☐	☒	8.33 PORTA-PACOTES - ESQUERDO	☐ DANIFICADOS
	☐	☒	8.34 JANELAS	☐ TRANCADAS
	☐	☐	8.35 LUCHES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	☐ QUEBRADAS
	☐	☐	8.36 CONTINÚAS VENTILADORAS - SAÍDA DE EMERGÊNCIA	☐ FALTANTE
	☐	☐	8.37 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA	☐ FALTANTE
	☐	☐	8.38 CONTINÚAS	☐ FALTANTES
	☐	☐	8.39 PLACADOR DE JANELAS	☐ FALTANTES
	☐	☐	8.40 BALUSTES	☐ DANIFICADOS
	☐	☐	8.41 CORRIMÃO	☐ DANIFICADO
	☐	☐	8.42 CAMPAINHA DE SOLICITAÇÃO DE PARADA - DIREITO	☐ INOPERANTE
	☐	☐	8.43 CAMPAINHA DE SOLICITAÇÃO DE PARADA - ESQUERDO	☐ INOPERANTE
	☐	☐	8.44 ILUMINAÇÃO DO SALÃO	☐ INOPERANTE
	☐	☐	8.45 AVISOS / INDICAÇÕES (PORTA, ALAVANCA, FREIO, MOTOR, BATERIA, ESPEROS, TUDO ALTERNADO, TUDO ALTERNADO, TUDO ALTERNADO)	☐ FALTANTES
	☐	☒	8.46 AR-CONDICIONADO	☐ INOPERANTE
	☐	☐	8.47 SANITÁRIO	☐ SUJO
	☐	☐	8.48 SÓLA AMBIENTE E VÍDEO	☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ MAL-FUNIONAMENTO

ITENS

FALHA

Tipo	5	6	7	
MOTOR	5.1 COXINS 5.2 SUPORTES DOS COXINS 5.3 BOMBA INJETORA 5.4 CORREIAS 5.5 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 5.6 MOTOR DE PARTIDA 5.7 FUNCIONAMENTO DO MOTOR 5.8 ALTERNADOR 5.9 RADIOADOR 5.10 COMPRESSOR DE AR 5.11 VAZAMENTOS	6.1 BARRAS E TERMINAIS DE DIREÇÃO 6.2 COFAS DE TERMINAIS DE DIREÇÃO 6.3 CAIXA DE DIREÇÃO 6.4 BRAÇO PRIMÁRIO 6.5 BRAÇO AUXILIAR 6.6 FORÇAS AUTO-TRAVANTES / OPI-PLAS 6.7 AMORTECEDOR DE DIREÇÃO 6.8 LOMBRINAS 6.9 TANQUE DE COMBUSTÍVEL / SUPORTE 6.10 TRAVESSAS 6.11 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DAS TRAVESSAS	7.1 EIXO DIANTEIRO 7.2 MANCA DE EIXO 7.3 ALGEMAS / JUMENTOS DIANTEIROS 7.4 BUCHAS / BATENTES DIANTEIROS 7.5 BATENTES DOS FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS 7.6 FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS 7.7 GRAMPAS DIANTEIROS 7.8 MOLAS DIANTEIRAS 7.9 PINO DE SUPORTE FIXO DIANTEIRO 7.10 PINOS DAS ALGEMAS 7.11 PINO DA TRAVA DO OLHAL DA MOLA DIANTEIRO 7.12 SUPORTES FIXOS DIANTEIROS 7.13 ABRACADEIRAS DO FEIXE DE MOLA - DIANTEIRAS 7.14 BARRAS TENSORAS DIANTEIRAS 7.15 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA BARRA TENSORA DIANTEIRA 7.16 MOLAS PNEUMÁTICAS DIANTEIRAS 7.17 PLATAFORMA DE SUSPENSÃO 7.18 SUSPENSÃO INDEPENDENTE 7.19 VALVULAS NIVELADORAS DIANTEIRAS 7.20 HASTES DE REG. DA VALVULA NIVELADORA - DIANTEIRA 7.21 AMORTECEDORES DIANTEIROS 7.22 BARRAS ESTABILIZADORAS DIANTEIRAS 7.23 BUCHAS / BATENTES TRASEIROS 7.24 ESPÊCULES	7.25 FEIXES DE MOLAS TRASEIROS 7.26 BATENTES DOS FEIXES DE MOLAS TRASEIROS 7.27 ALGEMAS / JUMENTOS TRASEIROS 7.28 GRAMPAS TRASEIROS 7.29 PINO DE SUPORTE FIXO TRASEIRO 7.30 PINO DA TRAVA DO OLHAL DA MOLA TRASEIRO 7.31 SUPORTES FIXOS TRASEIROS 7.32 ABRACADEIRAS DO FEIXE DE MOLA - TRASEIRAS 7.33 BARRAS TENSORAS TRASEIRAS 7.34 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA BARRA TENSORA TRASEIRA 7.35 MOLAS PNEUMÁTICAS TRASEIRAS 7.36 VALVULAS NIVELADORAS TRASEIRAS 7.37 HASTES DE REG. DA VALVULA NIVELADORA - TRASEIRA 7.38 AMORTECEDORES TRASEIROS 7.39 ESTRUTURA DA CARROCERIA 7.40 BARRAS ESTABILIZADORAS TRASEIRAS
SIST. DE DIREÇÃO E CHASSI	5.12 SUPORTES DOS COXINS 5.13 BOMBA INJETORA 5.14 CORREIAS 5.15 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 5.16 MOTOR DE PARTIDA 5.17 FUNCIONAMENTO DO MOTOR 5.18 ALTERNADOR 5.19 RADIOADOR 5.20 COMPRESSOR DE AR 5.21 VAZAMENTOS	6.1 BARRAS E TERMINAIS DE DIREÇÃO 6.2 COFAS DE TERMINAIS DE DIREÇÃO 6.3 CAIXA DE DIREÇÃO 6.4 BRAÇO PRIMÁRIO 6.5 BRAÇO AUXILIAR 6.6 FORÇAS AUTO-TRAVANTES / OPI-PLAS 6.7 AMORTECEDOR DE DIREÇÃO 6.8 LOMBRINAS 6.9 TANQUE DE COMBUSTÍVEL / SUPORTE 6.10 TRAVESSAS 6.11 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DAS TRAVESSAS	7.1 EIXO DIANTEIRO 7.2 MANCA DE EIXO 7.3 ALGEMAS / JUMENTOS DIANTEIROS 7.4 BUCHAS / BATENTES DIANTEIROS 7.5 BATENTES DOS FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS 7.6 FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS 7.7 GRAMPAS DIANTEIROS 7.8 MOLAS DIANTEIRAS 7.9 PINO DE SUPORTE FIXO DIANTEIRO 7.10 PINOS DAS ALGEMAS 7.11 PINO DA TRAVA DO OLHAL DA MOLA DIANTEIRO 7.12 SUPORTES FIXOS DIANTEIROS 7.13 ABRACADEIRAS DO FEIXE DE MOLA - DIANTEIRAS 7.14 BARRAS TENSORAS DIANTEIRAS 7.15 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA BARRA TENSORA DIANTEIRA 7.16 MOLAS PNEUMÁTICAS DIANTEIRAS 7.17 PLATAFORMA DE SUSPENSÃO 7.18 SUSPENSÃO INDEPENDENTE 7.19 VALVULAS NIVELADORAS DIANTEIRAS 7.20 HASTES DE REG. DA VALVULA NIVELADORA - DIANTEIRA 7.21 AMORTECEDORES DIANTEIROS 7.22 BARRAS ESTABILIZADORAS DIANTEIRAS 7.23 BUCHAS / BATENTES TRASEIROS 7.24 ESPÊCULES	7.25 FEIXES DE MOLAS TRASEIROS 7.26 BATENTES DOS FEIXES DE MOLAS TRASEIROS 7.27 ALGEMAS / JUMENTOS TRASEIROS 7.28 GRAMPAS TRASEIROS 7.29 PINO DE SUPORTE FIXO TRASEIRO 7.30 PINO DA TRAVA DO OLHAL DA MOLA TRASEIRO 7.31 SUPORTES FIXOS TRASEIROS 7.32 ABRACADEIRAS DO FEIXE DE MOLA - TRASEIRAS 7.33 BARRAS TENSORAS TRASEIRAS 7.34 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA BARRA TENSORA TRASEIRA 7.35 MOLAS PNEUMÁTICAS TRASEIRAS 7.36 VALVULAS NIVELADORAS TRASEIRAS 7.37 HASTES DE REG. DA VALVULA NIVELADORA - TRASEIRA 7.38 AMORTECEDORES TRASEIROS 7.39 ESTRUTURA DA CARROCERIA 7.40 BARRAS ESTABILIZADORAS TRASEIRAS
SUSPENSÃO DE SISTEMA	5.12 SUPORTES DOS COXINS 5.13 BOMBA INJETORA 5.14 CORREIAS 5.15 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 5.16 MOTOR DE PARTIDA 5.17 FUNCIONAMENTO DO MOTOR 5.18 ALTERNADOR 5.19 RADIOADOR 5.20 COMPRESSOR DE AR 5.21 VAZAMENTOS	6.1 BARRAS E TERMINAIS DE DIREÇÃO 6.2 COFAS DE TERMINAIS DE DIREÇÃO 6.3 CAIXA DE DIREÇÃO 6.4 BRAÇO PRIMÁRIO 6.5 BRAÇO AUXILIAR 6.6 FORÇAS AUTO-TRAVANTES / OPI-PLAS 6.7 AMORTECEDOR DE DIREÇÃO 6.8 LOMBRINAS 6.9 TANQUE DE COMBUSTÍVEL / SUPORTE 6.10 TRAVESSAS 6.11 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DAS TRAVESSAS	7.1 EIXO DIANTEIRO 7.2 MANCA DE EIXO 7.3 ALGEMAS / JUMENTOS DIANTEIROS 7.4 BUCHAS / BATENTES DIANTEIROS 7.5 BATENTES DOS FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS 7.6 FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS 7.7 GRAMPAS DIANTEIROS 7.8 MOLAS DIANTEIRAS 7.9 PINO DE SUPORTE FIXO DIANTEIRO 7.10 PINOS DAS ALGEMAS 7.11 PINO DA TRAVA DO OLHAL DA MOLA DIANTEIRO 7.12 SUPORTES FIXOS DIANTEIROS 7.13 ABRACADEIRAS DO FEIXE DE MOLA - DIANTEIRAS 7.14 BARRAS TENSORAS DIANTEIRAS 7.15 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA BARRA TENSORA DIANTEIRA 7.16 MOLAS PNEUMÁTICAS DIANTEIRAS 7.17 PLATAFORMA DE SUSPENSÃO 7.18 SUSPENSÃO INDEPENDENTE 7.19 VALVULAS NIVELADORAS DIANTEIRAS 7.20 HASTES DE REG. DA VALVULA NIVELADORA - DIANTEIRA 7.21 AMORTECEDORES DIANTEIROS 7.22 BARRAS ESTABILIZADORAS DIANTEIRAS 7.23 BUCHAS / BATENTES TRASEIROS 7.24 ESPÊCULES	7.25 FEIXES DE MOLAS TRASEIROS 7.26 BATENTES DOS FEIXES DE MOLAS TRASEIROS 7.27 ALGEMAS / JUMENTOS TRASEIROS 7.28 GRAMPAS TRASEIROS 7.29 PINO DE SUPORTE FIXO TRASEIRO 7.30 PINO DA TRAVA DO OLHAL DA MOLA TRASEIRO 7.31 SUPORTES FIXOS TRASEIROS 7.32 ABRACADEIRAS DO FEIXE DE MOLA - TRASEIRAS 7.33 BARRAS TENSORAS TRASEIRAS 7.34 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA BARRA TENSORA TRASEIRA 7.35 MOLAS PNEUMÁTICAS TRASEIRAS 7.36 VALVULAS NIVELADORAS TRASEIRAS 7.37 HASTES DE REG. DA VALVULA NIVELADORA - TRASEIRA 7.38 AMORTECEDORES TRASEIROS 7.39 ESTRUTURA DA CARROCERIA 7.40 BARRAS ESTABILIZADORAS TRASEIRAS

NORIVAL STABILE 17034078653

Gleba Ouro Verde, Sn, Zona Rural de Nova Lacerda – MT, CEP 78243000, CNPJ:
15.372.050/0001-77

Pregão Presencial n 05/2017

Carta de Credenciamento

Á

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº05/2017

Indico Senhor Norival Stabile, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-106318 SSP/MG inscrito no cadastro de pessoa física sob nº CPF 170.340.786-53, como representante legal na licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar prestar todos os esclarecimentos á nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ: 15.372.050/0001-77
NORIVAL STABILE 17034078653

Nova Lacerda- MT, 08 de Fevereiro de 2017.

Norival Stabile
CPF/170.340.786-53

15.372.050/0001-77

NORIVAL STABILE
17034078653

Sítio Gleba Ouro Verde, s/n- Zona Rural
CEP: 78.243-000 - Nova Lacerda/MT

FL. 116
ASSINATURA

NORIVAL STABILE 17034078653

Gleba Ouro Verde, Sn, Zona Rural de Nova Lacerda – MT, CEP 78243000, CNPJ:
15.372.050/0001-77

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT
Ref Licitação na modalidade pregão presencial n 05/2017

PROPOSTA DE PREÇO

Nome: NORIVAL STABILE 17034078653

CNPJ: 15.372.050/0001-77

Endereço: Gleba Ouro Verde, SN, Zona Rural

CEP: 78.243-000

Cidade: Nova Lacerda-MT

Telefones: (65) 99919-1632

Representante Legal: Norival Stabile

Conta Corrente:

e-mail: escritorioconfianca_@hotmail.com

RG: M106318 SSP/MG

CPF: 170.340.786-53

Itens	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Prestação de serviço de Transporte Escolar, Gleba Ouro Verde e São Francisco, 160 km por dia e 3.520 km por mes	11	R\$ 6.500,00	R\$ 71.500,00
	Total Geral	11	R\$ 6.500,00	R\$ 71.500,00

Nova Lacerda-MT, 08 de Fevereiro de 2017.

Setenta e Hum mil e Quinhentos Reais

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, em como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

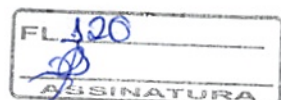
Nova Lacerda-MT, 08 de Fevereiro de 2017.


Norival Stabile
170.340.786-53

15.372.050/0001-77

NORIVAL STABILE
17034078653

Sítio Gleba Ouro Verde, s/n- Zona Rural
CEP: 78.243-000 - Nova Lacerda/MT



Ab









FL 121

ASSINATURA

NORIVAL STABILE 17034078653

Gleba Ouro Verde, Sn, Zona Rural de Nova Lacerda – MT, CEP 78243000, CNPJ:
15.372.050/0001-77

Pregão Presencial n 05/2017

Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais.

Á

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017.

NORIVAL STABILE 17034078653 CNPJ: 15.372.050/0001-77, Localizada na Gleba Ouro Verde, Sn, Zona Rural, CEP 78243-000, Município de Nova Lacerda, por seu representante legal abaixo, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do art. 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda-MT, 08 de Fevereiro de 2017.



Norival Stabile
CPF/170.340.786-53

15.372.050/0001-77

NORIVAL STABILE
17034078653

Sítio Gleba Ouro Verde, s/n- Zona Rural
CEP: 78.243-000 - Nova Lacerda/MT



FL. 122
28
ASSINATURA

NORIVAL STABILE 17034078653

Gleba Ouro Verde, Sn, Zona Rural de Nova Lacerda – MT, CEP 78243000, CNPJ:
15.372.050/0001-77

Pregão Presencial n 05/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Á

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa Norival Stabile 17034078653, CNPJ nº 15.372.050/0001-77, localizado na Gleba Ouro Verde, Sn, Zona Rural, CEP 78243-000, Município de Nova Lacerda-MT, reúne todos os requisitos de habilitação exigida no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencia n 05/2017 e com as regras definidas no Decreto n 757/2013.

Nova Lacerda-MT, 08 de Fevereiro de 2017



Norival Stabile
CPF/ 170.340.786-53

15.372.050/0001-77

NORIVAL STABILE
17034078653

Sítio Gleba Ouro Verde, s/n- Zona Rural
CEP: 78.243-000 - Nova Lacerda/MT



FL. 123
ASSINATURA

NORIVAL STABILE 17034078653

Gleba Ouro Verde, Sn, Zona Rural de Nova Lacerda – MT, CEP 78243000, CNPJ:
15.372.050/0001-77

PREGÃO PRESENCIAL N 05/2017

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa NORIVAL STABILE 17034078653, CNPJ nº 15.372.050/0001-77, sediada na Gleba Ouro Verde, SN, Zona Rural, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato, representada pelo Senhor Norival Stabile, portador do RG MG 106318 SSP/MG e inscrito no CPF sob nº 170.340.786-53, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda- MT – Pregão Presencial nº 05/2017, na forma determinada no parágrafo 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda- MT, 08 de Fevereiro de 2017



Norival Stabile
CPF: 170.340.786-53

15.372.050/0001-77
NORIVAL STABILE
17034078653
Sítio Gleba Ouro Verde, sn- Zona Rural
CEP: 78.243-000 - Nova Lacerda/MT



FL. 124
ASSINATURA

NORIVAL STABILE 17034078653

Gleba Ouro Verde, Sn, Zona Rural de Nova Lacerda - MT, CEP 78243000, CNPJ:
15.372.050/0001-77

Pregão Presencial n 05/2017

Declaração de ME EPP

À

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017

Para fins de participação na licitação acima mencionada, a empresa NORIVAL STABILE 17034078653, CNPJ.15.372.050/0001-77, Sediada na Gleba Ouro Verde, SN, Zona Rural de Nova Lacerda-MT, declara, sob as penas da lei que é Microempresa na forma da Lei Complementar Federal 123 de 14.06.2006.

Nova Lacerda-MT, 08 de Fevereiro de 2017



Norival Stabile
CPF. 170.340.786-53

15.372.050/0001-77

NORIVAL STABILE
17034078653

Sítio Gleba Ouro Verde, sn- Zona Rural
CEP: 78.243-000 - Nova Lacerda/MT



FL. 125
ASSINATURA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

NORIVAL STABILE 17034078653

Nome do Empresário

NORIVAL STABILE

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

M106318

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MG

CPF

170.340.786-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/04/2012

Números de Registro

CNPJ

13.372.050/0001-77

NIRE

51-8-0042775-2

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Logradouro

S TIO GLEBA OURO VERDE

Número

SN

Bairro

RURAL

Município

NOVA LACERDA

UF

MT

Ponto de Referência

GLEBA OURO VERDE

Atividades

Data de Início de Atividades

16/04/2012

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME39505330

Número do Identificador: 00017034078653

Data de Emissão:

07/02/2017

Handwritten signatures in blue ink. A rectangular stamp with the text 'FL. 126' and 'ASSINATURA' is visible.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.372.050/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2012
NOME EMPRESARIAL NORIVAL STABILE 17034078653			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO SIT GLEBA OURO VERDE	NÚMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO RURAL	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (65) 9957-4358		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **06/02/2017** às **14:37:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 06/02/2017

Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, por força da Lei Municipal Nº 003/02 (Código Tributário Municipal) e demais alterações posteriores, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

Inscrição Municipal: **560**

NOME / RAZÃO SOCIAL

560 NORIVAL STÁBILE 17034078653
195 Transporte escolar

ENDEREÇO

Logradouro: GLEBA OURO VERDE
Complemento:
Bairro: ZONA RURAL
Distrito:
Cidade: Nova Lacerda

Número:
CEP: 78243-000
UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 15.372.050/0001-77 Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Nova Lacerda(MT), 7 de Fevereiro de 2017.

Assinatura do Secretário de Finanças
11/02/2017

[Assinaturas manuscritas]
FL. 128
ASSINATURA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 024/2017

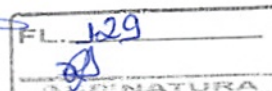
VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos por ventura existentes e constatados posteriormente, certificamos para os devidos fins e para que produza seus efeitos legais, que revendo os assentamentos existentes no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal, **não foi encontrado nenhum registro de débito fiscal referente à empresa NORIVAL STÁBILE 17034078653**, inscrito no CNPJ sob o nº 15.372.050/0001-77.

Por ser esta a expressão da verdade firmamos a presente declaração em única via.

Nova Lacerda MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

Neidiane A. Arruda
Neidiane Almeida Arruda
Agente de Fiscalização
Mat. nº 2279





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COMODORO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Pará S/n - Forum - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 15296

MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor(a) da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: NORIVAL STABILE 17034078653, CNPJ: 15.372.050/0001-77 referentes a ações cíveis de falência ou concordata.

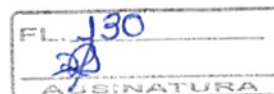
Data de instalação desta Comarca: 01/09/1998

Período de busca: 1 ano.

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Comodoro aos 6 de fevereiro de 2017.

E eu, MARCO GOMES CARDOSO desta Comarca digitei e assino,

MARCO GOMES CARDOSO
Distribuidor





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NORIVAL STABILE 17034078653 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.372.050/0001-77

Certidão nº: 123529873/2017

Expedição: 23/01/2017, às 15:28:38

Validade: 21/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que NORIVAL STABILE 17034078653 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.372.050/0001-77, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

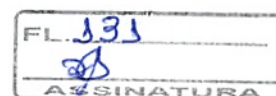
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**Secretaria de Estado
de Fazenda**



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 23/01/2017 - 10:17:43

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018572445**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS GERAIS**

Data de emissão: **23/01/2017**

Hora de emissão: **10:17:44**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **15.372.050/0001-77**

Nome: **NORIVAL STABILE**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **21/02/2017**

Código de Autenticação: **TUKTBTB2U2MBB29M**

Página 1 de 1

Retornar

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

FL. 132
ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NORIVAL STABILE 17034078653
CNPJ: 15.372.050/0001-77

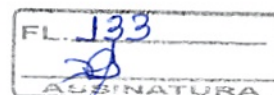
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 11:11:20 do dia 23/01/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/07/2017.

Código de controle da certidão: **F562.90CA.3904.0E1C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15372050/0001-77
Razão Social: NORIVAL STABILE
Endereço: SIT GLEBA OURO VERDE SN / RURAL / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

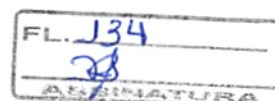
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2017 a 18/02/2017

Certificação Número: 2017012005535304076967

Informação obtida em 23/01/2017, às 11:06:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



OF. CIRCULAR N.º448/2013

Cuiabá/ MT, 08 de julho de 2013.

Prezados Senhores,

Considerando o Ofício Circular nº35/2013/SCS/DNRC/GAB, qual trata do Enquadramento e Desenquadramento de MEI e também da emissão de Certidão Simplificada para Micro Empreendedor Individual.

Considerando ainda a Instrução Normativa nº122 de 20 de Dezembro 2012 do Departamento Nacional do Registro do Comércio, no que tange os procedimentos de alteração e baixa de Empresário enquadrado como MEI.

A Junta Comercial reitera que de acordo com os instrumentos acima mencionados, não serão protocolados os processos de alteração e migração para MEI, os quais não detenham o comprovante de desenquadramento transmitidos pela Receita Federal ao nosso banco de dados via sistema.

Também continuam não sendo emitidas certidões Simplificadas do MEI , até que ocorra a regularização dos referidos registros pelo o órgão competente Receita Federal.

Sendo o que nos oferece a oportunidade aproveitamos para renovar nosso sentimento de apreço.

Atenciosamente



Narjara Bairros
Secretária Geral da JUCEMAT

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
968021524

NOME
NORIVAL STABILE

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
M106318 SSP MG

CPF
170.340.786-53

DATA NASCIMENTO
21/07/1948

FLUACAO
JOAO STABILE

SANTA SILVERIO STABILE

PERMISSAO
ACC
CAT. HAB.
E

Nº REGISTRO
00823999702

VALIDADE
30/10/2017

º HABILITACAO
18/06/1971

OBSERVAÇÕES

Norival Stabile
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
NOVA LACERDA, MT

DATA EMISSAO
07/11/2014

74337632605
MT618546324

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

PROIBIDO PLASTIFICAR
968021524

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 136
ASSINATURA

DET-RAN - MT
Nº 012294978716
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO
VIA COB-RENAVAM
01 00745667511
BALR-RC
EXERCICIO

2016

№ 0122949/81.16

01	00745661211	*****	PO-10
----	-------------	-------	-------

2016

NORIVAL STABILE

PROME

170.340.786-53

HRU1122

PLACANT 01
HRU1122/MT BA3381NA319332715

ESP/ESPIONET/ABERTA/C. D. DIESEL

1/TOYOTA HILUX 4CD DLX	2000	2001
------------------------	------	------

CAP / POT / CIL	CATEGORIA
5P/1.00T/76CV	PARTIC
	CINZA

COTA UNICA

VENÇ. COTA UNICA

VENÇ. COTA UNICA

FAIXA I, P.V.A. _____ PARCELAMENTO / COÍAS _____

PREMIO TARIFARIO (R\$)	10F (R\$)	PREMIO TOTAL (R\$)	DATA DE PAGAMENTO
			26/02/2016

[illegible]

OR: 3L-4957330/E: 50681

NOVA LACERDA/MT
29/02/2016

Museo de Historia Natural

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 012294978716 BILHETE DE SEGURO PRIVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA
www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO DATA EMISSÃO
2016 29/02/2016

VIA CPE / CNPJ 01170.340.786-53

HRU1122

RENAVAM
0745667511

1/TOYOTA HILUX 4CD DLX

AND FAB. 10

BAJ33LNA319332715

PRÊMIO TARIFÁRIO

DENTIPAN (RS)

-CUSTO DO SEGURO (R\$)-

CUSTO DO BILHETE (R\$) -

(RS) -

TOTAL A SER PAGO FELD SCULINOU (M)

10

PAGAMENTO

1

DATA DE QUALIFICAÇÃO: 26/07/2016

COTA ÚNICA

1997

PARC

10/10/10

SEGRADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

CNPJ 09.248.608/0001-07
www.seguradoralider.com.br

JUL / 2015

FL 137
08
ASSINATURA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

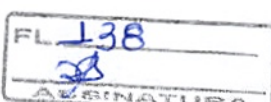
		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.925.322/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2017
NOME EMPRESARIAL ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE CORREIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARIA RODRIGUES DE SOUZA	NÚMERO 615	COMPLEMENTO	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioconfianca@hotmail.com		TELEFONE (65) 9660-8938	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 15:22:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145

Nome do Empresário

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS

Nome Fantasia

TRANSPORTE CORREIA

Capital Social

50.000,00

Nº da Identidade

18425402

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

019.573.361-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
ATIVO 23/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.925.322/0001-35

NIRE

51-8-0160753-3

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Logradouro

RUA MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Número

615

Bairro

SAO JOSE

Município

NOVA LACERDA

UF

MT

Ponto de Referência

CHACARA BOA SORTE

Atividades

Data de Início de Atividades

23/01/2017

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1 49.30-2/01

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

2 49.30-2/04

Transporte rodoviário de mudanças

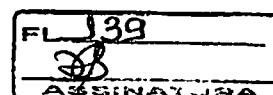
3 49.29-9/01

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

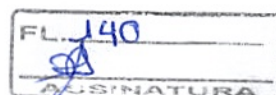
Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no



02/02/2017

Número do Recibo: ME04098898
Número do Identificador: 00001957336145

Data de Emissão:
02/02/2017



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, por força da Lei Municipal Nº 003/02 (Código Tributário Municipal) e demais alterações posteriores, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

Inscrição Municipal: **786**

NOME / RAZÃO SOCIAL

786 ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145
195 Transporte escolar

ENDEREÇO

Logradouro: MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Complemento: RESIDÊNCIA
Bairro: SAO JOSE
Distrito:
Cidade: Nova Lacerda

Número: 615
CEP: 78243-000
UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 26.925.322/0001-35 Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Eliezer dos Santos
Mat: 517
Nova Lacerda(MT), 25 de Janeiro de 2017.

Conferir com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL 141
ASSINATURA

Instrumento Particular de Procuração

Outorgante: ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Maria Rodrigues de Souza, nº 615, bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda - MT, devidamente com CNPJ n. 26.925.322/0001-35, neste ato representado por seu proprietário Sr. **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda - MT, portador do CPF n. 019.573.361-45 e da Cédula de Identidade RG 14825402 SSP/MT.

Outorgado: JOSE PEDRO CHAGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda - MT, portador da Cédula de Identidade 1404371 SSP/MS e com CPF Nº 017.618.781-23.

Poderes: Outorgam amplos e gerais poderes para representar a Outorgante perante a **Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso**, podendo participar de licitações públicas, formular ofertas e lances de preços de mercadorias, assinar todos os requerimentos, petições e anexos que se fizerem necessários a este fim, inclusive fazer declarações e justificativas referentes aos certames, desistir de prazos, receber intimações e notificações, desistir de recursos, enfim, cumprir todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando vedado seu substabelecimento.

Nova Lacerda - MT, 06 de fevereiro de 2017.



Eliezer Correia dos Santos

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145
CNPJ: 26.925.322/0001-35

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso
Av. São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabelião Designada
Poder Judiciário
Código Serenista: 354

Reconheço a(s) Firma(s) Por Verdadeiro Eliezer Correia dos Santos Dou-
Fé
AWE30823 R\$ 5,90 Selo de Controle Digital Cod. Serv. 354 Cod Ato 22
C. Aut. 3147
Nova Lacerda - MT, 07 de fevereiro de 2017 At. 0
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ
Consulte: www.tjmt.us.br/selos

*Cartório do Registro Civil e Tabelião
de Nova Lacerda - MT
Tabela de Preços
Ano 2017*

FL. 142
NATURA

TRANSPORTES CORREIA

CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr. **JOSE PEDRO CHAGAS**, portador (a) da cédula de identidade nº. 1404371 órgão expedidor SSP/MS, e do CPF sob nº. 017.618.781-23, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.: 26.925.322/0001-35

Razão Social: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**

Nome de Fantasia: TRANSPORTES CORREIA

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.


Eliezer Correia dos Santos
Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**
Função Na Empresa: Sócio Administrador
RG: 18425402 SSP/MT
CPF: 019.573.361-45

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso
Av. São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada
Poder Judiciário
Código Serenata: 354

Reconheço a(s) Firma(s) Por Verdadeiro Eliezer Correia dos Santos Dou Fé.
AWE30822 R\$ 5,90 Selo de Controle Digital Cod. Serv. 354 Cod Ato 22
C. Aut. 3147
Nova Lacerda - MT, 07 de fevereiro de 2017 At. 0
Dou fé. Em testemunho () da verdade.
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

FL. 143
ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1842540-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2004

NOME ELIEZER CORREIA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ONOFRE CORREIA
ANGELA MARIA DOS SANTOS
CORREIA

NATURALIDADE ARAPUTANGA-MT DATA DE NASCIMENTO 01/02/1988

DOC ORIGEM C.NASC. LIV. A1 FLS. 25V
TERM 100 INDIÁVAI-MT

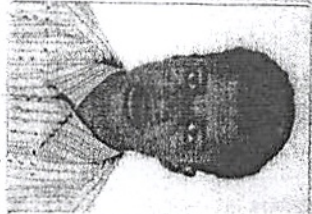
CPR * * * * * *casimoras*
Telma de Azevedo Silva Moraes 076

Assinatura do Titular

LEI Nº 9.512/98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDÓ MENDES DE PAIVA

Eliezer correia dos santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

 **Receita Federal**
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
019.573.361-45

Nome
ELIEZER CORREIA DOS SANTOS

Nascimento
01/02/1988

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
1747.B57D.F3D4.1CF3

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:20:17 do dia 10/12/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
ELIEZER CORREIA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 01/02/1988 Nº INSCRIÇÃO 027034601872 DV 61 ZONA 35

MUNICÍPIO / UF NOVA LACERDA/MT DATA DE EMISSÃO 29/01/2004

Assinatura do Titular

Francisco Rogério Barros
Juiz Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Eliezer correia dos santos
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA DA TITULAÇÃO ELEITORAL

~~Confere com Original~~
Pref. Municipal Nova Lacerda

[Handwritten signatures]

Selo de Controle Digital

FL. 144
[Handwritten mark]
ASSINATURA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE PEDRO CHAGAS

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF
2404371 SSP MS

CNPJ
017.619.781-23

DATA NASCIMENTO
17/10/1986

FILIAÇÃO
JOSE IERMALDO CHAGAS
SELMA FERREIRA BINA
CHAGAS

POPULAÇÃO
RURAL

AGE
AB

VALIDADE
15/04/2019

FINABILITACAO
17/12/2004

Nº REGISTRO
03458710320

961117420

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

PROIBIDO PLASTIFICAR

961117420

OBSERVAÇÕES

Jose Pedro Chagas

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
29/04/2014

LOCAL
NOVA LACERDA, MT

55844748043
MT615871682

MAIO DE SILVA VIEIRA
Diretor de Habilitação - MT

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 145
ASSINATURA

TRANSPORTES CORREIA
CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

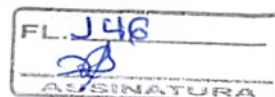
Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**, inscrita no CNPJ n. 26.925.322/0001-35, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 05/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.


Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**
Função Na Empresa: Socio Administrador
RG: 18425402 SSP/MT
CPF: 019.573.361-45







TRANSPORTES CORREIA
CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145, inscrito no CNPJ nº. **26.925.322/0001-35**, localizada na Rua Maria Rodrigues de Souza, Nº 615, Bairro São José, CEP: 78243-000 Município de NOVA LACERDA- MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 05/2017. DECLARA, sob as penas da lei, que:

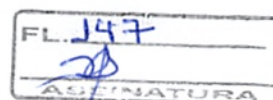
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.


Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**
Função Na Empresa: Sócio Administrador
RG: 18425402 SSP/MT
CPF: 019.573.361-45





TRANSPORTES CORREIA

CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

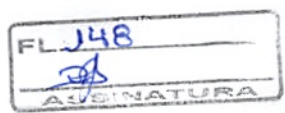
A empresa **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**, inscrito no CNPJ nº. **26.925.322/0001-35**, localizada na Rua Maria Rodrigues de Souza, Nº 615, Bairro São José, CEP: 78243-000 Município de NOVA LACERDA- MT, representado pelo seu representante legal o Sr. **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS** portador(a) do RG nº 18425402 SSP/MT e do CPF nº 019.573.361-45, **DECLARA**, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT – Pregão Presencial nº 05/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.

Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**
Função Na Empresa: Sócio Administrador
RG: 18425402 SSP/MT
CPF: 019.573.361-45







TRANSPORTES CORREIA
CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017

Para fins de participação na licitação nº 05/2017, a empresa **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**, inscrito no CNPJ nº. **26.925.322/0001-35**, localizada na Rua Maria Rodrigues de Souza, Nº 615, Bairro São José, CEP: 78243-000 Município de NOVA LACERDA- MT, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.

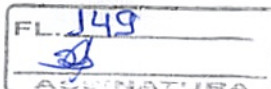
Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**

Função Na Empresa: Sócio Administrador

RG: 18425402 SSP/MT

CPF: 019.573.361-45



Alm Z Gouveia





~~Alm Z Gouveia~~

da Silva

João Tiago

Junho de 1988



FL. 150

ASSINATURA

João Maria Silva











TRANSPORTES CORREIA
CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**

CNPJ: 26.925.322/0001-35

Endereço: Rua Maria Rodrigues de Souza, Nº 615, Bairro São José, CEP: 78243-000

Cidade: Nova Lacerda Estado: Mato Grosso Telefone: 65

E-mail: contalex_con.conquista@hotmail.com

Banco: Sicredi Agência: 0805 Conta: 23659-4

Representante Legal: ELIEZER CORREIA DOS SANTOS

RG: 18425402 SSP/MT CPF: 019.573.361-45

Item	Código	Unid	ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	20710062	un	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo Van com capacidade para 15 (quinze) alunos(incluindo motorista, combustível e segura total) de ida e volta (guarita da fazenda, mais 6 retiros) até a Escola Municipal Ângelo Tripoloni , percorrendo 200 km por dia e 4.400 Km por mês, Gleba Rio Novo, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.(20-71-0062)	11,00	9.000,00	99.000,00

ASSINATURA
151

TRANSPORTES CORREIA

CNPJ: 26.925.322/0001-35

Valor total do item: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem com quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: 24 horas

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Garantia:

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.

Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**

Função Na Empresa: Sócio Administrador

RG: 18425402 SSP/MT

CPF: 019.573.361-45



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

FL 153
[Handwritten mark]
ASINATURA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.925.322/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/01/2017
NOME EMPRESARIAL ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE CORREIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MARIA RODRIGUES DE SOUZA	NUMERO 615	COMPLEMENTO	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO escritorioconfianca_@hotmail.com		TELEFONE (65) 9660-8938	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 07/02/2017 às 15:22:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145

Nome do Empresário

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS

Nome Fantasia

TRANSPORTE CORREIA

Capital Social

50.000,00

Nº da Identidade

18425402

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

MT

CPF

019.573.361-45

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente
ATIVO**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
23/01/2017

Números de Registro

CNPJ

26.925.322/0001-35

NIRE

51-8-0160753-3

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Logradouro

RUA MARIA RODRIGUES DE SOUZA

Número

615

Bairro

SAO JOSE

Município

NOVA LACERDA

UF

MT

Ponto de Referência

CHACARA BOA SORTE

Atividades

Data de Início de Atividades

23/01/2017

Código da Atividade Principal

49.24-8/00

Descrição da Atividade Principal

Transporte escolar

Código da Atividade Secundária**Descrição da Atividade Secundária**

1 49.30-2/01

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

2 49.30-2/04

Transporte rodoviário de mudanças

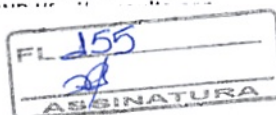
3 49.29-9/01

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no



02/02/2017

Número do Recibo: ME04098898
Número do Identificador: 00001957336145

Data de Emissão:
02/02/2017



FL 156

ASSINATURA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1842540-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/02/2004

NOME ELIEZER CORREIA DOS SANTOS

FILIAÇÃO ONOFRE CORREIA
ANGELA MARIA DOS SANTOS
CORREIA

NATURALIDADE ARAPUTANGA-MT DATA DE NASCIMENTO 01/02/1988

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A1 FLS. 25V
TERM 100 INDIÁVAI-MT

CPF * * * * * *casimoras* 076

Telma de Azevedo Silva Moraes

Assinatura do Titular

LEI Nº 5.195/53 SPB3

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Eliezer correia dos santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número 019.573.361-45

Nome ELIEZER CORREIA DOS SANTOS

Nascimento 01/02/1988

VALIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE 1747.B57D.F3D4.1CF3

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 12:20:17 do dia 10/12/2014 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR ELIEZER CORREIA DOS SANTOS

DATA DE NASCIMENTO 01/02/1988 Nº INSCRIÇÃO 027034601872 ZONA 61 SEÇÃO 35

MUNICÍPIO / UF NOVA LACERDA/MT DATA DE EMISSÃO 29/01/2004

Francisco Rogério Barros
Juiz Eleitoral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Eliezer correia dos santos

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

Selo de Controle Digital

FL 157

ASSINATURA



OF. CIRCULAR N.º 448/2013

Cuiabá/ MT, 08 de julho de 2013.

Prezados Senhores,

Considerando o Ofício Circular nº35/2013/SCS/DNRC/GAB, qual trata do Enquadramento e Desenquadramento de MEI e também da emissão de Certidão Simplificada para Micro Empreendedor Individual.

Considerando ainda a Instrução Normativa nº122 de 20 de Dezembro 2012 do Departamento Nacional do Registro do Comércio, no que tange os procedimentos de alteração e baixa de Empresário enquadrado como MEI.

A Junta Comercial reitera que de acordo com os instrumentos acima mencionados, não serão protocolados os processos de alteração e migração para MEI, os quais não detenham o comprovante de desenquadramento transmitidos pela Receita Federal ao nosso banco de dados via sistema.

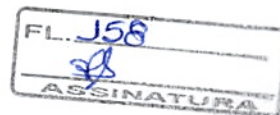
Também continuam não sendo emitidas certidões Simplificadas do MEI, até que ocorra a regularização dos referidos registros pelo o órgão competente Receita Federal.

Sendo o que nos oferece a oportunidade aproveitamos para renovar nosso sentimento de apreço.

Atenciosamente


Narjara Bairos
Secretária Geral da JUCEMAT


Av. Historiador Rubens de Mendonça, 3949 – CPA (Centro Político Administrativo)
Cuiabá/MT - 78055-500
Fone - (65)3613-9555 - Fax: (065)3613-9595



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, por força da Lei Municipal Nº 003/02 (Código Tributário Municipal) e demais alterações posteriores, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

Inscrição Municipal: **786**

NOME / RAZÃO SOCIAL

786 ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145
195 Transporte escolar

ENDEREÇO

Logradouro: MARIA RODRIGUES DE SOUZA
Complemento: RESIDÊNCIA
Bairro: SAO JOSE
Distrito:
Cidade: Nova Lacerda

Número: 615
CEP: 78243-000

UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:	Entrada:	Saída Intermediária:	Entrada Intermediária:	Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 26.925.322/0001-35

Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Nova Lacerda(MT), 25 de Janeiro de 2017.

Eliezer dos Santos
Mat: 517

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 159
ASSINATURA



Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COMODORO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Pará S/n - Forum - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 15295

MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor(a) da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145, CNPJ: 26.925.322/0001-35 referentes a ações cíveis de falência ou concordata.

Data de instalação desta Comarca: 01/09/1998

Período de busca: 1 ano.

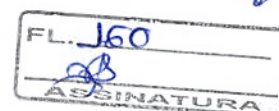
O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Comodoro aos 6 de fevereiro de 2017.

E eu, MARCO GOMES CARDOSO desta Comarca digitei e assino,

MARCO GOMES CARDOSO
Distribuidor



Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
CNPJ: 01.614.519/0001-22
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 022/2017

VALIDADE: 90 (NOVENTA) DIAS

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar débitos por ventura existentes e constatados posteriormente, certificamos para os devidos fins e para que produza seus efeitos legais, que revendo os assentamentos existentes no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal, não foi encontrado nenhum registro de débito fiscal referente à empresa **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.925.322/0001-35.

Por ser esta a expressão da verdade firmamos a presente declaração em única via.

Nova Lacerda MT, em 06 de Fevereiro de 2017.

Neidiane A. Arruda
Neidiane Almeida Arruda
Agente de Fiscalização
Mat. nº 2279

Confirmação Original
Pref. Municipal Nova Lacerda





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 26.925.322/0001-35

Certidão nº: 124126845/2017

Expedição: 05/02/2017, às 19:38:09

Validade: 03/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 26.925.322/0001-35, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

07/02/2017

Secretaria de Estado
de Fazenda

Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 07/02/2017 - 17:52:52

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018715414**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Hora de emissão: 17:52:52

Data de emissão: 07/02/2017

Certidão fornecida para o CNPJ/MF : 26.925.322/0001-35

Nome: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: 08/03/2017

Código de Autenticação: **TMKUTT92BMTBU2U9**

Página 1 de 1

Retornar

FL 163
ASSINATURA

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26925322/0001-35

Razão Social: ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145

Endereço: R MARIA RODRIGUES DE SOUZA / SAO JOSE / CUIABA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

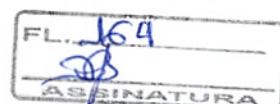
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2017 a 25/02/2017

Certificação Número: 2017012710181808159506

Informação obtida em 05/02/2017, às 19:39:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**
CNPJ: **26.925.322/0001-35**

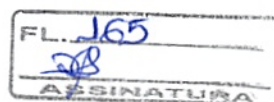
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 19:40:47 do dia 05/02/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/08/2017.

Código de controle da certidão: **4013.BDED.5B62.6493**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRANSPORTES CORREIA

CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

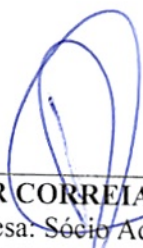
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145, inscrito no CNPJ nº. **26.925.322/0001-35**, localizada na Rua Maria Rodrigues de Souza, Nº 615, Bairro São José, CEP: 78243-000 Município de NOVA LACERDA- MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. 05/2017. DECLARA, sob as penas da lei, que:

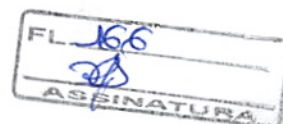
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.


Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**
Função Na Empresa: Sócio Administrador
RG: 18425402 SSP/MT
CPF: 019.573.361-45







TRANSPORTES CORREIA
CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

ANEXO V- DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

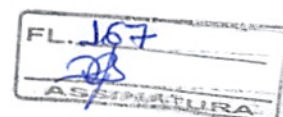
Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**, inscrita no CNPJ n. 26.925.322/0001-35, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 05/2017 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.


Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**
Função Na Empresa: Sócio Administrador
RG: 18425402 SSP/MT
CPF: 019.573.361-45





TRANSPORTES CORREIA
CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

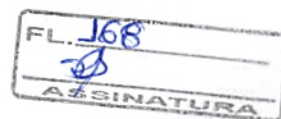
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**, inscrito no CNPJ nº. **26.925.322/0001-35**, localizada na Rua Maria Rodrigues de Souza, Nº 615, Bairro São José, CEP: 78243-000 Município de NOVA LACERDA- MT, representado pelo seu representante legal o Sr. **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS** portador(a) do RG nº 18425402 SSP/MT e do CPF nº 019.573.361-45, **DECLARA**, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda - MT – Pregão Presencial nº 05/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.


Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**
Função Na Empresa: **Socio Administrador**
RG: **18425402 SSP/MT**
CPF: **019.573.361-45**



TRANSPORTES CORREIA
CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017

Para fins de participação na licitação nº 05/2017, a empresa **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**, inscrito no CNPJ nº. **26.925.322/0001-35**, localizada na Rua Maria Rodrigues de Souza, Nº 615, Bairro São José, CEP: 78243-000 Município de NOVA LACERDA- MT, declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.

Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**

Função Na Empresa: Sócio Administrador

RG: 18425402 SSP/MT

CPF: 019.573.361-45



Instrumento Particular de Procuração

Outorgante: ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Maria Rodrigues de Souza, nº 615, bairro São José, nesta cidade de Nova Lacerda - MT, devidamente com CNPJ n. 26.925.322/0001-35, neste ato representado por seu proprietário Sr. **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda - MT, portador do CPF n. 019.573.361-45 e da Cédula de Identidade RG 14825402 SSP/MT.

Outorgado: JOSE PEDRO CHAGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Nova Lacerda - MT, portador da Cédula de Identidade 1404371 SSP/MS e com CPF Nº 017.618.781-23.

Poderes: Outorgam amplos e gerais poderes para representar a Outorgante perante a **Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso**, podendo participar de licitações públicas, formular ofertas e lances de preços de mercadorias, assinar todos os requerimentos, petições e anexos que se fizerem necessários a este fim, inclusive fazer declarações e justificativas referentes aos certames, desistir de prazos, receber intimações e notificações, desistir de recursos, enfim, cumprir todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, ficando vedado seu substabelecimento.

Nova Lacerda - MT, 06 de fevereiro de 2017.



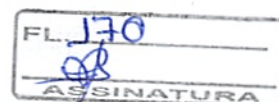
Eliezer Correia dos Santos
ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145
CNPJ: 26.925.322/0001-35

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso
Av. São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4110
Roslane Silva Bina Novakowski - Tabelião Designada
Poder Judiciário
Codigo Serventia: 354

Reconheço a(s) Firma(s) Por Verdadeiro Eliezer Correia dos Santos Dou-
Fê
AWE30823 R\$ 5,90 Selo de Controle Digital Cod. Serv. 354 Cod Ato 22
C. Aut. 3147
Nova Lacerda - MT, 07 de fevereiro de 2017 At. 0
Dou fé. Em testemunho da verdade.
ROSILANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

www.firmaus.br/selos

Conteúdo com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda



TRANSPORTES CORREIA

CNPJ: 26.925.322/0001-35

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017.

ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Indicamos o Sr. **JOSE PEDRO CHAGAS**, portador (a) da cédula de identidade nº. 1404371 órgão expedidor SSP/MS, e do CPF sob nº. 017.618.781-23, como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.: 26.925.322/0001-35

Razão Social: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**

Nome de Fantasia: **TRANSPOTES CORREIA**

Nova Lacerda – MT, 06 de fevereiro de 2017.

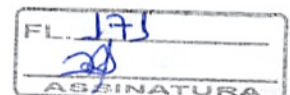


Eliezer Correia dos Santos
Nome: **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**
Função Na Empresa: **Sócio Administrador**
RG: 18425402 SSP/MT
CPF: 019.573.361-45

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT Estado de Mato Grosso
Av. São Bernardo, 681 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3259-4119
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabelião Designada
Poder Judiciário
Código Serventia: 354

Reconheço a(s) Firma(s) Por Verdadeiro Eliezer Correia dos Santos Dou
Fé
AWE30822 R\$ 5,90 Selo de Controle Digital Cod. Serv. 354 Cod Ato 22
C. Aut. 3147
Nova Lacerda - MT, 07 de fevereiro de 2017 At. 0
Dou fé. Em testemunho() da verdade
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JOSE PEDRO CHAGAS

DOC. IDENTIDADE / OUTRA IDENTIDADE / UF
1494372 SSP RJ

CPF
017.818.781-23

DATA NASCIMENTO
17/10/1986

FLÂNCIO
JOSE IRMALDO CHAGAS
SELMA FERREIRA BINA
CHAGAS

PERMISSÃO
AB

ACQ.
AB

CRE HAB.
AB

VALIDADE
15/04/2019

HABILITAÇÃO
17/12/2084

INSCRIÇÃO
03458710320

961117420

PROIBIDO PLASTIFICAR

961117420

OBSERVAÇÕES

Jose Pedro Chagas

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
29/04/2014

LOCAL
NOVA LACERDA, RJ

55864748043
MT615871682

Nélio de Silva Vieira
Diretor de Trânsito - RJ
ASSINATURA DO EMISOR

DETRAN - RJ - MATO GROSSO

Confere com Original

Prf

Novo Lacerda

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL 172
ASSINATURA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEICULO – MICRO ONIBUS

Pelo presente instrumento particular de LOCAÇÃO, que entre si fazem: de um lado como primeiro contratante, **JAQUELINE PEREIRA BATISTA**, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativo, portadora da Cédula de Identidade RG. nº **2146055-8 SEJSP/MT** inscrita no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF sob o nº **034.199.481-23**, Neste ato Representada por seu Procurador Sr. **WILSON BATISTA**, Brasileiro, Casado, Autônomo, portador da cédula de identidade RG Sob nº **360566 SSP/MT**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº **303.720.201-78**, Ambos Residente e domiciliado na Rua Dos Estudantes, Bairro São Jose Município de Nova Lacerda - MT. Que neste instrumento será qualificado de **LOCADORA**. E da outra parte a empresa **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145**, denominada por **TRANSPORTE CORREIA**, NIRE 51-8-0160753-3, Inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica CNPJ Sob o nº **26.925.322/0001-35**, Através de proprietário Sr. **ELIEZER CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, micro empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº **18425402 SSP/MT**, inscrito no Cadastro de pessoa Física CPF/MF sob o nº **019.573.361-45**, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues de Souza, nº 615, Bairro São Jose, Nova Lacerda - MT. Que neste instrumento particular será qualificado de **LOCATÁRIO**. Ambos regendo o seguinte contrato tudo de conformidade com as demais cláusulas:

PRIMEIRA: QUE, a LOCADORA acima qualificado é senhora legítima Proprietária de um Micro Ônibus MARCOPOLO/VOLARE W8 ON, Ano Fab 2005 Mod 2006, Placa KAB 9501, Chassi 93PB12E3P6C016967, Cor predominante Branca. QUE neste instrumento particular de contrato LOCA, ao segundo contratante tudo conforme combinado e discriminado na cláusulas seguintes:

Parágrafo Único- A Presente Locação será para transporte escolar.

SEGUNDA: A Presente locação será por R\$ 3.000,00 (*Três Mil Reais*) Mensais.

Parágrafo Único - Que será pago todo dia 05 de cada mês subsequente.

TERCEIRA: A Presente Locação será pelo prazo de 61 Dias iniciando em 30/01/2017 a 31/03/2017.

I – Não Havendo Aviso prévio de 30 dias por ambas as parte o contrato se renova de forma automática.

QUARTA: Despesas com Documentos do Veiculo, licenciamento, seguro, IPVA, será por conta do Locador.

QUINTA: Não será permitido o locatário realizar o veiculo para outras atividades que não se encontra no parágrafo Único da 1 Clausula.

I – Não Será Permitido qualquer modificação no veiculo, nem mesmo troca de peças ou equipamentos sem a autorização do Locador.

II – Custos com combustível durante o período contratual será por parte do Locatário.

SEXTA: Que finalmente fica eleito o Fórum da **COMARCA DE COMODORO - MT**, para serem dirimidas quaisquer dúvidas surgidas com relação ao presente contrato caso não sejam resolvidas amigavelmente.

Rosane Silva Bina Nowakowski
Tabelão Designada

Rosane Silva Bina Nowakowski
Tabelão Designada

Eliezer Correia dos Santos
Wilson Batista

FL. 173
ASSINATURA

E por estarem certos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que depois de lidas e achado de conforme vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas maiores e capazes para que o mesmo possa ter o valor real perante as leis.

Nova Lacerda - MT, 25 de Janeiro de 2017.

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã Designada

Wilson Batista

Wilson Batista
Procurador
Locador

Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã Designada

Eliezer Correia dos Santos

Eliezer Correia dos Santos
Locatário

Testemunhas:

1- _____

CPF:

2- _____

CPF:

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT - Estado de Mato Grosso
Av. São Bernardo, 881 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3234-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança Wilson Batista Dou Fé. ***
AXB97558 R\$ 5,90 Selo de Controle Digital Cod. Serv. 354 Cod Ato 2
C. Aut. 190
Nova Lacerda - MT, 13 de fevereiro de 2017 At. 0
Dou fé. Em testemunho() da verdade.
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Rosiane Silva Bina Novakowski
Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã e Oficial Designada

CEP: 78.243-009

CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE NOVA LACERDA - MT - Estado de Mato Grosso
Av. São Bernardo, 881 - Centro - CEP: 78243-000 - Fone: (65) 3234-4110
Rosiane Silva Bina Novakowski - Tabeliã Designada

Reconheço a(s) Firma(s) Por Semelhança ELIEZER CORREIA DOS SANTOS Dou Fé. ***
AXB97561 R\$ 5,90 Selo de Controle Digital Cod. Serv. 354 Cod Ato 22
C. Aut. 3147
Nova Lacerda - MT, 13 de fevereiro de 2017 At. 0
Dou fé. Em testemunho() da verdade.
ROSIANE SILVA BINA NOVAKOWSKI-TABELIÃ

Rosiane Silva Bina Novakowski
Rosiane Silva Bina Novakowski
Tabeliã e Oficial Designada

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 010328993902

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEICULO

LQ A1 C1 01 0087449385 ***** 2016

TR1 JAQUELINE PEREIRA BATISTA

DE2 = 4 1 2 4 4 034.199.481-23 KAB9501

PLACA INT/UF 0148975/MT 93PB12E3P6C016967

PAS/ONIBUS/NEOLIMA DIESEL

MARCOPOLO/VOLARE WB ON 2005 2006

22PX150CV PARTIC BRANCA

COTA UNICA VENC. COTA UNICA 1ª *****

FAIXA/PVA PARCELAMENTO/COTAS 2ª *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) OF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 03/02/2016

PAGO EM OBSERVAÇÕES

MOTOR: D1A002623/2 EIXO/O.85PBT/

VARZEA GRANDE/MT nº 225458 04/02/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE OU POR SUA CARGA A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO SEGURO DPVAT

MT Nº 010328993902 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 04/02/2016

01 034.199.481-23 KAB9501

00874493857 MARCOPOLO/VOLARE WB ON

2005 4 93PB12E3P6C016967

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO SEGURO (R\$)

PAGAMENTO () COTA UNICA () PARCELADO 03/02/2016

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

www.seguradoralider.com.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO - DAR MODELO 1 - AUT

03 - RESERVADO
Nº T.P.A.R. SEQUÊNCIA

04 - RESERVADO AO SELO FISCAL

01 - NOME DO CONTRIBUINTE
JAQUELINE PEREIRA BATISTA

05 - CNPJ OU CPF
3419948123

OBRIGATÓRIO O USO DO SELO FISCAL NA SAÍDA PARA OUTRA U.F.

02 - ENDEREÇO COMPLETO
PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA 296 CENTRO SUL

06 - INSCRIÇÃO ESTADUAL

07 - Nº DO SELO FISCAL

08 - Nº PARCELA
1/3

09 - NÚMERO DA N.A.I./RENAVAM
874993857

10 - NOME DO MUNICÍPIO
VARZEA GRANDE

20 - COD. MUNIC.
275000

22 - DATA VENC.
31/01/2017

24 - ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
IPVA / DATA EMISSÃO: 20/01/2017

25 - CÓDIGO
6114

23 - INF COMPLEMENTARES
Controle: 203694144

32 - INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES
Pagamento parcelado 3X 1/3
Placa: KAB9501
Chassi: 93PB12E3P6C016967
Ano de Referência: 2017

26 - VALOR
212,30

27 - VALOR
0,00

NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO.
Suspensão da Cobrança da TSE Conforme Decisão Judicial ADI 51410/15.

MULTA
0,00

28 - VALOR
0,00

33 - VALOR A RECOLHER POR EXTENSO
DUZENTOS E DOZE REAIS E TRINTA CENTAVOS

JUROS
0,00

29 - VALOR
0,00

40 - AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

T.S.E.
0,00

30 - VALOR
0,00

Modelo aprovada pela Portaria nº 085/2002

TOTAL A RECOLHER
212,30

31 - VALOR
212,30

85880000002-4 12300117201-3 70131020369-7 41442750009-0



FL. 136
ASSINATURA

EMPRESA:				MUNICÍPIO:			
MOD. DO SERVIÇO:		Nº REGISTRO:		TIPO VEÍCULO:		LOTAÇÃO: 28.	
CRLV Nº:		ANO FABRIC.: 2005		ANO MODELO: 2005		PLACAS: KAB-95d	
						PREFIXO:	

DADOS DO MOTOR		DADOS DO CHASSI		DADOS DA CARROCERIA	
MARCA:	MOD:	MARCA: UACOPOL	MOD:	MARCA: HARCOPOL	MOD: W 8.

PARTE EXTERNA

TIPO	R	V	ITENS	FALHA
1	DOCUMENTOS	☐	☐	1.1 DECLARAÇÃO DE VISTORIA 1.2 CRV - CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (FRETAMENTO) ☐ VENCIDA ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE
2	SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO	☐	☒	2.1 FAROL ALTO 2.2 FAROL BAIXO 2.3 LUZES DE ALERTA DIANTEIRAS 2.4 LUZES DE SETA DIANTEIRAS 2.5 LUZES DE VIGIA DIANTEIRAS 2.6 LANTERNAS DIANTEIRAS 2.7 LUZES DE ALERTA TRASEIRAS 2.8 LUZES DE SETA TRASEIRAS 2.9 LUZES DE VIGIA TRASEIRAS 2.10 LANTERNAS TRASEIRAS 2.11 LUZES DE ILUMINAÇÃO DA PLACA 2.12 LUZES DE FREIO 2.13 LUZES DE MARCHA A RÉ ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS ☐ INOPERANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS
3	CARROCERIA	☐	☒	3.1 PORTA(S) DIANTEIRA 3.2 PÁRA-BRISA ☐ SUPERIOR ☐ INTEIRO ☐ DIR ☐ ESQ 3.3 LIMPADOR DE PÁRA-BRISA DIREITO 3.4 LIMPADOR DE PÁRA-BRISA ESQUERDO 3.5 ESPELHO RETROVISOR DIREITO 3.6 ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO 3.7 PÁRA-CHOQUE DIANTEIRO 3.8 PLACA DIANTEIRA 3.9 ROLO DE DESTINO 3.10 BAGAGEIROS - ☐ DIREITO ☐ ESQUERDO 3.11 BAGAGEIRO TRASEIRO 3.12 ILUMINAÇÃO DOS BAGAGEIROS 3.13 PORTA(S) TRASEIRA 3.14 PÁRA-CHOQUE TRASEIRO 3.15 PLACA TRASEIRA 3.16 REVESTIMENTOS / FRISOS EXTERNOS 3.17 TAMPAS DE INSPEÇÃO DO MOTOR 3.18 COMPARTIMENTO DE BATERIAS 3.19 BATERIAS E CABOS 3.20 FIAÇÃO 3.21 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (PARTE TRASEIRA - FRETAMENTO) 3.22 CHAVE DE RODA ☐ CABO DA CHAVE DE RODA ☐ 3.23 MACACO 3.24 TRIÂNGULO DE SEGURANÇA 3.25 PINTURA ☐ MAU FUNC. ☐ VAZAMENTO ☐ DANIFICADAS ☐ TRINCADO ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ TRINCADO ☐ PARTE REFLETIVA DANIFICADA ☐ TRINCADO ☐ PARTE REFLETIVA DANIFICADA ☐ SOLTOS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS ☐ ILEGÍVEL ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADOS ☐ AMORTECEDOR DANIFICADO ☐ DANIFICADOS ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADA ☐ MAU FUNC. ☐ VAZAMENTO ☐ DANIFICADAS ☐ SOLTO ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ ILEGÍVEL ☐ FALTANTE ☐ SOLTO ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ SOLTA ☐ DANIFICADA ☐ DANIFICADO ☐ SOLTAS (OS) ☐ DANIFICADAS (OS) ☐ SOLTA ☐ DANIFICADA ☐ ILEGÍVEL ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ DANIFICADA ☐ FORA DO PADRÃO
4	RODAS E PNEUS	☐	☐	4.1 FALTA DE PRISIONEIRO/PORCAS ☐ DIANT ☐ TRAS 4.2 RODA DIANTEIRA 4.3 RODA TRASEIRA 4.4 CUBO DE RODA ☐ DIANT ☐ TRAS 4.5 PNEUS C/ RACHADURAS / BOLHAS / CORTES ☐ DIANT ☐ TRAS 4.6 SULCOS DOS PNEUS ☐ ESTEPE ☐ DIANT ☐ TRAS 4.7 RESSULCAGEM DO PNEU 4.8 ESTEPE ☐ NÃO HÁ TOLERÂNCIA ☐ TRINCADA ☐ SOLDADA ☐ DANIFICADA ☐ TRINCADA ☐ SOLDADA ☐ DANIFICADA ☐ VAZANDO ☐ NÃO HÁ TOLERÂNCIA ☐ COM MENOS DE 1,6mm ☐ NÃO HÁ TOLERÂNCIA ☐ FALTANTE ☐ REFORMADO ☐ SOLTO

(R = REPASSE DA VISTORIA V = VISTORIA)

Folha 1

1ª VIA: ARQUIVO

2ª VIA: EMPRESA

 FL 176
 ASSINATURA

TIPO	R	V	ITENS	FALHA
5 MOTOR	☐	☒	5.1 COXINS	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	5.2 SUPORTES DOS COXINS	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	5.3 BOMBA INJETORA	☐ SEM LACRE ☐ DANIFICADA
	☐	☒	5.4 CORREIAS	☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	5.5 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	☐ INOPERANTE ☐ DANIFICADO
	☐	☒	5.6 MOTOR DE PARTIDA	☐ INOPERANTE
	☐	☒	5.7 FUNCIONAMENTO DO MOTOR	☐ IRREGULAR
	☐	☒	5.8 ALTERNADOR	☐ INOPERANTE
	☐	☒	5.9 RADIADOR	☐ DANIFICADO
	☐	☒	5.10 COMPRESSOR DE AR	☐ DANIFICADO
	☐	☒	5.11 VAZAMENTOS	☐ ÁGUA ☐ ÓLEO DIESEL ☐ LUBRIFICANTE
6 SIST. DE DIREÇÃO E CHASSI	☐	☒	6.1 BARRAS E TERMINAIS DE DIREÇÃO	☐ SOLTAS ☐ SOLDADAS ☐ C/ FOLGA
	☐	☒	6.2 COIFAS DE TERMINAIS DE DIREÇÃO	☐ SOLTAS ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	6.3 CAIXA DE DIREÇÃO	☐ SOLTA ☐ DANIFICADA ☐ VAZANDO
	☐	☒	6.4 BRAÇO PITMAN	☐ COM FOLGA
	☐	☒	6.5 BRAÇO AUXILIAR ☐ SUPORTE DO BRAÇO AUXILIAR ☐	☐ COM FOLGA
	☐	☒	6.6 PORCAS AUTO-TRAVANTES / CUPILHAS	☐ SOLTAS ☐ FALTANTES
	☐	☒	6.7 AMORTECEDOR DE DIREÇÃO	☐ SOLTAS ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO
	☐	☒	6.8 LONGARINAS	☐ TRINCADAS ☐ C/ CORROSÃO ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	6.9 TANQUE DE COMBUSTÍVEL / SUPORTE	☐ SOLTAS ☐ VAZANDO ☐ DANIFICADO
	☐	☒	6.10 TRAVESSAS	☐ SOLTAS ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	6.11 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DAS TRAVESSAS	☐ FALTANTES
7 SISTEMA DE SUSPENSÃO	☐	☒	7.1 EIXO DIANTEIRO	☐ SOLTAS ☐ DANIFICADO
	☐	☒	7.2 MANGA DE EIXO	☐ FOLGA EXCESSIVA
	☐	☒	7.3 ALGEMAS / JÚMELOS DIANTEIROS	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.4 BUCHAS / BATENTES DIANTEIROS	☐ SOLTOS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.5 BATENTES DOS FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS	☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.6 FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.7 GRAMPOS DIANTEIROS	☐ SOLTOS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.8 MOLAS DIANTEIRAS	☐ SOLTAS ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	7.9 PINO DE SUPORTE FIXO DIANTEIRO	☐ SOLTAS ☐ DANIFICADO
	☐	☒	7.10 PINOS DAS ALGEMAS ☐ DIANT ☐ TRAS	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.11 PINO DA TRAVA DO OLHAL DA MOLA DIANTEIRO	☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO
	☐	☒	7.12 SUPORTES FIXOS DIANTEIROS	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.13 ABRAÇADEIRAS DO FEIXE DE MOLA - DIANTEIRAS	☐ SOLTAS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	7.14 BARRAS TENSORAS DIANTEIRAS	☐ DANIFICADA ☐ SOLDADA
	☐	☒	7.15 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA BARRA TENSORA DIANTEIRA	☐ FALTANTE
	☐	☒	7.16 MOLAS PNEUMÁTICAS DIANTEIRAS	☐ VAZANDO ☐ DANIFICADA
	☐	☒	7.17 PLATAFORMA DE SUSPENSÃO ☐ DIANT ☐ TRAS	☐ TRINCADA
	☐	☒	7.18 SUSPENSÃO INDEPENDENTE	☐ DANIFICADA ☐ BUCHAS GASTAS
	☐	☒	7.19 VÁLVULAS NIVELADORAS DIANTEIRAS	☐ INOPERANTES ☐ VAZAMENTOS ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	7.20 HASTES DE REG. DA VÁLVULA NIVELADORA - DIANTEIRA	☐ SOLTAS ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	7.21 AMORTECEDORES DIANTEIROS	☐ SOLTOS ☐ VAZAMENTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.22 BARRAS ESTABILIZADORAS DIANTEIRAS	☐ FALTANTES ☐ FOLGA NAS BUCHAS / BORRACHAS
	☐	☒	7.23 BUCHAS / BATENTES TRASEIROS	☐ SOLTOS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.24 ESPIGÕES ☐ DIANT ☐ TRAS	☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.25 FEIXES DE MOLAS TRASEIROS	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.26 BATENTES DOS FEIXES DE MOLAS TRASEIROS	☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.27 ALGEMAS / JÚMELOS TRASEIROS	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.28 GRAMPOS TRASEIROS	☐ SOLTOS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.29 PINO DE SUPORTE FIXO TRASEIRO	☐ SOLTAS ☐ DANIFICADO
	☐	☒	7.30 PINO DA TRAVA DO OLHAL DA MOLA TRASEIRO	☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO
	☐	☒	7.31 SUPORTES FIXOS TRASEIROS	☐ SOLTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.32 ABRAÇADEIRAS DO FEIXE DE MOLA - TRASEIRAS	☐ SOLTAS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	7.33 BARRAS TENSORAS TRASEIRAS	☐ DANIFICADA ☐ SOLDADA
	☐	☒	7.34 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DA BARRA TENSORA TRASEIRA	☐ FALTANTE
	☐	☒	7.35 MOLAS PNEUMÁTICAS TRASEIRAS	☐ VAZANDO ☐ DANIFICADA
	☐	☒	7.36 VÁLVULAS NIVELADORAS TRASEIRAS	☐ INOPERANTES ☐ VAZAMENTOS ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	7.37 HASTES DE REG. DA VÁLVULA NIVELADORA - TRASEIRA	☐ SOLTAS ☐ DANIFICADAS
	☐	☒	7.38 AMORTECEDORES TRASEIROS	☐ SOLTOS ☐ VAZAMENTOS ☐ DANIFICADOS
	☐	☒	7.39 ESTRUTURA DA CARROCERIA	☐ TRINCADA
	☐	☒	7.40 BARRAS ESTABILIZADORAS TRASEIRAS	☐ FALTANTES ☐ FOLGA NAS BUCHAS / BORRACHAS

PARTE INTERNA			
TIPO	R	V	ITENS
CARROCERIA E CONFORTO	☐	☒	8.1 DEGRAUS E ESTRUTURA
	☐	☒	8.2 ILUMINAÇÃO NOS DEGRAUS
	☐	☒	8.3 PAINEL
	☐	☒	8.4 ILUMINAÇÃO DO PAINEL
	☐	☒	8.5 ALAVANCA DO FREIO DE MÃO
	☐	☒	8.6 VOLANTE
	☐	☒	8.7 BUZINA
	☐	☒	8.8 COLUNA DE DIREÇÃO
	☐	☒	8.9 MANÔMETRO DE AR
	☐	☒	8.10 EXTINTOR DE INCÊNDIO
	☐	☒	8.11 ESPELHO RETROVISOR
	☐	☒	8.12 FIAÇÃO
	☐	☒	8.13 IGNIÇÃO
	☐	☒	8.14 FREIO DO MOTOR
	☐	☒	8.15 REVESTIMENTOS DOS PEDAIS
	☐	☒	8.16 EMBREAGEM
	☐	☒	8.17 ALAVANCA DE CÂMBIO / GUARDA PO DA ALAVANCA DE CÂMBIO
	☐	☒	8.18 PARA SOL DO MOTORISTA
	☐	☒	8.19 TACÓGRAFO
	☐	☒	8.20 BANCO DO MOTORISTA
	☐	☒	8.21 BANCO DO COBRADOR
	☐	☒	8.22 POSTO DO COBRADOR
	☐	☒	8.23 CATRACA
	☐	☒	8.24 PISO
	☐	☒	8.25 REVESTIMENTOS E FRISOS INTERNOS
	☐	☒	8.26 BANCOS DOS PASSAGEIROS (Nº _____)
	☐	☒	8.27 APOIO DOS BRAÇOS (Nº _____)
	☐	☒	8.28 IDENTIFICAÇÃO DO NÚMERO DA FOLTRONA (_____)
	☐	☒	8.29 ENCOSTOS DE CABEÇA
	☐	☒	8.30 CINTOS DE SEGURANÇA
	☐	☒	8.31 CORREDOR
	☐	☒	8.32 PORTA PACOTES - DIREITO
	☐	☒	8.33 PORTA PACOTES - ESQUERDO
	☐	☒	8.34 JANELAS
	☐	☒	8.35 LACRES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA
	☐	☒	8.36 CORTINAS VERMELHAS (C/ IDENTIF. SAÍDA DE EMERGÊNCIA)
	☐	☒	8.37 SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ☐ MARTELO ☐ ALAVANCA
	☐	☒	8.38 CORTINAS
	☐	☒	8.39 PUXADOR DE JANELAS
	☐	☒	8.40 BALAUSTRAS
	☐	☒	8.41 CORRIMÃO
	☐	☒	8.42 CAMPAINHA DE SOLICITAÇÃO DE PARADA - DIREITO
	☐	☒	8.43 CAMPAINHA DE SOLICITAÇÃO DE PARADA - ESQUERDO
	☐	☒	8.44 ILUMINAÇÃO DO SALÃO
	☐	☒	8.45 AVISOS / IDENTIFICAÇÕES (PORT. ARTESP 06/06 13/05 ALTERADA PELA 07/07 E PORT 06/09)
	☐	☒	8.46 AR CONDICIONADO
	☐	☒	8.47 SANITÁRIO
	☐	☒	8.48 SOM AMBIENTE E VIDEO
			☐ SOLTOS ☐ DANIFICADOS ☐ INOPERANTE ☐ DANIFICADO ☐ MAU FUNCIONAMENTO ☐ INOPERANTE ☐ SOLTA ☐ DANIFICADA ☐ SOLTO ☐ C/ DESGASTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ SOLTA ☐ C/ FOLGA ☐ DANIFICADA ☐ INOPERANTE ☐ DANIFICADO ☐ FALTANTE ☐ VENCIDO ☐ DANIFICADO ☐ SOLTO ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ SOLTA ☐ DANIFICADA ☐ INOPERANTE ☐ DANIFICADA ☐ FALTANTE ☐ INOPERANTE ☐ VAZANDO ☐ FALTANTE ☐ C/ DESGASTE ☐ DANIFICADA ☐ DANIFICADA ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ INOPERANTE ☐ S/ LACRE ☐ DANIFICADO ☐ SOLTO ☐ QUEBRADO ☐ RASGADO ☐ SOLTO ☐ QUEBRADO ☐ RASGADO ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ SOLTA ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADA ☐ SOLTO ☐ DANIFICADO ☐ SOLTOS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS ☐ SOLTOS ☐ QUEBRADOS ☐ RASGADOS ☐ RASGADOS ☐ FALTANTES ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS ☐ SOLTOS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS ☐ FALTANTES ☐ INOPERANTES ☐ DANIFICADOS ☐ FORA DE ESPECIFICAÇÃO ☐ SOLTOS ☐ INEXISTENTES ☐ DANIFICADOS ☐ SOLTOS ☐ INEXISTENTES ☐ DANIFICADOS ☐ FALTANTES ☐ QUEBRADAS ☐ TRINCADAS ☐ QUEBRADO ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ FALTANTE ☐ FALTANTES ☐ MÁ CONSERVAÇÃO ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS ☐ SOLTOS ☐ FALTANTES ☐ DANIFICADOS ☐ SOLTO ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADO ☐ FALTANTE ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ INOPERANTE ☐ INOPERANTE ☐ FALTANTE ☐ DANIFICADA ☐ ILEGÍVEIS ☐ FALTANTES ☐ INOPERANTE ☐ MAU FUNCIONAMENTO ☐ SUJO ☐ DANIFICADO ☐ S/ ILUMINAÇÃO ☐ MAU FUNCIONAMENTO

[Handwritten signatures]

FL. 178
ASSINATURA

Tipo	R	V	Itens	Falha
9 TRANSMISSÃO E FREIO DE SERVIÇO	☐	☒	9.1 CARDA	☐ SOLT
	☐	☒	9.2 CINTA DO CARDA	☐ SOLT
	☐	☒	9.3 CRUZETA	☐ FALTANTE
	☐	☒	9.4 MANCAL DO EIXO CARDA (FLANGE)	☐ COM FOLGA
	☐	☒	9.5 CARTER DE EMBREAGEM	☐ SOLT
	☐	☒	9.6 COXINS E SUPORTES DO CÂMBIO	☐ SOLT
	☐	☒	9.7 CAIXA DE MUDANÇAS (CÂMBIO)	☐ FALTANTE
	☐	☒	9.8 LACRE DO SENSOR OU DO REDUTOR TACÓGRAFO	☐ DANIFICADA
	☐	☒	9.9 TRANSMISSOR / VARÃO DO CÂMBIO	☐ FALTANTE
	☐	☒	9.10 SERVO DA EMBREAGEM	☐ DANIFICADO
	☐	☐	9.11 VAZAMENTOS DE ÓLEO	☐ VAZANDO
	☐	☐	9.12 FUNCIONAMENTO DO FREIO DE SERVIÇO	☐ CÂMBIO
	☐	☐	9.13 RESERVA-TÓRIO DE AR	☐ INOPERANTE
	☐	☒	9.14 LONAS E PASTILHAS	☐ VAZANDO
	☐	☒	9.15 ESPELHOS DAS RODAS DIANTEIRAS	☐ SOLTAS
	☐	☒	9.16 TAMBORES E DISCOS	☐ FALTANTE
	☐	☒	9.17 MANGUEIRA / CONEXÕES	☐ C/ DESGASTE
	☐	☒	9.18 CUIÇAS DOS FREIOS - DIANTEIRAS	☐ VAZAMENTO
	☐	☒	9.19 ESPELHOS DAS RODAS TRASEIRAS	☐ VAZAMENTO
	☐	☒	9.20 CUIÇAS DOS FREIOS - TRASEIRAS	☐ FALTANTE
	☐	☒	9.21 ESCAPAMENTO	☐ VAZAMENTO
	☐	☐	9.22 VAZAMENTO	☐ SOLT
	☐	☐		☐ AR
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DIFERENCIAL
	☐	☐		☐ VAZANDO
	☐	☐		☐ FOLGA EXCESSIVA
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DANIFICADO
	☐	☐		☐ DESREGULADAS
	☐	☐		☐ DANIFICADAS
	☐	☐		☐ DANIFICADAS
	☐	☐		☐ DANIFICADAS
	☐	☐		☐ DANIFICADAS
	☐	☐		☐ DANIFICADAS
	☐	☐		☐ DANIFICADAS
	☐	☐		☐ DANIFICADAS
	☐	☐		☐ DANIFICADAS
	☐	☐		☐ DANIFICADAS

(COLAR DECALQUE DO CHASSI)

OBSERVAÇÃO:

FOTOS Nº:

AValiação:

CREdENCIADO ARTESP Nº

CARIMBO E ASSINATURA

DECLARO ESTAR CIENTE DOS DADOS DESTES RELATÓRIO, E RECEBI A 2ª VIA.

DATA 10/02/2017

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - ASSINATURA E CARIMBO

TRANSPORTE GOUVEIA

END: SÍTIO DOIS IRMAOS, S/N, ZONA RURAL, NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 26.816.654/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017.

Indicamos o Sr. ALAN FERREIRA GOUVEIA, Portador da cédula de identidade nº 23137266, órgão expedidor SSP/MT - MT, como nossa representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ nº: 26.816.654/0001-81

Inscrição Estadual nº: ISENT0

Razão Social: ALAN FERREIRA GOUVEIA

Nome de Fantasia: TRANSPORTE GOUVEIA

Nova Lacerda – MT, 08 de fevereiro de 2017.

Alan Ferreira Gouveia
ALAN FERREIRA GOUVEIA
CPF: 045.269.601-10

26.816.654/0001-81
ALAN FERREIRA GOUVEIA
04526960110

Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

FL 180
28
ASSINATURA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.816.654/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/01/2017
NOME EMPRESARIAL ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE GOUVEIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT DOIS IRMAOS	NUMERO SN	COMPLEMENTO	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICIPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO diegorangel_nl@hotmail.com		TELEFONE (65) 9809-5244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2017** às **17:22:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110

Nome do Empresário

ALAN FERREIRA GOUVEIA

Nome Fantasia

TRANSPORTE GOUVEIA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
23137266	SSP	MT	045.269.601-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	06/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.816.654/0001-81	51-8-0159213-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78243-000	SITIO DOIS IRMAOS	SN
Bairro ZONA RURAL		
Município	UF	
NOVA LACERDA	MT	
Ponto de Referência GLEBA OURO VERDE		

Atividades

Data de Início de Atividades	Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
06/01/2017	49.24-8/00	Transporte escolar

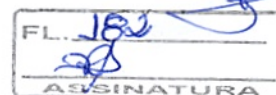
Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>
Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME03487408
Número do Identificador: 00004526960110

Data de Emissão:
06/01/2017



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2313726-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/2008

NOME ALAN FERREIRA GOUVEIA

FLACIO GILSON FERREIRA DOS SANTOS

MARIA JOSE GOUVEIA DOS SANTOS

NATURALIDADE JAUURU-MT DATA DE NASCIMENTO 06/12/1990

DOC. ORIGEM C. NASC. LIV. A6 FLS. 161

TERM 5043 JAUURU-MT

CPP * * * * *

Assinatura de Alan Ferreira Gouveia

Assinatura de Tânia de Azevedo Silva Moraes

LEI Nº 7.116 DE 29/08/89

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

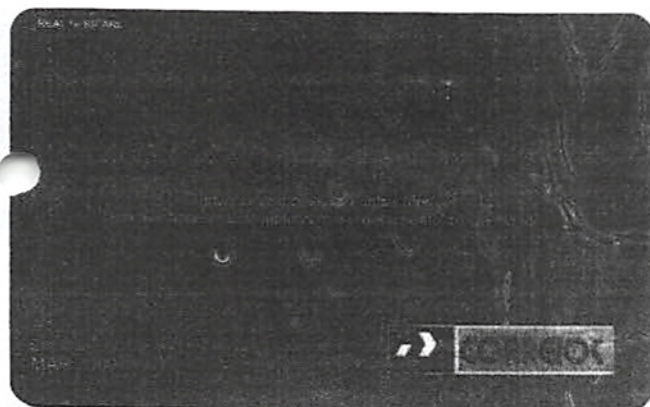
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

Assinatura de Alan Ferreira Gouveia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição

045.269.601-10

Nome

ALAN FERREIRA GOUVEIA

Nascimento

06/12/1990

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL. 183

ASSINATURA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COMODORO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

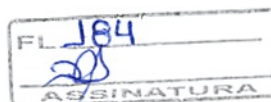
Rua Pará S/n - Forum - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 Fone: Ramal:0

MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor(a) da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

Data de instalação desta Comarca: 01/09/1998

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Comodoro aos 6 de fevereiro de 2017.

MARCO GOMES CARDOSO
Distribuidor



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, por força da Lei Municipal Nº 003/02 (Código Tributário Municipal) e demais alterações posteriores, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

Inscrição Municipal: **783**

NOME / RAZÃO SOCIAL

783 ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110
195 Transporte escolar

ENDEREÇO

Logradouro: GLEBA OURO VERDE
Complemento: SÍTIO DOIS IRMÃOS
Bairro: ZONA RURAL
Distrito:
Cidade: Nova Lacerda

Número:
CEP: 78243-000
UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:

Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 26.816.654/0001-81

Inscrição Estadual:

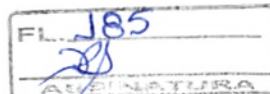
OBSERVAÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

*Pauli dos Santos
mat: 557*

Nova Lacerda(MT), 10 de Janeiro de 2017.



0

[26.816.654/0001-81]
ALAN FERREIRA GOUVEIA
0452880110
Gleba Ouro Verde São Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

0

[26.816.654/0001-81]
ALAN FERREIRA GOUVEIA
0452880110
Gleba Ouro Verde São Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

500

Alan D. Garcia

[26.816.654/0001-81]
ALAN FERREIRA GOUVEIA
0452880110
Gleba Ouro Verde São Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

Paulo Zioz do Silva
Júlio de F. Silva

[26.816.654/0001-81]
ALAN FERREIRA GOUVEIA
0452880110
Gleba Ouro Verde São Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

FL. 186
ASSINATURA

o Oliveira Silva

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL
Nº: 5/2017 - PR

Processo Administrativo:
Data do Processo Adm.: 9/2017
Processo Licitatório:
Data do Processo: 25/01/2017

Folha: 1/1

Fornecedor:
Endereço:
Cidade:
CNPJ / CPF:
Validade da Proposta:

ALAN FERREIRA GOUVEIA 045269601-10

SÍTIO DOS IRMÃOS
NOVA LACERDA
26.816.654/0001-81

Estado: MT
Inscrição Estadual: ISENTO
Prazo Entrega/Exec:

Telefone:
Fax:
Condições de Pagamento:

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	20710061	un	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 4 (quatro) alunos(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Vale do Guapore, Gleba Santa Aneliã, percorrendo 88km por dia e 1.892 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0061)	11,000			
2	20710062	un	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo Van com capacidade para 15 (quinze) alunos(incluindo motorista, combustível e segura total) de ida e volta (guarita da fazenda, mais 6 retiros) até a Escola Municipal Angelo Tripolini , percorrendo 200 km por dia e 4.400 Km por mês, Gleba Rio Novo, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0062)	11,000			
3	20710063	un	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo 04 (quatro) alunos, com caminhonete traçada 4 x 4 (incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta da Gleba Ouro Verde x São Francisco até a Escola Municipal Gêtúlio Vargas, percorrendo 160 km por dia e 3.520 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. (20-71-0063)	11,000			

6.400,00 70.400,00

FL. 187
ASSINATURA

26.816.654/0001-81
ALAN FERREIRA GOUVEIA
04526960110

Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

Local e Data: NOVA LACERDA-MT 08.02.2017
Assinatura: Alan Ferreira Gouveia
Carimbo e Assinatura do Fornecedor

26.816.654/0001-81
ALAN FERRERA GOUVEIA
04526860110
Gleba Ouro Verde São Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

[Handwritten signature]

26.816.654/0001-81
ALAN FERRERA GOUVEIA
04526860110
Gleba Ouro Verde São Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

FL. 188
ASSINATURA

26.816.654/0001-81
ALAN FERRERA GOUVEIA
04526860110
Gleba Ouro Verde São Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

26.816.654/0001-81
ALAN FERRERA GOUVEIA
04526860110
Gleba Ouro Verde São Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.816.654/0001-81 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 06/01/2017	
NOME EMPRESARIAL ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTE GOUVEIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO SIT DOIS IRMAOS		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO diegorangel_nl@hotmail.com		TELEFONE (65) 9809-5244	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/02/2017** às **17:22:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 07/02/2017



FL. 189
ASSINATURA

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110

Nome do Empresário

ALAN FERREIRA GOUVEIA

Nome Fantasia

TRANSPORTE GOUVEIA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade	Órgão Emissor	UF Emissor	CPF
23137266	SSP	MT	045.269.601-10

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente	Data de Início da Situação Cadastral Vigente
ATIVO	06/01/2017

Números de Registro

CNPJ	NIRE
26.816.654/0001-81	51-8-0159213-7

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
78243-000	SITIO DOIS IRMAOS	SN

Bairro
ZONA RURAL

Município	UF
NOVA LACERDA	MT

Ponto de Referência
GLEBA OURO VERDE

Atividades

Data de Início de Atividades
06/01/2017

Código da Atividade Principal	Descrição da Atividade Principal
49.24-8/00	Transporte escolar

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

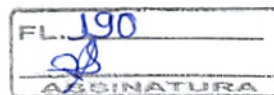
Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpi/consulta.asp>

Número do Recibo: ME03487408

Número do Identificador: 00004526960110

Data de Emissão:

06/01/2017



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2313726-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 12/08/2008

NOME ALAN FERREIRA GOUVEIA

FILIAÇÃO GILSON FERREIRA DOS SANTOS

MARIA JOSE GOUVEIA DOS SANTOS

NATURALIDADE JAUURU-MT DATA DE NASCIMENTO 06/12/1990

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A6 FLS. 161

TERM 5043

JAUURU-MT

CPF * * * * *

Assinatura de João de Azevedo Silva Moraes

LEI Nº 7.116 DE 28/08/89

101

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

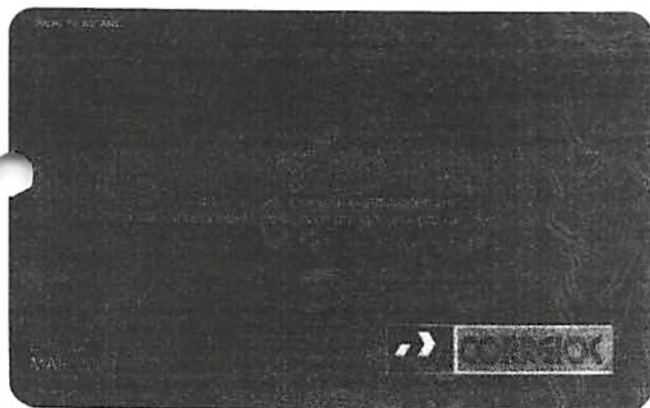
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDI MENDES DE PAIVA

Assinatura de Alan Ferreira Gouveia

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de inscrição

045.269.601-10

Nome

ALAN FERREIRA GOUVEIA

Nascimento

06/12/1990

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda







FL 191

ASSINATURA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110
CNPJ: 26.816.654/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

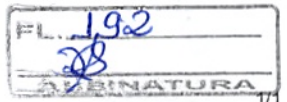
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 11:47:46 do dia 03/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2017.

Código de controle da certidão: **2DE2.BEFE.FFE0.0414**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26816654/0001-81
Razão Social: ALAN FERREIRA GOUVEIA
Nome Fantasia: TRANSPORTE GOUVEIA
Endereço: SITI DOIS IRMAOS SN / ZONA RURAL / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

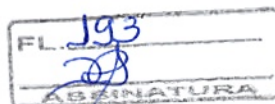
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2017 a 08/03/2017

Certificação Número: 2017020715162953364945

Informação obtida em 07/02/2017, às 15:16:29.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.816.654/0001-81

Certidão nº: 124245656/2017

Expedição: 07/02/2017, às 15:18:13

Validade: 05/08/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 26.816.654/0001-81, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

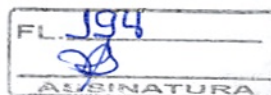
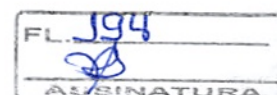
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ASSINATURA

**Secretaria de Estado
de Fazenda****Governo do Estado
de Mato Grosso**

Data: 07/02/2017 - 14:19:39

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0018712155****CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**Data de emissão: **07/02/2017**Hora de emissão: **14:19:39**Certidão fornecida para o CNPJ/MF : **26.816.654/0001-81**Nome: **Contribuinte não consta no Cadastro de Contribuinte do Estado de Mato Grosso**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

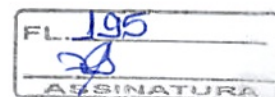
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:

www.sefaz.mt.gov.brCertidão valida até: **08/03/2017**Código de Autenticação: **TMKTUT72UBTTA297**Página **1** de **1**[Retornar](#)

© Copyright 2001-2017 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





Válido somente com o selo de autenticidade

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE COMODORO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CNPJ:

Rua Pará S/n - Forum - Bairro: Tertulia - Cidade: Comodoro-MT Cep:78310000 Fone: Ramal:0

CERTIDÃO Nº: 15299

MARCO GOMES CARDOSO, Distribuidor(a) da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

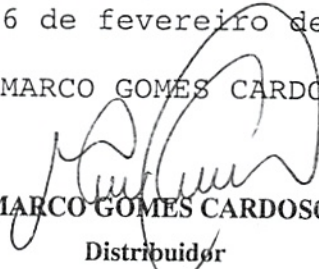
CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110, CNPJ: 26.816.654/0001-81 referentes a ações cíveis, falência ou concordata.

Data de instalação desta Comarca: 01/09/1998

Período de busca: 3 anos.

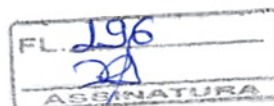
O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Comodoro aos 6 de fevereiro de 2017.

E eu, MARCO GOMES CARDOSO desta Comarca digitei e assino,


MARCO GOMES CARDOSO
Distribuidor




~~Compare com Original~~
Pref. Municipal Nova Lacerda





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO

NÚMERO

3

VÁLIDO ATÉ

08/05/2017

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 - CNPJ 26.816.654/0001-81

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 07/02/2017

COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO

NÚMERO

BLOCO

APTO

783 Transporte escolar

Localidade - GLEBA OURO VERDE

S/N

4788

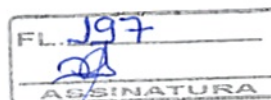
Localidade - GLEBA OURO VERDE

S/N

Nova Lacerda(MT), 7 de Fevereiro de 2017.

Neidiane G. Arruda

Neidiane Almeida Arruda



Estado do Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, por força da Lei Municipal Nº 003/02 (Código Tributário Municipal) e demais alterações posteriores, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição no cadastro de:

Inscrição Municipal: **783**

NOME / RAZÃO SOCIAL

783 ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110
195 Transporte escolar

ENDEREÇO

Logradouro: GLEBA OURO VERDE
Complemento: SÍTIO DOIS IRMÃOS
Bairro: ZONA RURAL
Distrito:
Cidade: Nova Lacerda

Número:
CEP: 78243-000
UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 26.816.654/0001-81 Inscrição Estadual:

OBSERVAÇÃO

VALIDO ATÉ 31/12/2017

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Paulo dos Santos
mat: 557

Nova Lacerda(MT), 10 de Janeiro de 2017.

Confere com Original
Pref. Municipal Nova Lacerda

FL 198
ASSINATURA

TRANSPORTE GOUVEIA

END: SÍTIO DOIS IRMÃOS, S/N, ZONA RURAL, NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 26.816.654/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 ANEXO VII- DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017

Para fins de participação na licitação nº 05/2017, a empresa ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110, CNPJ: 26.816.654/0001-81, sediada no Sítio Dois Irmãos, s/nº, bairro zona rural, nesta cidade de Nova Lacerda-MT, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda-MT, 08 de fevereiro de 2017.

Alan Ferreira Gouveia

ALAN FERREIRA GOUVEIA

CPF: 045.269.601-10

26.816.654/0001-81
ALAN FERREIRA GOUVEIA
04526960110

Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

FL 199
28
ASSINATURA

TRANSPORTE GOUVEIA

END: SÍTIO DOIS IRMÃOS, S/N, ZONA RURAL, NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 26.816.654/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2016 ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05/2017.

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110, inscrita no CNPJ Nº 26.816.654/0001-88, sediada no Sítio dois Irmãos, bairro zona rural, s/nº, CEP 78.243-000, Nova Lacerda-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 05/2017, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda – MT, 08 de fevereiro de 2017.

Alan Ferreira Gouveia
ALAN FERREIRA GOUVEIA
CPF: 045.269.601-10

26.816.654/0001-81
ALAN FERREIRA GOUVEIA
04526960110
Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

FL. 200
ASSINATURA

TRANSPORTE GOUVEIA

END: SITIO DOIS IRMÃOS, S/N, ZONA RURAL, NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 26.816.654/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110, inscrita no CNPJ nº 26.816.654/0001-81, sediada No Sítio Dois Irmãos, s/nº, Bairro zona rural, Nova Lacerda-MT, neste ato representada pelo Sr. Alan Ferreira Gouveia, portador da Cedula de Identidade sob o nº 23137266 SSP-MT e inscrito no CPF sob o nº 045.269.601-10, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT -- Pregão Presencial nº 05/2017, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, 08 de fevereiro de 2017.

Alan Ferreira Gouveia
ALAN FERREIRA GOUVEIA
CPF: 045.269.601-10

26.816.654/0001-81
ALAN FERREIRA GOUVEIA
045.269.601-10
Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT

FL. 001
ASSINATURA

TRANSPORTE GOUVEIA

END: SITIO DOIS IRMAOS, S/N, ZONA RURAL, NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 26.816.654/0001-81

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2017 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110, inscrita no CNPJ nº 26.816.654/0001-81, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 05/2017 com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 756/2013.

Nova Lacerda – MT, 08 de fevereiro de 2017.

Alan Ferreira Gouveia
ALAN FERREIRA GOUVEIA
CPF: 045.269.601-10

26.816.654/0001-81
ALAN FERREIRA GOUVEIA
04526960110

Gleba Ouro Verde Sítio Dois Irmãos
CEP 78.243-000 - Nova Lacerda-MT



**APÓLICE SEGURO MAPFRE AUTOMAI S ON LINE
VALOR DE MERCADO REFERENCIADO**

Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83
C.I.: 6230BW4VBMNBB1

Ramo 031	Produto 215	Apólice Nº 3355046334631	Endosso	Item 1
--------------------	-----------------------	------------------------------------	---------	------------------

Vig.: Início 24h do dia 06/05/2016	Término 24h do dia 06/05/2017	Renova Apólice Nº 3355/0381241/31	da Seguradora 6238
--	---	---	------------------------------

Apólice-mãe	Concessionária	CNPJ da Concessionária
-------------	----------------	------------------------

Data da Proposta 05/05/2016	Nº da Proposta 929680516901	Versão de cálculo 0001701602
---------------------------------------	---------------------------------------	--

Dados da Seguradora

Nome
MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

CNPJ 61.074.175/0001-38	Código na SUSEP 6238
-----------------------------------	--------------------------------

Endereço Completo
AV DAS NACOES UNIDAS, 11.711

Bairro
BROOKLIN PAULISTA

Cidade SAO PAULO	UF SP	Cep 04578-000
----------------------------	-----------------	-------------------------

Dados da Surcusal

Nome
CENTRAL SRS

CNPJ 61.074.175/0004-80	Telefone 5133481808
-----------------------------------	-------------------------------

Endereço Completo
AV ASSIS BRASIL, 3940 LOJA 8B,

Bairro
PORTO ALEGRE

Cidade	UF	Cep
--------	----	-----



PORTO ALEGRE	RS	91010-003
---------------------	-----------	------------------

Dados do Corretor

Código Interno e nome 29680 - CORRETORA DE SEGUROS SICREDI L	CPF/CNPJ 335504026752000182
--	---------------------------------------

Código SUSEP 00000100412376	Telefone 40027055
---------------------------------------	-----------------------------

Endereço Completo
AV ASSIS BRASIL 3940

Bairro
PASSO D AREIA

Cidade PORTO ALEGRE	UF RS	CEP 91010-003
-------------------------------	-----------------	-------------------------

Responsável pelo pagamento do prêmio(preço) do seguro

Nome
GILSON FERREIRA DOS SANTOS

CPF 910.195.247-15	CEP 78255-000
------------------------------	-------------------------

Endereço Completo
AV SANTOS DUMONT,346

Dados do Segurado

Nome
GILSON FERREIRA DOS SANTOS

Tipo de Pessoa FÍSICA	CPF 910.195.247-15	RG 11382961	Expedição 30/06/1995	Orgão Exp. SMT
---------------------------------	------------------------------	-----------------------	--------------------------------	--------------------------

Endereço Completo
AVENIDA SANTOS DUMONT 346 SICREDI

Bairro CENTRO	Cidade JAURU
-------------------------	------------------------

Cep 78255-000	Estado MT
-------------------------	---------------------

Telefone 99195762	Telefone (outros)	Telefone Celular 6599195762
-----------------------------	-------------------	---------------------------------------



Grupo de Afiliade
SICREDI - (FUNC)

Questionário de Avaliação de Risco

Nome do principal condutor

GILSON FERREIRA DOS SANTOS

CPF

910.195.247-15

Data Nascimento

19/12/1959

Sexo

MASCULINO

Estado Civil

CASADO OU RESIDE HÁ PELO MENOS DOIS ANOS COM COMPANHEIRO(A)

Tempo de habilitação

MAIS DE 10 ANOS

Profissão

PROPRIETARIO AGRICOLAPECUARIA

Relação do Segurado com o Proprietário Legal do Veículo

PRÓPRIO, PROPRIETÁRIO OU SÓCIO

O Principal Condutor reside com pessoas menores de 26 anos que possa(m) utilizar o veículo segurado no MÁXIMO 2 DIAS na semana? **NÃO**

O Principal Condutor possui filho(s) ou funcionário(s), não residente(s), menor(es) de 26 anos que possa(m) utilizar o veículo segurado MÁXIMO 2 DIAS na semana? **NÃO**

Tipo de residência do principal condutor

CASA C/GARAGEM (CONTR. REMOTO)

Quantidade de veículos na residência

ATE 2

Existe garagem ou estacionamento fechado para o Veículo?

SIM

Na Residência

SIM

No Trabalho

NAO TRABALHA OU NÃO USA VEICULO PARA IR AO TRABALHO

Na Faculdade, pós-graduação, MBA

NAO ESTUDA OU NAO UTILIZA VEICULO PARA IR À FACULDADE

O veículo segurado é utilizado mais que dois dias da semana, para visitar clientes e/ou fornecedores ou prestar serviços próprios e/ou a terceiros?
NÃO

Veículo Alienado ou com Leasing?
NÃO

O veículo segurado possui dispositivo antifurto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado? **SIM**

Marca/Modelo

OUTROS

CEP do Local onde o Veículo Permanece

Cidade

NOVA LACERDA

UF

MT

Cep

78243-000

Dados do Veículo

Marca / Modelo

S-10 EXECUTIVE (C.Dup) 4X4 2.8 TB-I

Ano Fabricação / Ano Modelo

2011/2011

Placa

NPC-5482

Nº Chassi

9BG138KJ0BC456842

Renavam

325046220

Chassi Remarcado

NÃO

Categoria Tarifária do Veículo Segurado

PICKUP PESADA PESSOA NACIONAL

Tipo de Isenção

SEM ISENÇÃO

Uso

PARTICULAR

Blindagem

NÃO CONTRATADA

Nível Blindagem

NÃO CONTRATADA

Fabri-Vidros

Certificado de Propriedade em Nome de:

GILSON FERREIRA DOS SANTOS

Acessórios e Sistemas de Segurança

VIDROS ELETRICOS

DIRECAO HIDRAULICA

TRAVA ELETRICA

AR CONDICIONADO



Valor da Indenização da Cobertura Básica de Casco

Tabela de Referência
FIPE (www.fipec.org.br)

Cód. Tab. Ref. Código Mapfre
004217-0 GM320423

Tabela Substituta no caso de extinção da Tab. de Referência
MOLICAR - REVISTA DO CARRO

Código do Veículo na Tabela Substituta
01707387-0

O valor da indenização integral será obtido mediante aplicação do fator de ajuste contratado pelo segurado sobre o valor que constar para o veículo, na tabela de cotação a ser utilizada na data de indenização.

Coberturas contratadas e Valores Máximos de indenização

Cobertura	Valor	Prêmio Líquido
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100% FIPE	1.862,60
RCFV - Danos Materiais	50.000,00	312,30
RCFV - Danos Corporais	50.000,00	86,33
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Conf. Cond. Gerais	Gratuito
RCFV - Danos Morais/Estéticos	10.000,00	18,65
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	10.000,00	21,33
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	10.000,00	21,33
Assistência Automais 250 km	Conforme Apólice	Gratuita
Extensão de Reboque 300KM	Conf. Cond. Gerais	80,67
Carro Reserva Top Plus	Conf. Cond. Gerais	89,38
Vidros Top Plus	Conf. Cond. Gerais	208,76

Classe de bônus **02**

Este contrato de seguro segue o que dispõem as Condições Gerais **CGAUTO024**

Franquia

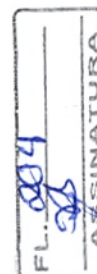
Descrição	Tipo	Valor(R\$)
CASCO DEDUTÍVEL	FRANQ. REDUZIDA	2.213,50
FAROIS		180,00
LANTERNA		180,00
RETROVISOR		180,00
PARA-BRISA/TRASEIRO		300,00
PARA-CHOQUE		120,00
REPAROS ARRANHÕES 1a PEÇA		50,00
REP. ARRANHÕES DEMAIS PEÇAS		10,00
FAROIS AUXILIARES		180,00

Cobertura

Ramo	Código
Básica- Automóvel - Casco	31
Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	
RCFV - Danos Materiais	Responsabilidade Civil 53
	Facultativa Veículos - RCF-V
RCFV - Danos Corporais	Responsabilidade Civil 53
	Facultativa Veículos - RCF-V
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo	Responsabilidade Civil 53
	Facultativa Veículos - RCF-V
RCFV - Danos Morais/Estéticos	Responsabilidade Civil 53
	Facultativa Veículos - RCF-V
Acid Pes de Ocupantes - Morte Acidental	Acidentes Pessoais de Passageiros 20
Acid Pes de Ocupantes - Inval. Permanente	Acidentes Pessoais de Passageiros 20
Assistência Automais 250 km	Outras Coberturas - Automóvel 42
Extensão de Reboque 300KM	Outras Coberturas - Automóvel 42
Carro Reserva Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel 42
Vidros Top Plus	Outras Coberturas - Automóvel 42

Demonstrativo do Prêmio - Valores em R\$

Prêmio Líquido	Encargos	Custo de Emissão	IOF	Prêmio Total
2.701,35	0,00	0,00	199,36	2.900,71



Em atendimento à Lei 12.741/12, informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, as contribuições e planos de caráter previdenciário, os pagamentos destinados a planos de capitalização; deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Pagamento do Prêmio - Valores em R\$

Forma	Nº Parcelas	Taxa de Juros Pactuada
DEBITO EM CONTA	06	0,00
Vencimento 1ª Parcela	Valor 1ª Parcela	
15/06/2016	482,96	

Vencimento das Parcelas - Valores R\$

Parcela	Data	Valor	Parcela	Data	Valor
02	15/07/2016	483,55	03	15/08/2016	483,55
04	15/09/2016	483,55	05	15/10/2016	483,55
06	15/11/2016	483,55			

Observações Complementares

Seguro em reais não sujeito a qualquer atualização monetária em seus valores, conforme Resolução 103/04 do C.N.S.P e Circular SUSEP 233/03.

Informações sobre Pagamento de Parcelas

- I - O não pagamento da primeira parcela, ou parcela única, implicará o cancelamento da apólice, desde o início de vigência do seguro;
- II - O não pagamento das demais parcelas implicará o cancelamento da apólice, nos termos da Cláusula "Pagamento do Prêmio" contida nas Condições Gerais do Contrato de Seguro.

Caso a parcela do seguro não seja paga e havendo o término do prazo de cobertura concedido proporcionalmente ao prêmio pago, serão obrigatórias a realização de vistoria prévia do veículo e pagamento de R\$ 35,00 para a reabilitação do seguro.

Poderá(ão) ser enviado(s) boleto(s) de pagamento, para quitar o prêmio do seguro (preço) à vista ou parcela.

Aliquota do IOF estabelecida na forma do Decreto nº 6.339, de 3.1.2008.

O carro reserva, conforme regras da Locadora, será disponibilizado para pessoa maior de 21 (vinte e um) anos e que tenha, no mínimo, 2 (dois) anos de habilitação. Para mais informações consulte das Condições Gerais do seguro de automóvel.

Processo SUSEP nº 15414.100326/2004-83

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

As condições contratuais/regulamento deste prouto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Cláusula Sobre as Informações Prestadas para Contratação do Seguro

As informações prestadas no Questionário de Avaliação do Risco em conjunto com as informações da proposta são essenciais para a fixação do prêmio do seguro. Se em eventual sinistro for verificada alguma divergência entre o risco aceito e o constatado, o Segurado perderá o direito à garantia, além de ficar obrigado ao prêmio vencido, conforme artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro.

Os direitos e deveres das partes desse contrato de seguro estão previstos nas Condições Gerais do Seguro de Automóvel disponíveis no site www.mapfre.com.br

Condições Especiais para Grupo de Afinidade

Este seguro foi precificado considerando condições especiais de comercialização, que vinculam qualquer pagamento de sinistro à apresentação, por parte do Segurado, do CRLV e DUT do veículo em seu nome, além do documento que comprove seu vínculo com o Órgão determinado nesta apólice para a qual as condições especiais foram fechadas, sob pena de perda do direito à indenização, além de ficar, o Segurado, obrigado ao prêmio vencido, conforme artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro.



Autorização de Débito em Conta

A forma de pagamento escolhida para pagar este seguro, foi por meio de débito em conta-corrente. Os dados bancários para o pagamento das parcelas, que estão descritos a seguir, bem como a autorização para o débito bancário, constam na proposta de seguro que originou na emissão desta apólice nº 3355046334631

Correntista

GILSON FERREIRA DOS SANTOS

CNPJ/CPF

910.195.247-15

Banco para Débito

748-BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A. - BANSICREDI

Agência	Conta corrente	Dia escolhido para débito
0805	62707-0	15

Observações Importantes:

1. As parcelas do Seguro somente serão consideradas quitadas após a confirmação pelo Banco do débito na conta corrente acima designada.

2. Se, por insuficiência de saldo, o débito da parcela não puder ser realizado, ela será considerada pendente, mas o Banco irá tentar debitá-la, por mais de 3 vezes em dias úteis subsequentes, não havendo êxito será reagendada uma outra tentativa de débito em aproximadamente 12 dias corridos, contados do vencimento da parcela, acrescida de juros referentes aos dias de atraso. No reagendamento o Banco também irá aplicar as 3 tentativas de débito se não houver saldo suficiente.

2.1. Durante o prazo em que forem realizadas as tentativas de débito, haverá cobertura securitária.

2.2. O procedimento descrito no item 2 é válido para a(s) parcelas(s) do seguro paga(s) com débito em conta.

3. Caso haja alguma divergência nas informações, entre em contato com seu Corretor de Seguros ou com nossa Central de Relacionamento, por meio do telefone que consta no cartão do seguro.

Para validade do presente contrato, os representantes legais da **MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A** assinam esta Apólice ou Endosso, na cidade de São Paulo.

São Paulo, 16 de Maio de 2016



Benedito Luiz Alves Dias
Diretor



Jabis de Mendonça Alexandre
Diretor



Canais de Comunicação**Ouvidoria**

A Ouvidoria poderá ser acionada para aliar na defesa dos direitos dos consumidores, para prevenir, esclarecer e solucionar conflitos não atendidos pelos canais de atendimento habituais.

0800 775 1079 - Deficiente auditivo ou de fala 0800 962 7373 De segunda-feira à sexta-feira, das 8:00h às 18:00h (exceto feriados)

SAC (Serviço de atendimento ao cliente)

0800 775 4545 - deficiente auditivo ou de fala 0800 775 5045 - sete dias da semana.

Comunicação de sinistro e assistência 24 horas

Capitais e regiões metropolitanas 4002 7055 - 0800 775 7055 demais localidades

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro, e corretagem de seguros. Telefone: 0800 0218484 atendimento exclusivo ao consumidor (das 9:30 às 17:00 horas).

Benefícios, descontos e serviços

Você tem sempre mais com o MAPFRE Automais On line

Os telefones da Central de Relacionamento MAPFRE SEGUROS estão no seu Cartão do Segurado. Por meio deles você aciona o mais eficiente atendimento para as situações de emergência previstas nas coberturas que você contratou.

Leia atentamente as cláusulas das coberturas contratadas e conheça em detalhes todos os seus direitos. Em caso de necessidade não hesite em ligar, pois a MAPFRE SEGUROS está sempre pronta para atendê-lo.

Veja o que você ganhou**Selo de Qualidade**

Garantia de pagamento da indenização, ao proprietário legal do veículo, em até 5 dias úteis, após a entrega de toda documentação solicitada, livre e desembaraçada de qualquer ônus, arrendamento, dívida ou pendência financeira e/ou legal ou devolução do valor dos prêmios pagos, deduzidos dos impostos.

Despachante Gratuito

A MAPFRE SEGUROS disponibiliza a você, Serviços de Despachante Gratuito para agilizar o atendimento em caso de indenização integral. Um profissional habilitado e autorizado pela Empresa o contata e providencia todos os documentos necessários para você receber sua indenização.

MAPFRE Serviços**Oficina Mais**

Na hora de um sinistro, você poderá levar seu veículo a uma Oficina Referenciada MAPFRE. Além da qualidade do serviço, você conta com muitas outras vantagens:

- Garantia dos serviços executados;
- Garantia de preço especial de seguradora para consertos abaixo do valor da franquia;
- Serviço de Leva e Traz;
- Lavagem e enceramento geral antes da entrega.

Posto de Atendimento Rápido Especializado - P.A.R.E.

O P.A.R.E. é o posto de atendimento da Seguradora, que possui uma exclusiva estrutura automotiva que oferece os seguintes serviços aos Segurados:

- Vistoria Prévia;
- Atendimento a sinistro de pequeno e médio porte;
- Liberação de carro reserva (quando contratada esta cobertura) você receberá auxílio em relação à retirada do veículo, após o aviso de sinistro.

Para encontrar um Posto de Atendimento Rápido Especializado - P.A.R.E. mais próximo de você acesse nosso site www.mapfre.com.br ou ligue para a Central de Relacionamento, o telefone consta no verso do seu cartão do seguro.

Assistência Automais

Cobertura não disponível na contratação da modalidade RCF- V e veículos na categoria vans.

Reboque ou transporte do veículo segurado

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em virtude de pane elétrica ou mecânica, acidente ou roubo/furto localizado, a Seguradora garante os gastos com seu reboque ou transporte até uma oficina mais próxima do local do evento sempre que o reparo emergencial não puder ser tecnicamente executado no local de sua paralisação.

Poderão ainda ser oferecidos os serviços de reboque ou transporte ou reparo emergencial em virtude de panes no limpador do para-brisa, no cinto de segurança e faróis, desde que tais eventos, devido a condições climáticas e horário do evento, impeçam o prosseguimento da viagem.

Se o Segurado decidir reboque: ou transportar o veículo para uma oficina fora do limite de 250 (duzentos e cinquenta) quilômetros, caberá a ele realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos inerentes ao reboque ou transporte neste percurso adicional.

Em caso de pane elétrica ou mecânica, optando o Segurado por remover o veículo para sua cidade de residência, será providenciado um transporte para os ocupantes do veículo, caso existam, para o domicílio habitual do Segurado. Caberá a ele realizar o pagamento dos custos referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorram neste percurso adicional.

Quando se tratar de veículo com carga o Segurado será responsável pela remoção dela para que o reboque do veículo seja efetuado.

Limite de quilometragem para a solicitação do serviço: Não há

Limite de quilometragem para reboque: Até 250 Km, iniciando-se do local do evento.

Estada em hotel

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente a seguradora garante aos ocupantes do veículo segurado estada em hotéis desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 6 (seis) horas, limitado a 48 horas. O tempo de conserto do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

Limite global das despesas: R\$ 60,00/dia até duas diárias (por pessoa)

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: A partir de 50 Km da residência do Segurado.

Transporte para retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem

Quando o veículo segurado não puder se locomover por meios próprios em consequência de pane elétrica ou mecânica ou danos nele ocasionados em virtude de acidente ou ainda roubo/furto a seguradora garante aos ocupantes do veículo



retorno ao domicílio do Segurado ou transporte para continuação da viagem desde que a reparação do veículo necessite de um tempo superior a 48 horas. O tempo de conserto do veículo será definido de acordo com as normas da oficina escolhida e notificação formal dela à Seguradora.

A Seguradora, a seu critério, colocará à disposição dos ocupantes do veículo o meio de transporte adequado para retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem.

Para continuação da viagem, a distância deve ser equivalente a de retorno ao município de residência do Segurado.

Caso os ocupantes optem pela continuação da viagem fica excluído o serviço de retorno ao domicílio do Segurado.

Todos os ocupantes do veículo obrigatoriamente seguirão para o mesmo destino (retorno ao domicílio do Segurado ou continuação da viagem).

Caso a decisão seja pela continuação da viagem, caberá ao Segurado realizar o pagamento dos custos de quilometragem excedente referentes à distância adicional (ida e volta), diretamente ao prestador de serviço, responsabilizando-se também pelos riscos que ocorram neste percurso adicional.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: A partir de 50 Km da residência do Segurado

• Transporte para reaver o veículo reparado

Se a reparação do veículo segurado exigir um tempo de imobilização superior a 48 (quarenta e oito) horas será fornecido um meio de transporte, a critério da Seguradora, exclusivamente e tão somente para o Segurado ou pessoa que ele designar, para reaver o veículo após a reparação ter sido finalizada e oficializada pela oficina reparadora à Seguradora.

Fica excluído qualquer serviço adicional caso o veículo segurado não esteja liberado para retirada conforme oficialização prévia da oficina.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: A partir de 50 Km da residência do Segurado.

• Transporte para reaver veículo recuperado Roubo/Furto

Em caso de roubo/furto do veículo segurado onde o mesmo tenha sido recuperado após a saída de seus ocupantes do município da ocorrência, a Seguradora, a seu critério, arcará com os gastos de transporte exclusivamente e tão somente ao Segurado ou seu representante legal, até o local onde o veículo tiver sido recuperado. O início de transporte será disponibilizado a partir da residência habitual do Segurado até o local da recuperação do veículo. Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total no veículo segurado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: A partir de 50 Km da residência do Segurado.

• Despesas com a guarda do veículo

Em caso de acidente ou roubo/furto localizado onde o veículo seja rebocado pelas Autoridades Competentes devido a ele ficar impossibilitado de se locomover por meios próprios, os gastos com sua permanência nos pátios de estacionamento ficarão às expensas da Seguradora.

Este serviço não será oferecido quando ocorrer dano/perda total do veículo segurado.

Limite global das despesas: Até R\$100,00

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: A partir de 50 Km da residência do Segurado.

• Motorista profissional

Na impossibilidade do condutor do veículo conduzir o veículo segurado em virtude de acidente de trânsito e nenhum dos acompanhantes poder substituí-lo com a devida habilitação, a Seguradora garante um motorista profissional para levar o veículo até a residência habitual do Segurado ou até o destino da viagem, sempre em território nacional.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: A partir de 50 Km da residência do Segurado.

• Peças de reposição

Em caso de pane ou acidente que não atinja a franquia, fica a cargo da Seguradora a localização e o envio de peças de reposição para o reparo do veículo quando não for possível adquiri-las no município onde seu conserto será efetuado e desde que haja disponibilidade destas peças em território nacional.

O segurado deverá autorizar formalmente a oficina a realizar a reparação do veículo bem como notificar oficialmente a seguradora por meio de fax a imobilização do veículo e os códigos/peças necessárias para reposição.

Correrão por conta do Segurado tanto os custos das peças de reposição quanto os custos da oficina onde o veículo estiver sendo reparado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: tanto o local do evento quanto a oficina reparadora devem estar a 50 Km da residência do Segurado.

• Chaveiro - Chaves tradicionais

Define-se "chaves tradicionais" como aquelas que não possuam nenhum tipo de codificação originada de fábrica e que não sejam dos seguintes modelos: pantográfica, canivete ou telecomando.

Se o veículo não puder ser aberto e/ou acionado em razão da perda ou extravio das chaves, esquecimento das mesmas no interior do veículo ou quebra na fechadura, na ignição ou na trava de direção, será enviado um chaveiro para as providências necessárias para abertura e/ou confecção das chaves (desde que o veículo/montadora ofereçam condições para tal).

Quando não for possível resolver o problema por meio do envio de um chaveiro, a Seguradora garante a remoção do veículo para um local dentro do município onde se verificou a ocorrência, a opção do Segurado, respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veículo segurado".

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: Não há.

Limite de quilometragem para reboque ou transporte: Até 250 Km do local do evento

• Chaveiro - Chaves codificadas pantográficas

Define-se "chaves codificadas/pantográficas" como aquelas que dispõem de qualquer codificação elétrica/eletrônica oriunda das montadoras.

Para veículo segurado que utiliza chaves codificadas elétrica/eletrônica ou pantográficas, a Seguradora garantirá sua remoção para a concessionária mais próxima respeitando o limite de quilometragem estipulado na cobertura "Reboque ou transporte do veículo segurado". Os custos com a confecção da nova chave correrão por conta do Segurado.

Quando a confecção da chave não puder ser efetuada no mesmo dia por impossibilidade da concessionária será oferecida ao Segurado a cobertura de "Estada em hotel", respeitando-se seus limites e prazo de 48 horas de imobilização.

Tratando-se de quebra, perda, roubo, furto ou extravio da chave da tampa de combustível será garantida apenas sua abertura.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: Não há.



Limite de quilometragem para reboque ou transporte: Até 250 Km do local do evento

- **Troca de pneu**
Garante a troca do pneu furado ou avariado pelo estepe quando o veículo segurado ficar impossibilitado de circular. Caso seja constatado que o estepe está sem condições de uso, o prestador providenciará a remoção do veículo para uma borracheira mais próxima do local do evento.

Será fornecido também um meio de transporte, definido pela Seguradora, para os ocupantes do veículo segurado, até o local onde o pneu será reparado, desde que o veículo esteja em trânsito.

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: Não há

- **Reboque ou transporte em caso de pane seca**

Em caso de pane seca (falta de combustível), o veículo segurado será rebocado ou transportado para o Posto de Combustível, mais próximo do local do evento, respeitado o limite de quilometragem estipulado no serviço "Reboque ou transporte do veículo segurado".

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado.

- **Remoção inter-hospitalar**

Garante o transporte inter-hospitalar para os ocupantes do veículo quando eles sofrerem lesões em virtude de acidente de trânsito com o veículo segurado e houver falta de recurso para o tratamento no estabelecimento de internação.

A partir do envio à Seguradora do laudo/informe médico, sua equipe médica manterá contato com o Centro Hospitalar ou com o profissional que prestou atendimento às vítimas para definirem a real necessidade de remoção e o meio mais adequado a ser utilizado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

- **Assistência emergencial para gestante**
Garante transporte emergencial (taxi terrestre), da gestante que necessitar de atendimento de urgência, para levá-la ao hospital ou local por ela indicado.

Serviço disponibilizado para a Seguradora ou principal condutora ou cônjuge do Segurado

Limite de quilometragem para transporte: Até 50 km do local do evento.

Limite de utilizações: Até 5 utilizações durante a vigência da apólice.

- **Transporte ou hospedagem para passageiro**

Quando um ocupante do veículo segurado ficar hospitalizado em virtude de acidente de trânsito um (*) dos passageiros poderá optar entre retornar ao domicílio habitual do Segurado ou ficar hospedado na cidade onde o ocupante estiver hospitalizado. Para os demais ocupantes (caso existam) será disponibilizado o transporte para retornar a residência habitual do Segurado.

(*) O serviço de transporte não será de direito caso seja feita opção pela hospedagem no Município da internação e vice-versa.

Limite global das despesas			
Brasil	Transporte	A critério da Seguradora	
	Estada	Até R\$180,00 por toda estada	
Mecosul	Transporte	A critério da Seguradora	
	Estada	Até R\$800,00 por toda estada	

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado.

- **Transporte e estada para um familiar**
Quando o ocupante do veículo ficar hospitalizado por mais de 5 (cinco) dias em consequência de acidente de trânsito com o veículo segurado a Seguradora garante o transporte (ida e volta) e a estada para que um familiar possa visitá-lo.

Limite global das despesas			
Brasil	Transporte	A critério da Seguradora	
	Estada	Até R\$180,00 por toda estada	
Mecosul	Transporte	A critério da Seguradora	
	Estada	Até R\$800,00 por toda estada	

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado.

- **Transporte ou repatriamento de corpos**

No caso de acidente de trânsito envolvendo o veículo segurado e houver o falecimento de ocupantes a Seguradora providenciará as formalidades necessárias para o transporte ou repatriamento do corpo, pelos meios adequados, até o local de residência habitual do Segurado.

Limite global das despesas: A critério da Seguradora

Limite de quilometragem para solicitação do serviço: a partir de 50 Km da residência do Segurado

- **Serviço de despachante**

Em caso de sinistro onde se caracterize a indenização integral do veículo será disponibilizado o serviço de despachante para auxiliar o Segurado na juntada dos documentos necessários para concluir o processo de indenização tais como:

- Cópia de prontuário e negativa de multa
- Certidão negativa de furto
- Extrato Prodesp
- Segunda via de IPVA
- Reatificação de guia do IPVA
- DUT, quando necessário
- Extrato de certidão de multas
- Certidão de propriedade de veículo
- Rolinho de compra e venda do veículo
- Certidão da Isenção de IPVA
- Cópia de declaração de importação (DI)
- Certidão de não localização de veículo
- Comprovante do pagamento do DPVAT

Os honorários dos serviços acima relacionados serão de responsabilidade da Seguradora.

- **Além das exclusões de cobertura previstas nas Condições Gerais do Seguro, estão também excluídos (as) da presente assistência:**

- os serviços contratados pelo Segurado sem prévio consentimento da Seguradora, exceto nos casos de força maior;
- despesas correspondentes a assistências médicas, farmácias e hospitais;
- despesas extras da estada, como refeições, bebidas e todas aquelas não incluídas na diária do hotel;
- gastos com aquisição de peças, despesas relativas à mão-de-obra de reparos em oficinas;
- dependências com multas e taxas cobradas pelos órgãos públicos competentes;
- despesas com pedágios (exceto quando o veículo estiver sendo rebocado/transportado pela Seguradora) e combustíveis (exceto quando coberto pela pane seca);
- despesas com pneu, câmara de pneus, bico ou roda;
- reembolso de itens que não façam parte integrante do veículo tais como: toca-ódis, bolsas, malas, cds, lap-top etc;
- reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros;
- Problemas que o veículo apresente em virtude da qualidade do combustível (pane seca);
- mão-de-obra para troca e consento de: lataria, ignição, travas danificadas e cópias adicionais das chaves.



Solicitação dos serviços

Para utilizar os serviços de Assistência o Segurado deve entrar em contato exclusivamente com a Central de Relacionamento 24 Horas MAPFRE Seguros por meio do telefone que consta no verso do Cartão de Seguro.

Os serviços quando relacionados ao veículo, somente serão executados na presença do Segurado ou pessoa que o represente portando os documentos do veículo e suas chaves.

Caso a Seguradora não possua prestador referenciado na região, a Central de Relacionamento poderá autorizar o Segurado a contratar um prestador e solicitar reembolso dos gastos referentes à mão-de-obra à Seguradora, mediante apresentação de nota fiscal da execução do serviço.

Limites de utilização

Os serviços de reboque em virtude de pane elétrica ou mecânica, chaveiro, troca de pneus e reboque ou transporte em caso de pane seca estão limitados a um total de 05 (cinco) eventos durante a vigência da apólice, independentemente do serviço solicitado.

Exemplo: 02 guinchos por pane elétrica
03 guinchos por pane mecânica

No exemplo acima o limite de utilização está esgotado.

ESTES LIMITES NÃO ESTÃO VINCULADOS AO VEÍCULO QUE DEU ORIGEM À EMISSÃO DA APÓLICE E SIM A VIGÊNCIA DE LA.

Âmbito geográfico

Os serviços de "Motorista Profissional; Peças de Reposição; Chaveiro; Troca de pneu e Reboque ou transporte em caso de pane seca" serão prestados exclusivamente em território nacional. Os demais serviços serão prestados também, nos países integrantes do Mercosul.

Reparo e pintura dos para-choques e reparo do polimento da pintura

Contratado uma das coberturas: Danos aos vidros blindados ou Vidros Top Plus ou Vidros com Logomarca, será oferecido ao segurado o seguinte serviço:

1. REPARO À QUEBRA DE PARA-CHOQUE

- Serão efetuados reparos apenas se o para-choque estiver quebrado ou perfurado. Será feita vistoria na peça para verificar se o para-choque tem condições de ser reparado.
- O serviço será executado após avaliação do técnico especialista, que definirá se o para-choque poderá ser reparado. Caso não haja, não haverá realização de qualquer serviço.
- Não será feita, em nenhuma hipótese, a substituição do para-choque.
- O reparo consiste na soldagem e/ou colagem de trincas ou quebras ou de suportes de fixação, bem como pintura do para-choque.
- Também está incluída a reposição de emblemas e presilhas originais (da marca e modelo do veículo), quando necessário.
- O alinhamento do para-choque está condicionado à integridade da carroceria e/ou chassi. Havendo danos nesses itens, será de responsabilidade do Segurado providenciar a correção do alinhamento para posterior fixação do para-choque.
- Quando se tratar de para-choque pintado, a cor acompanhará as demais peças do veículo podendo haver diferenciação no brilho da peça repintada.
- No caso de para-choque sem pintura, poderá haver diferença de textura na superfície da peça.

1.1 Serviços não cobertos

- Não serão efetuados reparos em para-choques somente arranhados;

- Serviços efetuados sem o prévio consentimento, por escrito, da Seguradora;
- Reposição ou reparo de: gancho do reboque, molduras, grades, guarnições, estribos, sensores de estacionamento ou câmeras, para-choque de metal, para-choque cromado, alma do para-choque, viga interna, espumas ou isopor de proteção interna, fiação elétrica ou qualquer outro item interno do veículo, borrachões, quebra mato, engate, placa de licença e lacre, spoilers, para-barros, mesmo que já estejam instalados no para-choque;
- Substituição ou troca do para-choque.

1.2 Limite de utilização

01 (uma) utilização durante a vigência da apólice (para-choque traseiro OU para-choque dianteiro).

2. REPARO DE PINTURA

O serviço de reparo de pintura consiste no polimento, com aplicação de tinta especial patenteada, de arranhões que tenham atingido o verniz ou a tinta.

- O serviço melhora a pintura e disfarça o aspecto dos arranhões existentes na lataria sem o uso da pintura convencional.
- O serviço será executado após avaliação do técnico especialista, que definirá se a pintura poderá ser reparada. O Reparo é indicado apenas quando o arranhão não atingiu o primer ou a lataria do veículo.
- O serviço é aplicável apenas a arranhões em peças da lataria do veículo segurado, que tenham atingido o verniz ou a tinta.

2.1 Serviços não cobertos

- Recuperação em peças de plástico como capas de para-choques, capa de retrovisores ou para-lamas de plástico.
- Recuperação em peças cromadas ou danificadas pela ação do tempo.
- Recuperação em peças repintadas, texturas fora do padrão original e plotagens.
- Arranhões que não sejam superficiais.

2.2 Limite de utilização

01 utilização durante a vigência da apólice.

3. Exclusão de reembolso

Não haverá, em qualquer hipótese, reembolso de gastos relativos à mão-de-obra e/ou peças e/ou serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.

4. Solicitação dos serviços

Para utilização dos serviços o Segurado deverá entrar em contato, exclusivamente, com a Seguradora por meio da Central 24 Horas de Relacionamento, que lhe informará o local onde o serviço poderá ser realizado.
O serviço será executado pela Maxpar Serviços Automotivos Ltda (AutoGlass).
CNPJ. 07.038.535/0001-09.

ASSINATURA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETRAN - MT Nº 012294978554
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 01 COD. RENAVAM 00325046220 R.N.T.R.C. ***** EXERCÍCIO 2016

NOME
GILSON FERREIRA DOS SANTOS

CPF / CNPJ 910.195.247-15 PLACA NPC5482

PLACA ANT. / UF NPC5482/MT CHASSI 9BG138KJ0BC456842

ESPECIE TIPO ESP/CAMIONETE/ABERTA/C D COMBUSTÍVEL DIESEL

MARCA / MODELO GM/S10 EXECUTIVE D 4X4 ANO FAB. 2011 ANO MOD. 2011

CAP. / POT. / CIL 5P/1.00T/140CV CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE BRANCA

COTA ÚNICA **** VENC. COTA ÚNICA ***** VENC. / COTAS 1 *****

FAIXA I.R.V.A. **** PARCELAMENTO / COTAS 2 *****

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) PAGO EM IRO OBRIGATÓRIO IOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 22/02/2016

OBSERVAÇÕES
MOTOR: M1A393307/2.90EPT

LO José da Silva
Chefe da Agência
Municipal de Trânsito
de Nova Lacerda

PONTES E LACERDA DATA 23/02/2016

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS
AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS
TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

MT Nº 012294978554 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.dpvatsegurodotransito.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2016 DATA EMISSÃO 23/02/2016

VIA 01 CPF / CNPJ 910.195.247-15 PLACA NPC5482

RENAVAM 0325046220 MARCA / MODELO GM/S10 EXECUTIVE D 4X4

ANO FAB. 2011 CAT. TARIF. 10 Nº CHASSI 9BG138KJ0BC456842

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) DENATRAN (R\$) CUSTO DO SEGURO (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$) IOF (R\$) TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

PAGAMENTO DATA DE QUITAÇÃO 22/02/2016
☒ COTA ÚNICA ☐ PARCELADO

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04
www.seguradoralider.com.br

FL. 208
ASSINATURA

EMPRESA: _____
MOD. DO SERVIÇO: _____
CRLV Nº: _____
Nº REGISTRO: _____
TIPO VEÍCULO: _____
ANO MODELO: _____
PLACAS: _____
PREFIXO: _____
DADOS DO CHASSI: _____
DADOS DA CARROCERIA: _____
MARCA: _____ MOD: _____
MARCA: _____ MOD: _____

PARTE EXTERNA
ITEMS
FALHA

1 DOCUMENTOS
1.1 DECLARAÇÃO DE VISTORIA
1.2 CRLV - CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO (FREIAMENTO)

2 SINALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
2.1 FAROL ALTO
2.2 FAROL BAIXO
2.3 LUZES DE ALERTA DIANTEIRAS
2.4 LUZES DE SETA DIANTEIRAS
2.5 LUZES DE VIGIA DIANTEIRAS
2.6 LANTERNAS DIANTEIRAS
2.7 LUZES DE ALERTA TRASEIRAS
2.8 LUZES DE SETA TRASEIRAS
2.9 LUZES DE VIGIA TRASEIRAS
2.10 LANTERNAS TRASEIRAS
2.11 LUZES DE ILUMINAÇÃO DA PLACA
2.12 LUZES DE FREIO
2.13 LUZES DE MARCHA A RE

3 CARROCERIA
3.1 PORTA(S) DIANTEIRA
3.2 PARA-BRISA
3.3 LIMPA-VIDRO DE PARA-BRISA DIREITO
3.4 LIMPA-VIDRO DE PARA-BRISA ESQUERDO
3.5 ESPELHO RETROVISOR DIREITO
3.6 ESPELHO RETROVISOR ESQUERDO
3.7 PARA-CHOQUE DIANTEIRO
3.8 PLACA DIANTEIRA
3.9 ROLÔ DE DESTINO
3.10 BAGAGEIROS -
3.11 BAGAGEIRO TRASEIRO
3.12 ILUMINAÇÃO DOS BAGAGEIROS
3.13 PORTA(S) TRASEIRA
3.14 PARA-CHOQUE TRASEIRO
3.15 PLACA TRASEIRA
3.16 REVESTIMENTOS / FRISOS EXTERNOS
3.17 TAMPÃO DE INSPEÇÃO DO MOTOR
3.18 COMPARTIMENTO DE BATERIAS
3.19 BATERIAS E CABOS
3.20 FIAÇÃO
3.21 RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA (PARTE TRASEIRA - FREIAMENTO)
3.22 CHAVE DE RODA
3.23 MACACO
3.24 TRIÂNGULO DE SEGURANÇA
3.25 PINTURA

4 RODAS E PNEUS
4.1 FALTA DE PRISIONEIRO/PORCAS
4.2 RODA DIANTEIRA
4.3 RODA TRASEIRA
4.4 CUBO DE RODA
4.5 PNEUS C/ RACHADURAS / BOLHAS / CORTES
4.6 SULCOS DOS PNEUS
4.7 RESSUSCITAÇÃO DO PNEU
4.8 ESTEPE

(R = REPARSE DA VISTORIA V = VISTORIA)
2ª VIA: EMPRESA
1ª VIA: ARQUIVO

FL. 009
ASSINATURA

Folha 1

Tipo	R	V	Itens	
MOTOR	☐	☒	5.1 COXINS	
	☐	☒	5.2 SUPORTES DOS COXINS	
	☐	☒	5.3 BOMBA INJETORA	
	☐	☒	5.4 CORREIAS	
	☐	☒	5.5 COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	
	☐	☒	5.6 MOTOR DE PARTIDA	
	☐	☒	5.7 FUNCIONAMENTO DO MOTOR	
	☐	☒	5.8 ALTERNADOR	
SIST. DE DIREÇÃO E CHASSI	☐	☒	5.9 RADIADOR	
	☐	☒	5.10 COMPRESSOR DE AR	
	☐	☒	5.11 VAZAMENTOS	
	☐	☒	6.1 BARRAS E TERMINAIS DE DIREÇÃO	
	☐	☒	6.2 COIFAS DE TERMINAIS DE DIREÇÃO	
	☐	☒	6.3 CAIXA DE DIREÇÃO	
	☐	☒	6.4 BRAÇO PITMAN	
	☐	☒	6.5 BRAÇO AUXILIAR	
	☐	☒	SUPORTE DO BRAÇO AUXILIAR	
	☐	☒	PORCAS AUTO. TRAVANTES / CUPULHAS	
	☐	☒	6.7 AMORTECEDOR DE DIREÇÃO	
	☐	☒	6.8 LONGARINAS	
	☐	☒	6.9 TANQUE DE COMBUSTÍVEL / SUPORTE	
	☐	☒	6.10 TRAVESSAS	
	☐	☒	6.11 ELEMENTOS DE FIXAÇÃO DAS TRAVESSAS	
		☐	☐	7.1 EIXO DIANTEIRO
		☐	☒	7.2 MANGA DE EIXO
		☐	☒	7.3 ALGEMAS / JUMENTOS DIANTEIROS
☐		☒	7.4 BUCHAS / BATERIES DIANTEIROS	
☐		☒	7.5 BATERIES DOS FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS	
☐		☒	7.6 FEIXES DE MOLAS DIANTEIROS	
☐		☒	7.7 GRAMPOS DIANTEIROS	
☐		☒	7.8 MOLAS DIANTEIRAS	
☐		☒	7.9 PINO DE SUPORTE FIXO DIANTEIRO	
☐		☒	7.10 PINOS DAS ALGEMAS	
	☐	☐	DIVANT ☐ TRAS	
	☐	☐	FALTAANTE	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTO	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	DANIFICADO	
	☐	☐	SOLTO	
	☐	☐	FOLGA EXCESSIVA	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADO	
	☐	☐	SOLTO	
	☐	☐	FOLGA NAS BUCHAS / BORRACHAS	
	☐	☐	VAZAMENTOS	
	☐	☐	DANIFICADAS	
	☐	☐	VAZAMENTOS	
	☐	☐	DANIFICADAS	
	☐	☐	VAZANDO	
	☐	☐	SOLDADA	
	☐	☐	DANIFICADA	
	☐	☐	DANIFICADA	
	☐	☐	FALTANTE	
	☐	☐	VAZANDO	
	☐	☐	TRINCADA	
	☐	☐	DANIFICADA	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	SOLTOS	
	☐	☐	FALTANTES	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐	☐	DANIFICADOS	
	☐			

TIPO		V	R	ITENS
FREIO DE SERVIÇO E TRANSMISSÃO	9	☒	☐	9.1 CARDA
		☒	☐	9.2 CINTA DO CARDA
		☒	☐	9.3 CRUZETA
		☒	☐	9.4 MANCAL DO EIXO CARDA (FLANGE)
		☒	☐	9.5 CARTER DE EMBREAGEM
		☒	☐	9.6 COXINS E SUPORTES DO CÂMBIO
		☒	☐	9.7 CAIXA DE MUDANÇAS (CÂMBIO)
		☒	☐	9.8 LACRE DO SENSOR OU DO REDUTOR TACOGRAFO
		☒	☐	9.9 TRANSMISSÃO / VARÃO DO CÂMBIO
		☒	☐	9.10 SERVO DA EMBREAGEM
		☒	☐	9.11 VAZAMENTOS DE ÓLEO
		☒	☐	9.12 FUNCIONAMENTO DO FREIO DE SERVIÇO
		☒	☐	9.13 RESERVATÓRIO DE AR
		☒	☐	9.14 LONAS E PASTILHAS
		☒	☐	9.15 ESPELHOS DAS RODAS DAVANTEIRAS
☒	☐	9.16 TAMBORES E DISCOS		
☒	☐	9.17 MANUVERA / CONEXÕES		
☒	☐	9.18 CUIÇAS DOS FREIOS - DIANTEIRAS		
☒	☐	9.19 ESPELHOS DAS RODAS TRASEIRAS		
☒	☐	9.20 CUIÇAS DOS FREIOS - TRASEIRAS		
☒	☐	9.21 ESCAPAMENTO		
☒	☐	9.22 VAZAMENTO		
SOLTO		☐	☐	SOLTO
		☐	☐	FALTANTE
		☐	☐	COM FOLGA
		☐	☐	FALTANTE
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	FALTANTE
		☐	☐	SOLTO
		☐	☐	SOLTO
		☐	☐	SOLTO
		☐	☐	SOLTO
		☐	☐	SOLTO
		☐	☐	SOLTO
		☐	☐	SOLTO
		FOLGA EXCESSIVA		☐
☐	☐			INOPERANTE
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DESGASTE
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			FALTANTE
☐	☐			SOLTO
☐	☐			SOLTO
☐	☐			SOLTO
☐	☐			SOLTO
☐	☐			SOLTO
☐	☐			SOLTO
☐	☐			SOLTO
DANIFICADO				☐
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		☐	☐	DANIFICADO
		DANIFICADO		☐
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO
☐	☐			DANIFICADO

(COLAR DECALQUE DO CHASSI)

OBSERVAÇÃO:

FOTOS Nº:

AValiação:

CREDECENCIADO ARTESP Nº

CARIMBO E ASSINATURA

DATA

DECLARO ESTAR CIENTE DOS DADOS DESTES RELATÓRIO, E RECEBI A 2ª VIA.

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA - ASSINATURA E CARIMBO

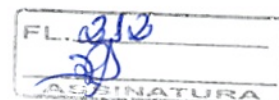
ASSINATURA

Edital de Pregão Presencial Nº 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 08/02/2017, as 09:05:02, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 003/2017 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 5 destinado a Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. .

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7036 ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110	CNPJ: 26.816.654/0001-81
7035 ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145	CNPJ: 26.925.322/0001-35
6852 Jair Tiago da Silva- MEI	CNPJ: 24.150.544/0001-06
7034 LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	CNPJ: 26.967.472/0001-01
6085 NORIVAL STÁBILE	CNPJ: 15.372.050/0001-77



Edital de Pregão Presencial N° 5
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 1 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 4 (quatro) aluno(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Vale do Guapore, Gleba Santa Amélia, percorrendo 86km por dia e 1.892 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
6852	Jair Tiago da Silva- MEI	Sim	4.480,0000
7034	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	Sim	3.000,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.999,0000	
1	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.998,0000	
2	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.997,0000	
2	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.996,0000	
3	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.995,0000	
3	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.990,0000	
4	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.988,0000	
4	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.985,0000	
5	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.984,0000	
5	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.980,0000	
6	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.972,0000	
6	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.970,0000	
7	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.968,0000	
7	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.966,0000	
8	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.900,0000	
8	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.898,0000	
9	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.895,0000	
9	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.894,0000	
10	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.883,0000	
10	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.880,0000	
11	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.878,0000	
11	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.870,0000	
12	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.865,0000	
12	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.850,0000	
13	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.849,0000	
13	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.830,0000	
14	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.828,0000	
14	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.800,0000	
15	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.798,0000	
15	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.797,0000	
16	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.795,0000	
16	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.790,0000	
17	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.789,0000	
17	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.785,0000	
18	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.780,0000	
18	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.778,0000	
19	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.777,0000	
19	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.775,0000	
20	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.774,0000	
20	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	0,0000	2.773,0000	
21	Jair Tiago da Silva- MEI	0,0000	2.772,0000	

FL. 213
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2017 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 9/2017
Data do Processo: 25/01/2017

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 8 de Fevereiro de 2017

COMISSÃO:

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ROSELI DOS SANTOS

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

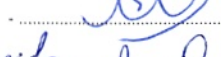
 - Pregoeiro(a)
 AUXILIAR ADMINISTRATIVO
 AGENTE FISCALIZAÇÃO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

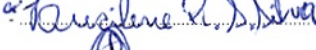
JAIR TIAGO DA SILVA

 - Representante

Norival Stábile

 - Representante

Lucilene Rosa de Souza

 - Representante

Jose Pedro Chagas

 - Representante

Alan Ferreira Gouveia

 - Representante

FL. 2/2

ASSINATURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2017

No dia 8 do mês de Fevereiro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 5/2017, Processo Licitatório nº. 9/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7036	ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110	3
7035	ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145	2
6852	Jair Tiago da Silva- MEI	
7034	LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	1
85	NORIVAL STÁBILE	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110	26.816.654/0001-81	Alan Ferreira Gouveia	045.269.601-10
ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145	26.925.322/0001-35	Jose Pedro Chagas	017.618.781-23
Jair Tiago da Silva- MEI	24.150.544/0001-06	JAIR TIAGO DA SILVA	006.594.981-11
LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	26.967.472/0001-01	Lucilene Rosa de Souza	757.434.342-04
NORIVAL STÁBILE	15.372.050/0001-77	Norival Stábile	170.340.786-53

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:




Fornecedor: 7034 - LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo veículo com capacidade para 4 (quatro) aluno(incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta até a Escolas Municipal Vale do Guapore, Gleba Santa Amelia, percorrendo 86km por dia e 1.892 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.	un		11,000	2.494,0000	27.434,00

Fornecedor: 7035 - ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo Van com capacidade para 15 (quinze) alunos(incluindo motorista, combustível e segura total) de ida e volta (guarita da fazenda, mais 6 retiros) até a Escola Municipal Ângelo Tripoloni , percorrendo 200 km por dia e 4.400 Km por mês, Gleba Rio Novo, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.	un		11,000	7.500,0000	82.500,00

Fornecedor: 7036 - ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo 04 (quatro) alunos, com caminhonete traçada 4 x 4 (incluindo motorista, combustível e seguro total) de ida e volta da Gleba Ouro Verde x São Francisco até a Escola Municipal Getulio Vargas, percorrendo 160 km por dia e 3.520 Km por mês, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.	un		11,000	5.790,0000	63.690,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.



FL. 2021
ASSINATURA

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

FL. 222
ASSINATURA

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

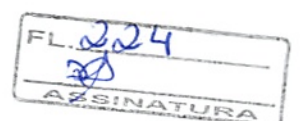
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

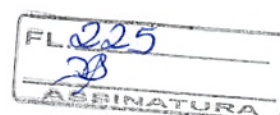
CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

The block contains three handwritten signatures in blue ink. To the right of the signatures is a rectangular stamp with a double border. Inside the stamp, the text 'FL. 226' is written in the top right corner, and 'ASSINATURA' is written in the bottom right corner. There is also a small handwritten mark in the center of the stamp.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 8 de Fevereiro de 2017.

Uilson José da Silva

UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110

CNPJ: 26.816.654/0001-81

Alan Ferreira Gouveia

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145

CNPJ: 26.925.322/0001-35

 Tiago da Silva- MEI

CNPJ: 24.150.544/0001-06

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204

CNPJ: 26.967.472/0001-01

Lucilene Rosa de Souza Silva

NORIVAL STÁBILE

CNPJ: 15.372.050/0001-77

Stábile

FL. 227
28
ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2017

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES E CONTRATOS. Pregão
Presencial para Registro de Preços, do
tipo Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de Preço para futura e
eventual contratação de empresa para
prestação de serviços mensais de
transporte escolar, sendo ida e volta até
as escolas existentes no município,
observada as especificações de trajeto,
horários, quilometragem, de acordo com
as normas voltadas ao setor público,
conforme termo de referência constante
no anexo I.

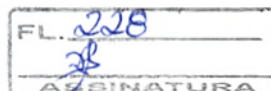
Assunto: Parecer Jurídico 011/2017 em
Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 005/2017, com registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços mensais de transporte escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes no município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem, de acordo com as normas voltadas ao setor público, conforme termo de referência constante no anexo I .

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial 005/2017 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

A sessão pública foi iniciada no dia e hora agendado, qual seja, dia 08 de fevereiro de 2017, nas dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, onde ocorreu o julgamento das propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 005/2017, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou que as empresas apresentaram toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

"O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV.

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

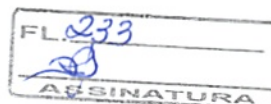
É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 09 de fevereiro de 2017.

Yuri Silva Dias
Subprocurador Geral
OAB/MT 21.981-B
Mat. 2059

Rua 16 de julho, 815 – Centro CEP: 78243-000 – Nova Lacerda- MT
Fone: 065 – 3259-4149 / 4045





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO**

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF. A PREGÃO PRESENCIAL 005/2017.

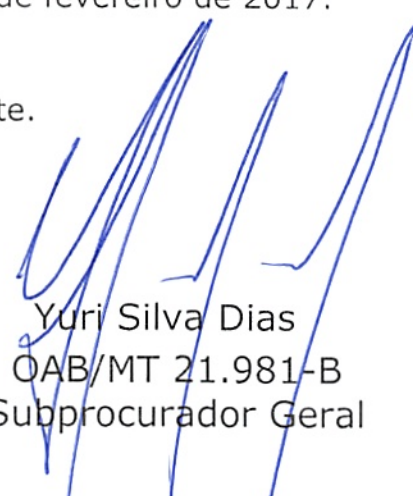
Protocolo
Recebi em: ____/____/____
Ass: _____

Prezada Comissão:

Tendo em vista as exigências para o estrito cumprimento das disposições presentes nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, remetemos o procedimento Pregão Presencial 005/2017 e seus respectivos anexos para regular prosseguimento, assim como o respectivo Parecer Jurídico 011/2017 referente ao respectivo certame.

NOVA LACERDA - MT, 09 de fevereiro de 2017.

Atenciosamente.


Yuri Silva Dias
OAB/MT 21.981-B
Subprocurador Geral

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2017 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 9/2017
Data do Processo: 25/01/2017

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 9/2017
b) Licitação Nr.: 5/2017-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 10/02/2017
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Valor referente a futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar de Alunos, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Desccto (%)	Total dos Itens
- 007036 - ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110	1	0,0000	63.690,00
- 007035 - ELIEZER CORREIA DOS SANTOS 01957336145	1	0,0000	82.500,00
- 007034 - LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA 75743434204	1	0,0000	27.434,00
	3		173.624,00

Uilson Jose da Silva
Uilson Jose da Silva

FL. 235
ASSINATURA

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 5/2017 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 9/2017

Data do Processo: 25/01/2017

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva

Uilson Jose da Silva

FL. 236
28
ASSINATURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

EXTRATO DO CONTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2017

Prefeitura Municipal De Nova Canaã Do Norte-MT

Associação de Pais e Amigos de Nova Canaã Do Norte – MT

Objeto: O presente termo tem a finalidade de viabilizar e ratificar todos os dispositivos da lei municipal nº. 948/2013 que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO PARA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DO MUNICÍPIO DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O auxílio da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT será na importância total de até R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) anual, destinado a complementar as suas despesas de manutenção, sendo a primeira parcela no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) e 10 (Dez) parcelas no valor R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais) cada uma.

Data Da Assinatura: 16 de Fevereiro de 2017.

Rubens Roberto Rosa

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

O Sr. RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa D. C. NAVA ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.745.183/0001-89, para execução dos serviços de elaboração de laudo técnico das condições ambientais de trabalho (LT-CAT) pela engenharia de segurança do trabalho para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes do município de Nova Canaã do Norte/MT, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Nova Canaã do Norte/MT, 17 de Fevereiro de 2017

RUBENS ROBERTO ROSA

Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL 12/2017

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 12/2017

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 12/2017.

ABERTURA: 07 de Março de 2017 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:00 às 07:30 horas;

OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (PESSOAS CARENTES E FUNCIONARIOS, NO AMBITO ESTADUAL, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 20 de fevereiro de 2017.

diariomunicipal.org/mt/amm • www.amm.org.br

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-03/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 03/2017

PROC. LICITATÓRIO: 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL:03/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: Notoya & Olivo LTDA

OBJETO:Registro de preços para compras futuras de Complemento Alimentar (leite em pó), conforme descritivo completo no Termo de Referência, com entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 08 de Fevereiro 2017

VALOR: R\$

NOTOYA & OLIVO LTDA R\$(58.774,80) cinquenta e oito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 de Fevereiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-05/2017

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2017

PROC. LICITATÓRIO: 09/2017 PREGÃO PRESENCIAL:05/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: ALAN FERREIRA GOUVEIA, ELIEZER CORREIA DOS SANTOS, LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA

OBJETO:Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços mensais de Transporte Escolar, sendo ida e volta até as escolas existentes do Município, observada as especificações de trajeto, horários, quilometragem para atender a Secretaria Municipal de Educação.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 10 de Fevereiro 2017

VALOR:R\$

ALAN FERREIRA GOUVEIA R\$ (63.690,00) sessenta e três mil seiscentos e noventa reais.

ELIEZER CORREIA DOS SANTOS R\$(82.500,00) oitenta e dois mil e quinhentos reais.

LUCILENE ROSA DE SOUZA SILVA R\$(27.434,00) vinte e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 20 de Fevereiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 748/2017

EMENTA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, Prefeito do Município de Nova Marilândia – MT, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal o inciso X, do art. 37, da CF, a Lei Complementar Municipal 681/2014 em seu artigo 107, caput, e § 1º, § 4º e § 5º, declara que a despesa prevista na execução desta proposição encontra-se em

FL. 037
ASSINATURA